



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO



CONVITE: Nº 004/2018	Nº DO CONTRATO: 061/2018	
MODALIDADE: CARTA CONVITE		
Nº DO EDITAL:		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (MODELO ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER) E PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NO SOFTWARE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (SMTT), DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.		
EMPRESA: AGILL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 11.625.611/0001-41		
INICIO DA VIGÊNCIA:	TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 MESES	DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TERRESTRE		
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22 DE JUNHO DE 2018		
VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)		
VOLUME ÚNICO		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



Ofício n° 41/2018

Maragogi, 14 de março de 2018.

A.
Sr. Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Solicitação de procedimentos necessários para licitação.

Senhora Presidente,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a abertura dos procedimentos necessários para funcionalidade do sistema da SMTT - (Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte).

Funcionalidades do sistema de controle de permissionários e smtt:

Tela de rápida visualização informando arrecadação de taxas cobradas pela superintendência, bem como comparação entre arrecadação do mês atual, mês anterior, ano atual e ano anterior;

Cadastro de Contribuintes com a guarda das seguintes informações:

- a) CPF/CNPJ;
- b) Tipo de Contribuinte;
- c) Foto;
- d) Nome/Razão Social;
- e) RG;
- f) Data de Nascimento ou Abertura de Empresa;
- g) N° de Permissão ou Alvará;
- h) Data de validade da permissão ou alvará;
- i) e-mail;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- j) telefone;
- k) Endereço completo;
- l) Nº CNH;
- m) Validade da CNH;
- n) CNAE da atividade do contribuinte;
- o) Upload e guarda de documentos digitalizados, tais como: CNDs, Certidões Judiciais, Comprovante de Endereço e Outros documentos.

- Cadastro de Veículos de Contribuintes com a guarda das seguintes informações:

- a) Tipo de Veículo;
- b) Categoria de Transporte;
- c) Marca/Modelo;
- d) Ano Modelo;
- e) Ano de Fabricação;
- f) Placa;
- g) Chassis;
- h) Placa;
- i) Nº Motor;
- j) Cor;
- k) Nº de Passageiros;
- l) Endereço completo;
- m) Atividade Desenvolvida;
- o) Início de Atividade;
- p) Nº Alvará;
- q) Itinerários;
- r) Observações;
- s) Proprietário(s) - Com ligação ao Cadastro dos Contribuintes;
- t) Motorista ou Tripulantes - Com ligação ao Cadastro dos Contribuintes
- u) Upload e guarda de documentos digitalizados, tais como: Registro de Veículos e Outros documentos.

Cadastro de Taxas com a guarda das seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

- a) Descrição da Taxa;
- b) Valor da Taxa;
- c) Tipo de Taxa - Se de Permissão, Alvará ou Outros;
- d) Multiplicador (S/N);
- e) Tipode Documento da Taxa;
- f) Conta Contábil do Lançamento da Taxa;
- g) Tipo de Contribuinte da Taxa- Lançamento;



Cadastro de Atividades Econômicas - CNAE.

Módulo de Lançamento e Emissão de Taxas, com as seguintes funcionalidades:

- a) Tipo de Taxa;
- b) Tipo de Lançamento (Contribuinte/Veículo);
- c) Exercício;
- d) Contribuinte/Veículo;
- e) Taxa;
- f) Valor;
- g) Quantidade;
- h) Valor Total;
- i) N° de Parcelas;
- j) Vencimento(s).

Validade do Alvará/Permissão depende da adimplência do contribuinte/veículo nas taxas lançadas

- Módulo de Controle de Diárias para Veículos apreendidos, com as seguintes funcionalidades:

- Veículo/Placa;
- b) Proprietário;
- c) Data de Entrada;
- d) Data de Saída;
- Calculo das Taxas;
- f) Data de Vencimento;
- g) Upload de documentos tais como: Vistorias de entrada e Saída.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



Módulo de Controle de Baixas Automáticas e Manuais de Cobrança Bancária (Boletos).

- Módulo de Controle e Envio de Arquivos Remessas (Cobrança Bancária Registrada) para as Instituições Financeiras.
- Módulo de Relatórios Parametrizáveis de acordo com as necessidades da SMTT que contenham dados de Arrecadação, dos Lançamentos, dos Contribuintes, dos Veículos e outros que sejam demandados.
- Módulo de Controle e Cadastro de Usuários e Perfis de Acesso, permitindo parametrizar o acesso individual de cada usuário e a gestão pela SMTT.
- Outras Funcionalidades;

a) Sistema exclusivamente WEB sem nada instalado em computadores locais;

b) Suporte 24x7;

c) Banco de dados Free ou Livre;

d) Data Center seguro e disponibilidade de 99,99%

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roberto Caldas da Silva
Superintendente de SMTT

MARAGOGI

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 004/2018

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (MODELO ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NO SOFTWARE PÚBLICO E-CIDADE, INCLUINDO PARA AMBOS A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TERRESRE DO MUNICIPIO DE MARAGOGI/AL,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.3	Sistema de Gestão dos Permissionários – (Transporte e Trânsito)	Mês	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 43.200,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento (s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXX

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviço acima elencado, necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de

definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período.

- 3.2.** A modernização da Secretária Municipal de Transporte terrestre de Maragogi/AL requer, dentre outras coisas, um suporte técnico especializado, especialmente na área de informática, onde o ritmo de mudanças é constante e, o Município não dispõe de corpo técnico especializado para desempenhar tal função. Portanto, a referida contratação justifica-se pela busca de uma eficiência, além da otimização dos processos administrativos, pela racionalização do gasto público municipal. Nesse sentido, é indispensável um controle específico sobre as receitas e despesas. O Município depende deste instrumento e do seu sucesso para cumprir seus preceitos constitucionais.

4. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

4.1. INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA

- 4.1.1.** O sistema não possuirá nenhum arquivo executável em suas estações, sendo vedado o uso de arquivos executáveis para acessar o sistema, ou parte do mesmo. O sistema disponibilizará acesso através da plataforma WEB em 100% das rotinas definidas por este instrumento, através de qualquer navegador de acesso à internet. O sistema também deverá ser atualizado sem a necessidade do usuário sair do sistema e entrar novamente para visualizar as alterações feitas.
- 4.1.2.** O sistema não poderá conter arquivos denominados "clients", em suas estações. O único protocolo de comunicação a ser aceito será o "http" com certificado de segurança SSL comumente usados denominado "https".
- 4.1.3.** O sistema deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para esta rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER)
- 4.1.4.** O sistema terá de possuir um banco de dados (data base) em qualquer Gerenciador de Banco de dados (SGBD) e este mesmo banco deverá gerenciar e armazenar todas as informações do sistema em quaisquer dos seus módulos
- 4.1.5.** Os Sistemas deverão ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação, em banco de dados único, integrados e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. Com arquitetura SaaS (Software as a Service), o software deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores da Secretária Municipal de Transporte Terrestre, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

4.2. SEGURANÇA

- 4.2.1.** A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos,

sendo estes de última geração e monitorado 24 horas por dia, 365 dias por ano. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em localização física de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada.

- 4.2.2. O Sistema terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.
- 4.2.3. Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link
- 4.2.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à CONTRATANTE, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto
- 4.2.5. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, não podendo ser, sobre nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

4.3. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

- 4.3.1. O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

4.4. FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

- 4.4.1. Atendendo a este quesito, o Sistema deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), gerando ferramentas que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle web, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa. Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

4.5. DOS SISTEMAS

4.5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário:

- O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica amigável e intuitiva;

- A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Mozilla Firefox 2.0 (ou superior), Internet Explorer 6.0 (ou superior), Safari 3.0 (ou superior) ou similares;
- Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
- Utilizar ano com quatro algarismos;
- Utilizar a língua portuguesa (Brasil), para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- Utilizar o mesmo banco de dados, quando possível, para facilitar a integração entre os sistemas
- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
- Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;
- Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
- Consistir o formato dos campos de entrada de dados;
- Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens;
- Permitir o parcelamento de créditos dos contribuintes, em atraso ou não, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Municipal;
- Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes.

4.5.2. SISTEMA DE GESTÃO DOS PERMISSIONÁRIOS

a) CADASTRO DOS PERMISSIONÁRIOS

- O sistema deverá cadastrar em registros editáveis, todos os contribuintes permissionários, os veículos e taxas de polícia com CNPJ/CPF e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online. O sistema não permite a exclusão dos permissionários e veículos cadastrados no sistema.

b) ACESSO WEB

- O sistema permite aos usuários mediante login individual total acesso via web;
- O acesso de informações via web deverá possuir autenticação individual, visando garantir a segurança das informações em dois ou mais níveis de permissões.

c) ACESSO AO SISTEMA

- O acesso ao sistema deverá ser feito visando a segurança das informações, em dois ou mais níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Permite ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível, caso o Município entenda necessário;
- O login e senha devem ser gerados pelo usuário;
- Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema deverão ser determinados por um ou mais administradores informados à contratada pelo Município.
- O sistema deverá permitir:
 - Realização de agendamento de vistoria por meio de link disponibilizado em portal determinado pelo Município;
 - Integração com o sistema do Detran para cadastro de multas infracionais;
 - Cadastro de veículos apreendidos;
 - Controle dos lançamentos das taxas;
 - Recepcionar arquivos retorno com informações de pagamentos;
 - Acesso rápido a situação de regularidade do veículo/permissionário.

D) RELATÓRIOS

- Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas.

5. DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO/CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

5.1 MIGRAÇÃO/CONVERSÃO

Nesta fase deverá ocorrer a migração/conversão dos dados existentes nos Bancos de Dados do Software em uso para o Banco de Dados do Software recém-locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

- 5.1.1.** A fase de Higienização do Banco de Dados dependerá da integridade de informações do Banco de Dados fornecidos pela Contratante. A Contratante disponibilizara um ou mais servidores públicos, de acordo com a necessidade, estabelecida pela Contratada, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e execução destes serviços.
- 5.1.2.** A fase de migração/conversão dos dados, deverá ser concluída, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e Higienização do banco de dados.
- 5.1.3.** Serviços Inclusos na Conversão:
- Extração de dados do banco de dados encaminhado;
 - Mapeamento dos dados;
 - Organização/higienização dos dados;
 - Importação dos dados.

5.2 IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

- 5.2.1.** Na fase de treinamento deverá ser efetuada a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão.
- 5.2.2.** O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.
- 5.2.3.** O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 20 (vinte) servidores por módulo em um prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis para a realização de todos os módulos.
- 5.2.4.** Os treinamentos serão realizados em dias úteis, local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Transporte Terrestre, em cronograma a ser elaborado e repassado posteriormente. A contratada deverá disponibilizar equipe com no mínimo dois (dois) profissionais da área de tecnologia de informação para ministrar o treinamento no Município Maragogi/AL
- 5.2.5.** Serviços Inclusos na Implantação:
- Coleta de dados;
 - Parametrização dos sistemas;
 - Homologação dos dados;
 - Treinamentos dos usuários.
- 5.2.6.** Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento do sistema descrito abaixo em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de recebimento do empenho pelo

fornecedor.

a) Gestão dos Permissionários;

- 5.2.7. A inobservância desses prazos máximos estabelecidos acima para conclusão das atividades de implantação de software somente será admitida pela CONTRARANTE quando fundada em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no instrumento contratual.
- 5.2.8. Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à CONTRARANTE serão compensados em favor da CONTRATADA.

6. ATENDIMENTO TECNICO, TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO ESPECIFICO

- 6.1. A CONTRARANTE, ao seu exclusivo critério, durante o período de vigência do contrato, poderá solicitar à CONTRATADA atendimento Técnico com a presença de técnicos em suas dependências, online ou via telefone, conforme descrição abaixo:
- 6.1.1. Treinamento in loco: trata-se de 1 (um) único treinamento gratuito a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação.
- 6.1.2. Treinamento a distância: trata-se de treinamento a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação, por telefone ou de forma *online*, via Skype ou e-mail, onde os usuários solicitam o treinamento virtual, a ser apresentado por técnico da CONTRATADA.
- 6.1.3. Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, serão analisadas caso a caso, mediante aprovação da CONTRARANTE. Deverão ser formalizadas à CONTRATADA, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada o prazo para realização do mesmo.
- 6.1.4. Manutenção mensal do produto com suporte técnico/helpdesk e fornecimento de versões de atualização necessárias ao seu funcionamento em produção.
- 6.1.5. Manutenção Preventiva – Manutenção realizada pela Contratada na versão da ferramenta que se encontra em produção para correções prévias de possíveis falhas de construção da ferramenta, ou de bugs ocultos detectados durante a sua utilização, de forma a mantê-la em pleno funcionamento, através de intervenções técnicas ou sob entrega de releases.
- 6.2. A CONTRATADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 8h às 18h, excetuando os feriados, para qualquer necessidade relacionada com a atividade de manutenção corretiva, com atendimento in loco em até 12 (doze) horas após o chamado técnico.
- 6.3. Suporte Técnico/helpdesk – Atendimento a chamados técnicos por telefone ou ferramenta própria disponibilizada pela Contratada, para solução de problemas de funcionamento da ferramenta tais como configurações e atualizações, bem como para

solucionar dúvidas de utilização ou configuração da ferramenta para os técnicos da Prefeitura Municipal.

- 6.4. Atualização Tecnológica – Entrega e instalação de novas versões da ferramenta, sempre que se fizer necessário, para a melhoria de seu funcionamento, em função da evolução tecnológica do mercado de TIC.

7. DOS SERVIÇOS INCLUSOS PARA TODOS OS SISTEMAS

- 7.1. Serviços Inclusos no valor da Locação dos sistemas:

- a) Hospedagem dos sistemas;
- b) Armazenamento de dados;
- c) Atualização do SGBD;
- d) Manutenção e segurança dos dados e dos sistemas;
- e) Atualização do código de Linguagem dos sistemas;
- f) Atualização do Framework;
- g) Atualização de dependências;
- h) Construção de novas funcionalidades nos sistemas para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal;
- i) Suporte aos usuários da solução implantada;
- j) Backup dos Dados.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM

- 8.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. **8.666/98**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 9.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela administração pública municipal;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
 - 10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 11.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.
- 11.2. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

- 12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520,

de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

I. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, pelo prazo de até dois anos;

I. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Maragogi – AL, 14 de março de 2018.



Roberto Caldas da Silva
Superintendente da SMTT



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Conforme solicitação e modelo encaminhamos proposta de preços/orçamento para prestação de serviços à administração municipal.

QNT MENSAL	DESCRIÇÃO	V. MENSAL
01	Locação mensal de Sistema de Controle das Atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito. Sistema é utilizado para controlar os veículos e permissionários do município. Controla taxas, licenças, alvarás e tudo que diz respeito ao transporte urbano no município. Permite a verificação se o contribuinte está em conformidade com as normas e órgãos municipais envolvidos por meio de aplicativo mobile (celular), potencializando a fiscalização em tempo real .	R\$3.000,00

A) Declaramos que, no PREÇO GLOBAL proposto, já estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, bem como quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante

B) Essa proposta tem validade de 60 dias.

Maceió, 16 de Março de 2018


Rosângela Maria de Almeida e Silva
AGILL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 11.625.611/0001-41



VIRTUAL VISION
Soluções em TI



www.vvision.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL

Prezados Senhores:

Conforme solicitação e modelo encaminhamos proposta de preços/orçamento para prestação de serviços à administração municipal.

ORÇAMENTO		
QTDE. MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Licença mensal de sistema para gestão de transporte e permissionários.	RS:5.000,00

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Recife-PE, 15 de março de 2018

GRIMALDE CARVALHO
Gerente de Negócios/Projetos

LOTHBROK SOLUCOES INTELIGENTES

CNPJ: 26.849.386/0001-02

AV MENINO MARCELO, 9350, SALA 103, SERRARIA, MACEIO/AL

email: solucoeslothbrok@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

Ao

MUNICIPIO DE MARAGOGI - AL

Prezados,

Venho apresentar proposta de preço para o fornecimento de softwares para a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Maragogi:

A) VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Declaro que na proposta de preço apresentada inclui todos os custos e despesas, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta.

Essa proposta tem a validade de 90 dias.

Maceió, 19 de março de 2018.

Fernando Guilherme Guimarães Fluhr

FERNANDO GUILHERME GUIMARÃES FLUHR





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi – AL, 20 de março de 2018

Ofício nº 164/2018 – SMAD/CPL

A,
SRA. WILMA FONSECA
Diretora Financeira

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhora Diretora,

Considerando a solicitação encaminhada pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte deste Município, venho por meio deste, solicitar a nota de dotação orçamentária, para darmos início aos procedimentos licitatórios necessários para Considerando a abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da SMTT, deste município.

Antecipando votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO



Ofício nº 46/2018.

Maragogi/AL, 21 de março de 2018.

Da Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

Ao Pregoeiro (a)

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório para o fornecimento e gerenciamento do Software do Programa de Cadastramento, conforme solicitado.

20.10 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT
2006 – Manutenção das Ativ. da Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Atenciosamente,


Wilma Fonseca Lima de Oliveira
Direção Financeira



Funcionalidades do sistema de controle de permissionários e smtt:

- I. Tela de rápida visualização informando arrecadação de taxas cobradas pela superintendência, bem como comparação entre arrecadação do mês atual, mês anterior, ano atual e ano anterior;
- II. Cadastro de Contribuintes com a guarda das seguintes informações:
 - a) CPF/CNPJ;
 - b) Tipo de Contribuinte;
 - c) Foto;
 - d) Nome/Razão Social;
 - e) RG;
 - f) Data de Nascimento ou Abertura de Empresa;
 - g) Nº de Permissão ou Alvará;
 - h) Data de validade da permissão ou alvará;
 - i) e-mail;
 - j) telefone;
 - k) Endereço completo;
 - l) Nº CNH;
 - m) Validade da CNH;
 - n) CNAE da atividade do contribuinte;
 - o) Upload e guarda de documentos digitalizados, tais como: CND's, Certidões Judiciais, Comprovante de Endereço e Outros documentos.
- III. Cadastro de Veículos de Contribuintes com a guarda das seguintes informações:
 - a) Tipo de Veículo;
 - b) Categoria de Transporte;
 - c) Marca/Modelo;
 - d) Ano Modelo;
 - e) Ano de Fabricação;
 - f) Placa;
 - g) Chassis;
 - h) Placa;
 - i) Nº Motor;
 - j) Cor;
 - k) Nº de Passageiros;
 - l) Endereço completo;
 - m) Atividade Desenvolvida;
 - o) Início de Atividade;
 - p) Nº Alvará;
 - q) Itinerários;
 - r) Observações;
 - s) Proprietário(s) – Com ligação ao Cadastro dos Contribuintes;
 - t) Motorista ou Tripulantes - Com ligação ao Cadastro dos Contribuintes
 - u) Upload e guarda de documentos digitalizados, tais como: Registro de Veículos e Outros documentos.
- IV. Cadastro de Taxas com a guarda das seguintes informações:
 - a) Descrição da Taxa;
 - b) Valor da Taxa;
 - c) Tipo de Taxa – Se de Permissão, Alvará ou Outros;
 - d) Multiplicador (S/N);
 - e) Tipo de Documento da Taxa;

- 
- f) Conta Contabil do Lançamento da Taxa;
- g) Tipo de Contribuinte da Taxa- Lançamento;
- V. Cadastro de Atividades Econômicas – CNAE.
- VI. Módulo de Lançamento e Emissão de Taxas, com as seguintes funcionalidades:
- a) Tipo de Taxa;
 - b) Tipo de Lançamento (Contribuinte/Veículo);
 - c) Exercício;
 - d) Contribuinte/Veículo;
 - e) Taxa;
 - f) Valor;
 - g) Quantidade;
 - h) Valor Total;
 - i) N° de Parcelas;
 - j) Vencimento(s).
- * A Validade do Alvará/Permissão depende da adimplência do contribuinte/veículo nas taxas lançadas
- VII. Módulo de Controle de Diárias para Veículos apreendidos, com as seguintes funcionalidades:
- a) Veículo/Placa;
 - b) Proprietário;
 - c) Data de Entrada;
 - d) Data de Saída;
 - e) Cálculo das Taxas;
 - f) Data de Vencimento;
 - g) Upload de documentos tais como: Vistorias de entrada e Saída.
- VIII. Módulo de Controle de Baixas Automáticas e Manuais de Cobrança Bancária (Boletos).
- IX. Módulo de Controle e Envio de Arquivos Remessas (Cobrança Bancária Registrada) para as Instituições Financeiras.
- X. Módulo de Relatórios Parametrizáveis de acordo com as necessidades da SMTT que contenham dados de Arrecadação, dos Lançamentos, dos Contribuintes, dos Veículos e outros que sejam demandados.
- XI. Módulo de Controle e Cadastro de Usuários e Perfis de Acesso, permitindo parametrizar o acesso individual de cada usuário e a gestão pela SMTT.
- XII. Outras Funcionalidades:
- a) Sistema exclusivamente WEB sem nada instalado em computadores locais;
 - b) Suporte 24x7;
 - c) Banco de dados Free ou Livre;
 - d) Data Center seguro e disponibilidade de 99,99%



Funcionalidades do sistema de controle de permissionários e smtt:

- I. Tela de rápida visualização informando arrecadação de taxas cobradas pela superintendência, bem como comparação entre arrecadação do mês atual, mês anterior, ano atual e ano anterior;
- II. Cadastro de Contribuintes com a guarda das seguintes informações:
 - a) CPF/CNPJ;
 - b) Tipo de Contribuinte;
 - c) Foto;
 - d) Nome/Razão Social;
 - e) RG;
 - f) Data de Nascimento ou Abertura de Empresa;
 - g) Nº de Permissão ou Alvará;
 - h) Data de validade da permissão ou alvará;
 - i) e-mail;
 - j) telefone;
 - k) Endereço completo;
 - l) Nº CNH;
 - m) Validade da CNH;
 - n) CNAE da atividade do contribuinte;
 - o) Upload e guarda de documentos digitalizados, tais como: CNDs, Certidões Judiciais, Comprovante de Endereço e Outros documentos.
- III. Cadastro de Veículos de Contribuintes com a guarda das seguintes informações:
 - a) Tipo de Veículo;
 - b) Categoria de Transporte;
 - c) Marca/Modelo;
 - d) Ano Modelo;
 - e) Ano de Fabricação;
 - f) Placa;
 - g) Chassis;
 - h) Placa;
 - i) Nº Motor;
 - j) Cor;
 - k) Nº de Passageiros;
 - l) Endereço completo;
 - m) Atividade Desenvolvida;
 - o) Início de Atividade;
 - p) Nº Alvará;
 - q) Itinerários;
 - r) Observações;
 - s) Proprietário(s) – Com ligação ao Cadastro dos Contribuintes;
 - t) Motorista ou Tripulantes - Com ligação ao Cadastro dos Contribuintes
 - u) Upload e guarda de documentos digitalizados, tais como: Registro de Veículos e Outros documentos.
- IV. Cadastro de Taxas com a guarda das seguintes informações:
 - a) Descrição da Taxa;
 - b) Valor da Taxa;
 - c) Tipo de Taxa – Se de Permissão, Alvará ou Outros;
 - d) Multiplicador (S/N);
 - e) Tipo de Documento da Taxa;



- f) Conta Contabil do Lançamento da Taxa;
 - g) Tipo de Contribuinte da Taxa- Lançamento;
- V. Cadastro de Atividades Econômicas – CNAE.
- VI. Módulo de Lançamento e Emissão de Taxas, com as seguintes funcionalidades:
- a) Tipo de Taxa;
 - b) Tipo de Lançamento (Contribuinte/Veículo);
 - c) Exercício;
 - d) Contribuinte/Veículo;
 - e) Taxa;
 - f) Valor;
 - g) Quantidade;
 - h) Valor Total;
 - i) Nº de Parcelas;
 - j) Vencimento(s).
- * A Validade do Alvará/Permissão depende da adimplência do contribuinte/veículo nas taxas lançadas
- VII. Módulo de Controle de Diárias para Veículos apreendidos, com as seguintes funcionalidades:
- a) Veículo/Placa;
 - b) Proprietário;
 - c) Data de Entrada;
 - d) Data de Saída;
 - e) Cálculo das Taxas;
 - f) Data de Vencimento;
 - g) Upload de documentos tais como: Vistorias de entrada e Saída.
- VIII. Módulo de Controle de Baixas Automáticas e Manuais de Cobrança Bancária (Boletos).
- IX. Módulo de Controle e Envio de Arquivos Remessas (Cobrança Bancária Registrada) para as Instituições Financeiras.
- X. Módulo de Relatórios Parametrizáveis de acordo com as necessidades da SMTT que contenham dados de Arrecadação, dos Lançamentos, dos Contribuintes, dos Veículos e outros que sejam demandados.
- XI. Módulo de Controle e Cadastro de Usuários e Perfis de Acesso, permitindo parametrizar o acesso individual de cada usuário e a gestão pela SMTT.
- XII. Outras Funcionalidades:
- a) Sistema exclusivamente WEB sem nada instalado em computadores locais;
 - b) Suporte 24x7;
 - c) Banco de dados Free ou Livre;
 - d) Data Center seguro e disponibilidade de 99,99%



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi - AL, 21 de março 2018

Ofício nº /2018

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi-AL

Assunto: Solicitação para início dos procedimentos licitatórios

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para darmos início aos procedimentos licitatórios necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da SMTT, deste município.

Na oportunidade informamos que foi realizada a cotação de preços, conforme disponibilizado na tabela orçamentária anexa, bem como dotação orçamentária quanto a disponibilidade financeira para a aquisição.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Maragogi - AL, 23 de março de 2018

Ofício nº /2018

A Ilustríssima Senhora,
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Senhora Presidente

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Senhoria, informo que **AUTORIZAMOS**, o início dos procedimentos licitatórios, para a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da SMTT, deste município.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito do Município de Maragogi-AL

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955 000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi - AL, 26 de março de 2018

Ofício nº /2018

Ao Ilustríssimo Senhor,
FERNANDO RÉGIS AZEVEDO VIANA
Pregoeiro do Município de Maragogi

Assunto: Edital e Minuta de contrato

Senhor Pregoeiro,

Considerando a abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da SMTT, deste município. Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que nos encaminhe Edital e Minuta de Contrato para análise da Procuradoria do Município.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CONVITE Nº 04/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: *Contratação de uma Empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte Terrestre (SMTT), do município de Maragogi/AL*

RECIBO

A empresa _____

CPPJ: _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser Informada de qualquer alteração, através do e-mail: _____

Telefone _____, celular: _____

Nome do Responsável:

CPF:

RG:

Assinatura do Responsável

Este recibo deve ser remetido à Prefeitura de Maragogi, através do e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br, para que todas as eventuais comunicações a respeito do presente pleito licitatório sejam devidamente encaminhadas. A prefeitura municipal de Maragogi/AL, não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste Edital à empresas que não encaminharem este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo, ficando a mesma responsável por acompanhar as publicações nos termos do § 4º do At. 21 da Lei 8.666/93.



EDITAL DE CONVITE

CONVITE Nº 04/2018

SUMÁRIO

- 1) DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3) DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- 4) DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 5) DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO.
- 6) DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO
- 7) DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO
- 8) DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 9) DO PROCEDIMENTO DO ATO PÚBLICO
- 10) DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 11) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – LECI COMPLEMENTAR 123/06 E DEC. Nº 6.204/07
- 12) DOS PREÇOS
- 13) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO
- 14) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 04/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 20/04/2018

Horário: 10:00 hs (Horário de Brasília)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi, situada na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, Maragogi-Al.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL, CNPJ Nº 12.248.522/0001-96, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 189/2017, torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, através de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL POR ITEM** no interesse do serviço, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, republicada em 06.07.94, e suas alterações, Instrução



Normativa MARE nº 05 de 21.06.95, Lei Complementar 123/2006 e Dec. 6204/07, bem como por este Edital e(s) seu(s) Anexo(s), em sessão pública a realizar-se **no dia 20 de abril de 2018, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, SITUADA NA PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, 30 – Bairro do Centro - Maragogi - Alagoas**, onde serão recebidos os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração, que impeça a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações do Município na PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, 30 – Bairro do Centro - Maragogi - Alagoas, que também fornece informações pelo e-mail: cpl@maragogi.al.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

O edital e seus anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados: **1)** na CPL localizada à Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, nesta cidade de MARAGOGI-AL, no horário comercial, **2)** Por e-mail e **3)** Poderá ser retirados junto a CPL e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com custo reprográfico de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha, a serem recolhidos a uma das seguintes contas correntes bancárias da Prefeitura Municipal de Maragogi-AL: Caixa Econômica Federal, Agência: 3544-0, Operação: 006, Conta Corrente: 26-0.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP- APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte Terrestre (SMTT) do município de Maragogi/AL, conforme as características e especificações descritas no termo de referência e anexo, partes integrantes deste Edital

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.3.1 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.3.4 Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.6 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União; e

2.3.7 Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2.4. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o subitem 2.3.2 na licitação de serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

2.5. O disposto no subitem 2.4 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

2.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 2.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.7. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. No prazo legalmente estipulado (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93), a licitante deverá comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação de documentação relativa a:

3.1.1 Habilitação jurídica;

3.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.3 Qualificação econômico-financeira;

3.1.4 Qualificação técnica;

3.1.5 Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação

3.1.6 Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar envelope individual, devidamente colado ou lacrado e rubricado no fecho, o qual deverá conter cópias dos seguintes documentos:

3.2. A documentação para comprovação, conforme o caso, consistirá em situação de regularidade na forma abaixo discriminada:

3.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

3.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ) – situação ATIVA, de acordo com a IN/SRF (Site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Municipal comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Federal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Site: www.receita.fazenda.gov.br).
- e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Site: www.caixa.gov.br).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Site: www.tst.gov.br/certidao).
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição (nos moldes do inc. V, art. 29, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016.), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

3.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão que comprove a inexistência de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive com os termos de abertura e encerramento, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
 - b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - b.4) A verificação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo especificada, a qual deverá ser parte integrante do balanço a ser apresentado:



$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

B5) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede

3.2.4 Relativos à **Qualificação Técnica:**

- a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto.
- b. Tratando-se da locação mensal de licenciamento de uso de softwares tributários, faz-se necessário que empresa apresente atestado do profissional da empresa participante, com curso superior, responsável pelos serviços solicitados neste Edital, acompanhados dos respectivos, comprovantes de titulação, diplomas ou atestados técnicos com vínculo empregatício, sendo aceito os seguintes:
 - b1. Funcionário com formação de nível superior, em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, na área de informática e/ou tecnologia da informação
 - b2. Funcionário com formação de nível superior, em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, na área de administração de empresas, devidamente registrado no conselho da categoria de sua região.
 - b3. Funcionário com formação de nível superior, em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, na área de direito, devidamente registrado no conselho da categoria de sua região.
 - b3.1. A comprovação da vinculação do profissional, ao quadro de colaboradores da empresa, será exigida na apresentação da proposta e poderá ser efetuada através da Ficha de Registro do empregado, cópia autenticada da CTPS, onde constem os nomes dos profissionais ou por meio de contrato de prestação de serviço. Na hipótese de ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor.

3.2.5. Documentos Complementares:

- 3.2.5.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- 3.2.5.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los



- em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 3.2.5.3. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.2.5.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.2.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 3.2.5.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 3.2.5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 3.2.5.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.2.5.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 3.2.5.10. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 3.3.5.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 3.2.5.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

3.3. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

- a) Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal.
- b) Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

3.3.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não possuem prazo de validade especificado, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório



competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos membros da CPL no prazo de até 24 hs anteriores a realização da seção inicial do processo licitatório. **NÃO SERÁ REALIZADO EM HIPÓTESE ALGUMA QUALQUER AUTENTICAÇÃO POR MEMBRO DA CPL FORA DOS PRAZOS AQUI ESTIPULADOS.**

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

3.4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicações em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação nos prazos estabelecidos no item 3.3.

3.4.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requisitados no presente Edital e seus Anexos.

3.4.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1. Após a homologação do processo licitatório, será procedida a retirada a Nota de Empenho e assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor, que deverá fazê-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de chamamento para esse fim.

4.2. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando ela (adjudicatária) sujeita às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, exceto se a convocação tiver sido feita na forma estabelecida no art. 64, § 2º, da citada Lei.

4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Maragogi-AL.

4.4. Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 4.1, é facultado à Prefeitura Municipal de Maragogi - AL convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de acordo com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

4.5. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.6. Quando da assinatura do contrato, deverá a empresa a ser contratada encontrar-se regularmente inscrita no Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL. Na hipótese de a empresa não se encontrar inscrita, como condição para contratação, deverá a Prefeitura Municipal de Maragogi providenciar esse cadastramento, sem ônus para a proponente, com base no reexame da documentação apresentada para a habilitação, devidamente atualizada.

5. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

6.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários aos objetivos do Edital ou da satisfatória execução do objeto contratado sujeitam os faltosos às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994.

6.2. **ADVERTÊNCIA**

6.2.1 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

6.2.1.1 Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

6.2.1.2 Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

6.3. **MULTA**

6.3.1 A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

6.4. **MULTA MORATÓRIA**

6.4.1 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

6.4.2 A multa moratória será de 0,02% (dois centésimos por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias e de 0,07% (sete centésimos por cento) do 6º dia em diante, calculada, sobre o valor total do CONTRATO.

6.5. **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.5.1 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

6.6. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**

6.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, sendo garantida ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

6.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

6.6.2.1 Por 6 (seis) meses nas seguintes hipóteses:

6.6.2.1.1 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

6.6.2.1.2 Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

6.6.2.2 Por 1 (um) ano:

6.6.2.2.1 Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

6.6.2.2.2 Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

6.6.2.3 Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

6.6.2.3.1 Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

6.6.2.3.2 Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

6.6.2.3.3 Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



6.6.2.3.4 Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

6.6.2.3.5 Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação.

6.6.2.3.6 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

6.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.7.1 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade sem prejuízo de aplicações sucessivas de outras penalidades.

6.7.2 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

6.7.3 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pela Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

6.7.4 As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e/ou os documentos de habilitação poderão ser entregues aos membros da CPL, no horário das 08h00min às 12h00min horas, a partir do 5º dia útil anterior à data estabelecida para a realização da sessão pública, no prédio da **PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, 30 – Bairro do Centro - Maragogi - Alagoas** – Centro – Maragogi-AL, em envelopes devidamente fechados e/ou lacrado e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope “A”: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 3. deste Edital.

Envelope “B”: Proposta de preços

7.2. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 06/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 06/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

7.3. A Proposta de Preços deverá:

7.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada em papel timbrado ou equivalente do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam sua essência, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.3.2 Ser apresentada com planilha de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso até 02 (duas) casas decimais, para cada item cotado. No caso da ocorrência de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a **IMPORTÂNCIA ESCRITA POR EXTENSO**, para o respectivo item cotado;

7.3.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.3.4 Especificar sua validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação;

7.3.5 Conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, em algarismos arábicos e por extenso. Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros sociais, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

7.3.5.1 Anexar à proposta de preços, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição dos encargos sociais e trabalhista e composição do BDI.

7.3.6 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3.7 Conter indicação da instituição bancária, agência e conta corrente, onde poderão ser efetuados os pagamentos das obrigações pactuadas.

7.3.8 A apresentação das propostas implicará na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1 Declarado provisoriamente o vencedor do Certame, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização de **PROVA DE CONCEITO (POC)**. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a **SOLUÇÃO** ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Termo de Referência - **ANEXO I**.

8.2 A prova ocorrerá nas dependências da **CONTRATANTE**, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação da POC.

8.2.1 As datas e local de realização da POC e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública e publicadas no sítio da licitação e no Diário Oficial do Estado.

8.3 A prova será convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data agendada para a sua realização.

8.4 A Prova terá duração máxima de até 15 (quinze) dias úteis (conforme cronograma divulgado juntamente com a lista de requisitos) para a demonstração de até 100 (cem) requisitos funcionais e tecnológicos, os quais serão selecionados aleatoriamente e divulgados no ato de convocação da POC.

8.5 Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da **PROVA DE CONCEITO**, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da Contratante e a licitante respondente a Prova, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

8.6. A prova será executada e julgada pelos membros técnicos da Administração Pública Municipal, com base em scripts de teste desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões

acerca da Prova de Conceito, e deverá contar com o apoio de até 3 (três) técnicos nomeados pelo Licitante, os quais deverão ter vínculo empregatício com o mesmo.

8.7 Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por Licitante.

8.7.1 Poderá o Licitante, durante a sessão, a partir da solicitação da Equipe de Apoio da Licitação, preparar a nova demonstração, sendo vedado qualquer tipo de customização dos softwares.

8.7.2 A data e local da divulgação do atendimento dos requisitos será informada por e-mail e publicada no sítio da licitação e no Diário Oficial do Estado.

8.7.3 Se, durante a PROVA DE CONCEITO, e limitado a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO, os membros técnicos da Administração Pública Municipal de Maragogi, julgarem que a demonstração de atendimento de determinado requisito foi insatisfatória, poderá, caso manifeste interesse, o Licitante refazer a demonstração destes requisitos de forma a sanar as dúvidas apontadas pela Equipe de Apoio da Licitação.

8.7.3.1 Essa demonstração, complementar, limitada a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO deverá ser realizada no mesmo dia (das 9h as 17h) e local da divulgação acerca do atendimento aos requisitos selecionados.

8.7.4 É vedado qualquer tipo de customização do softwares para fins de demonstração complementar.

8.8 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

8.8.1 Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente local, sendo vedados quaisquer tipos de conexão e/ou acesso remoto aos equipamentos dedicados à POC.

8.8.2 Uma vez iniciada a POC é vedado ao Licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à POC.

8.8.3 A Solução instalada para realização da Prova de Conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.

8.9 Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.

8.10 Os softwares serão considerados reprovados nas seguintes condições:

8.10.1 Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;

8.10.2 Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação dos softwares, durante a Prova de Conceito.

8.10.3 Caberá à CONTRATANTE pronunciar-se sobre a conformidade dos softwares com os requisitos exigidos, da referida Prova e será divulgado em ato público.

8.10.4 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

6.11. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes

9 DO PROCEDIMENTO DO ATO PÚBLICO

9.1. No dia, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Licitante com a finalidade de realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes contendo a "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS". Após uma tolerância de 10 (dez)



- minutos, a Comissão declarará instalada a sessão e, em seguida, convidará as Licitantes, através de seus representantes legais, a apresentarem os envelopes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- 9.2. Recebidos os envelopes contendo a "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", a Comissão confirmará por meio de consulta a regularidade de **CADASTRAMENTO e HABILITAÇÃO PARCIAL** das empresas junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores das Prefeitura Municipal de Maragogi – AL, para fins de habilitação.
- 9.3. Procedida a consulta serão impressas DECLARAÇÕES demonstrativas da situação de cada participante, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, concedendo-se vistas das mesmas aos licitantes presentes com a finalidade de análise e rubrica.
- 9.4. Concluída a análise das DECLARAÇÕES, bem como dos documentos referentes à Habilitação, a Comissão Licitante proferirá decisão relativa à fase de HABILITAÇÃO, se presente os prepostos dos licitantes, ou mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 9.5. As mencionadas declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório para fins de prova nos termos dos Artigos 27 a 32 da Lei de Licitações.
- 9.6. Qualquer manifestação em relação à presente Licitação, fica condicionada à apresentação de credenciamento de um único representante de cada licitante, admitindo-o a intervir na(s) fase(s) da licitação, através de documentos de identificação (Cédula de Identidade e CPF) e instrumento Público ou Particular de procuração ou cópia do contrato social, no caso de ser sócio da empresa. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma.
- 9.7. Na ocorrência de recurso, na fase de Habilitação, os envelopes de proposta de preço lacrados serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra sessão a ser indicada oportunamente.
- 9.8. Na data prevista, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento.
- 9.9. Após rubricadas pela Comissão Licitante, dar-se-á vistas das propostas de preços às licitantes presentes, as quais poderão rubricá-las e analisá-las, podendo haver manifestação, consignando-se em ata.
- 9.10. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento do certame não impedirá que o mesmo seja realizado.
- 9.11. Qualquer declaração, contestação ou impugnação feita pelos licitantes deverá ser consignada em ata, a qual será lavrada, consubstanciando-se todo o trabalho desenvolvido na Sessão, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.
- 9.12. É facultado à licitante formular protesto, consignando nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalvas de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 9.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos; e
 - b) Apresentarem preços superiores aos estimados pela administração, sejam ele unitários ou total, ou aqueles julgados manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em conformidade com o art. 48 da Lei 8.666 e alterações pela Lei 9.648 de 27.05.98.

9.14. No caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados todos os participantes, para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

9.15. A Administração, até a entrega da Nota de Empenho, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

9.16. O representante da Licitante, presente ao ato de abertura do invólucro, será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos, desde que esteja devidamente credenciado através de documentos de identificação e instrumento Público ou Particular de procuração ou cópia do contrato social, no caso de ser sócio da empresa.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada vencedora a Licitante que apresentar o MENOR PREÇO, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. No caso em que não tenha havido a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e haja absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, (§ 2º, parte final, art.45, Lei 8.666/93).

10.3. Para assessorar no julgamento das propostas, a Comissão Licitante poderá ser auxiliada por membros da Equipe Técnica responsável pela requisição das obras.

10.4. A intimação do resultado do julgamento das propostas será afixada no quadro de avisos da Comissão de Licitação, localizado à na PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, 30 – Bairro do Centro - Maragogi - Alagoas, assim como, publicado no Diário Oficial da União.

10.5. O prazo para a interposição do recurso previsto na letra "b" do item I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 correrá a partir da data de intimação, no D.O.U, do ato de julgamento ou lavratura da Ata.

10.6. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação da licitação pelo Prefeito Municipal de Maragogi - AL.

10.7. Após a adjudicação da Licitação e decorrido o prazo recursal, a CPL submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação.

10.8. A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos concorrentes o direito a qualquer indenização.

10.9. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida à licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

10.10. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ocorrida antes da assinatura do Contrato, não gera obrigação da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL de indenizar as licitantes, sob qualquer hipótese.

10.11. Na ocorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, o fato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DEC. Nº 6.204/07

11.1. Entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até dez por cento



superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 1º e 3º, Art. 5º).

11.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc I, § 4º)

11.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no subitem 10.2, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Inc II, § 4º).

11.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc III, § 4º).

11.4. O prazo para entrega da nova proposta de preço inferior à considerada vencedora do certame será de 02 (dois) dias úteis.

12 DOS PREÇOS

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício em curso correrão à conta de dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade : 20.10 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANS. E TRÂNSITO -SMTT
Proj./Ativ.: 2006– Manutenção das atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito -SMTT
Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido atesto do fiscal do contrato da Secretária Municipal de Educação referente a cada medição, bem como da conferência da nota fiscal com devido atesto em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, apresentada em 02 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. A nota fiscal deverá indicar o número da nota de empenho correspondente, os nº da conta corrente, agência bancária para fins de emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

13.3. O pagamento poderá ser susgado caso ocorra inadimplemento das obrigações da contratada e/ou erros, vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago. Poderá ainda ser susgado o pagamento, no todo ou em parte, no caso de existência de qualquer débito para com a Prefeitura Municipal de Maragogi - AL ou descumprimento de qualquer obrigação legal.

13.4. Antes da efetivação do pagamento, deverá a contratada apresentar comprovação da regularidade dos encargos sociais e trabalhista (INSS, FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, TRABALHISTA).

13.5. Constatada a situação de irregularidade da contratada, será a empresa advertida por escrito, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Até que a situação seja devidamente regularizada os

pagamentos ficarão suspensos, e após a regularização os prazos passarão a ser contados para a realização do pagamento correspondente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

14.2. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, situada na Praça Guedes de Miranda nº 30 - Centro - Maragogi-AL.

14.3. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser formulados por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou intimação do ato, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-los subir devidamente informado à autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista.

14.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão Permanente de Licitação e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Maragogi - AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Ademais, nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer outros documentos relativos a esta licitação.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Maragogi - AL.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. É facultado ao licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

15.8. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Maragogi - AL tiver conhecimento de qualquer fato ou



circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.9. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

15.10. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, situada na **NA PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, 30 – Bairro do Centro - Maragogi - Alagoas.**, no horário de funcionamento normal da repartição.

15.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

15.12. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão Permanente de Licitação, como também pelos representantes credenciados.

15.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Maragogi – AL, com exclusão de qualquer outro.

Fernando Régis Azevedo Viana - Pregoeiro Oficial
Maria Cristina Costa Wanderley – Presidente da CPL Maragogi-AL

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°...../2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI E A EMPRESA.....**, Para contratação de Empresa Especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte Terrestre (SMTT) no município de Maragogi/AL.

Aos..... dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, inscrito no CNPJ sob o nº



122.248.522/0001-96 e com sede na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, CEP 57.955-000, nesta cidade de Maragogi - AL, representado pelo Prefeito, Senhor FERNANDO SERGIO LIRA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 190.583.144-72, domiciliado na cidade de Maragogi/AL, e de outro a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, representada por seu, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº, expedida por, inscrito do CPF/MF sob o Nº, doravante denominada CONTRATADA, no uso das atribuições dispostas no Contrato Social, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com o disposto na Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94, Instrução Normativa MARE nº. 05 de 21/06/95, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (MODELO ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NO SOFTWARE PÚBLICO E-CIDADE, INCLUINDO PARA AMBOS A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO Da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TERRESTRE NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL,** conforme as características e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante da Convite nº 04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Sistema de Gestão dos Permissionários – (Transporte e Trânsito)	Mês	12		
VALOR TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA TERCEIRA -METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3. 1. INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA

3.1.1 O sistema não possuirá nenhum arquivo executável em suas estações, sendo vedado o uso de arquivos executáveis para acessar o sistema, ou parte do mesmo. O sistema disponibilizará acesso através da plataforma WEB em 100% das rotinas definidas por este instrumento, através de qualquer navegador de acesso à internet. O sistema também deverá ser atualizado sem a necessidade do usuário sair do sistema e entrar novamente para visualizar as alterações feitas.

3.1.2 O sistema não poderá conter arquivos denominados "clients", em suas estações. O único protocolo de comunicação a ser aceito será o "http" com certificado de segurança SSL comumente usados denominado "https".

3.1.3 O sistema deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para esta rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER)

3.1.4 O sistema terá de possuir um banco de dados (data base) em qualquer Gerenciador de Banco de dados (SGBD) e este mesmo banco deverá gerenciar e armazenar todas as informações do sistema em quaisquer dos seus módulos

3.1.5 Os Sistemas deverão ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação, em banco de dados único, integrados e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. Com arquitetura SaaS (Software as a Service), o software deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores do Município, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

3.2 SEGURANÇA

3.2.1 A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorado 24 horas por dia, 365 dias por ano. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em localização física de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada.

3.2.2 O Sistema terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.

3.2.3 A verificação da autenticidade dos documentos e certidões deverá ser feita com rapidez através do portal do MUNICÍPIO utilizando o código de verificação impresso.

3.2.4 Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link

3.2.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à CONTRATANTE, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto

3.2.5.1. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, não podendo ser, sobre nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

3.3. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

3.3.1 O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

3.4 FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

4.4.1 Atendendo a este quesito, o Sistema deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), gerando ferramentas que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle web, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa. Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação

correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

CLASULA QUARTA DOS SISTEMAS

4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário:

- O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica amigável e intuitiva;
- A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Mozilla Firefox 2.0 (ou superior), Internet Explorer 6.0 (ou superior), Safari 3.0 (ou superior) ou similares;
- Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
- Utilizar ano com quatro algarismos;
- Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- Utilizar o mesmo banco de dados, quando possível, para facilitar a integração entre os sistemas
- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
- Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;
- Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
- Consistir o formato dos campos de entrada de dados;
- Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens;
- De maneira a auxiliar ao corpo de fiscalização o sistema deverá oferecer uma ferramenta que, a partir de informações de movimentação econômica do contribuinte,

calcule valores de estimativa compatíveis com a atividade desempenhada e produção do respectivo contribuinte;

- Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0);
- Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes, em atraso ou não, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Tributário Municipal;
- Possibilitar alteração de senha de usuário mediante o fornecimento da senha anterior.

4.2. Sistema de Gestão dos Permissionários

a) CADASTRO DOS PERMISSIONÁRIOS

- O sistema deverá cadastrar em registros editáveis, todos os contribuintes permissionários, os veículos e taxas de polícia com CNPJ/CPF e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online. O sistema não permite a exclusão dos permissionários e veículos cadastrados no sistema.

b) ACESSO WEB

- O sistema permite aos usuários mediante login individual total acesso via web;
- O acesso de informações via web deverá possuir autenticação individual, visando garantir a segurança das informações em dois ou mais níveis de permissões.

c) ACESSO AO SISTEMA

- O acesso ao sistema deverá ser feito visando a segurança das informações, em dois ou mais níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Permite ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível, caso o Município entenda necessário;
- O login e senha devem ser gerados pelo usuário;
- Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema deverão ser determinados por um ou mais administradores informados à contratada pelo Município.
 - O sistema deverá permitir
 - Realização de agendamento de vistoria por meio de link disponibilizado em portal determinado pelo Município;
 - Integração com o sistema do Detran para cadastro de multas infracionais;
 - Cadastro de veículos apreendidos;
 - Controle dos lançamentos das taxas;
 - Recepcionar arquivos retorno com informações de pagamentos;
 - Acesso rápido a situação de regularidade do veículo/permissionário.

d) RELATÓRIOS

- Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas.



4.3. GESTÃO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO E PODER DE POLÍCIA

- a. O sistema deverá permitir o auto cadastro das pessoas jurídicas ou físicas estabelecidas no município ou não e identificar as taxas devidas conforme determinação da legislação vigente.
- b. O sistema deverá ter campo que identifique as empresas que solicitaram cadastro para a liberação por agente municipal;
- c. O sistema deverá emitir documentos, tais como alvarás, conforme identificação de pagamentos e determinação das normas e legislação vigente;
- d. O sistema deverá permitir o *upload* de documentos necessários para comprovação de dados e armazenamento virtual;
- e. O sistema deverá permitir a emissão de boletos com mais de um convênio que direcione os recursos para suas respectivas contas.
- f. O sistema deverá disponibilizar campo para autenticação dos documentos emitidos;
- g. Os documentos deverão possuir assinatura digital ou digitalizada, conforme padrão brasileiro.
- h. O sistema deverá calcular as taxas por exercício e enviá-las para o e-mail e informar por SMS o lançamento do débito.
- i. O sistema deverá permitir o parcelamento de débitos ou agrupamento de débitos de mesma origem, devendo ser solicitado pelo contribuinte e autorizado pelo agente municipal;
- j. o sistema deverá disponibilizar relatório que ajude a identificar as empresas devedoras das taxas;
- l. O sistema deverá relacionar os créditos arrecadados com as contas contábeis de cada taxa;

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO/CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

5.1 MIGRAÇÃO/CONVERSÃO

5.1.1 Nesta fase deverá ocorrer a migração/conversão dos dados existentes nos Bancos de Dados do Software em uso para o Banco de Dados do Software recém-locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

5.1.2 A fase de Higienização do Banco de Dados dependerá da integridade de informações do Banco de Dados fornecidos pela Contratante. A Contratante disponibilizará um ou mais servidores públicos, de acordo com a necessidade, estabelecida pela Contratada, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e execução destes serviços.

5.1.3 A fase de migração/conversão dos dados, deverá ser concluída, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e Higienização do banco de dados.

5.1.4 Serviços Inclusos na Conversão:

- a) Extração de dados do banco de dados encaminhado;
- b) Mapeamento dos dados;
- c) Organização/higienização dos dados;
- d) Importação dos dados.

5.2 IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

5.2.1 Na fase de treinamento deverá ser efetuada a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão.

- 5.2.2 O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.
- 5.2.3 O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 20 (vinte) servidores por módulo em um prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis para a realização de todos os módulos.
- 5.2.4 Os treinamentos serão realizados em dias úteis, local e horários a serem definidos pela Secretaria de Finanças, em cronograma a ser elaborado e repassado posteriormente. A contratada deverá disponibilizar equipe com no mínimo dois (dois) profissionais da área de tecnologia de informação para ministrar o treinamento no Município Maragogi/AL
- 5.2.5 Serviços Inclusos na Implantação:
- a) Coleta de dados;
 - b) Parametrização dos sistemas;
 - c) Homologação dos dados;
 - d) Treinamentos dos usuários.
- 5.2.6. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento de todos os sistemas descritos abaixo em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de recebimento do empenho pelo fornecedor.
- a) Gestão dos Permissionários;
 - b) Sistema de Protocolo Eletrônico;
- 5.2.7 A inobservância desses prazos máximos estabelecidos acima para conclusão das atividades de implantação de software somente será admitida pela PREFEITURA quando fundada em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no instrumento contratual.
- 5.2.8 Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à PREFEITURA serão compensados em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - ATENDIMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO

- 6.1. A CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, durante o período de vigência do contrato, poderá solicitar à CONTRATADA atendimento Técnico com a presença de técnicos em suas dependências, online ou via telefone, conforme descrição abaixo:
- 6.1.1 Treinamento in loco: trata-se de 1 (um) único treinamento gratuito a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação.
- 6.1.2 Treinamento a distância: trata-se de treinamento a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação, por telefone ou de forma *online*, via Skype ou e-mail, onde os usuários solicitam o treinamento virtual, a ser apresentado por técnico da CONTRATADA.
- 6.2 Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, serão analisadas caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE. Deverão ser formalizadas à CONTRATADA, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada o prazo para realização do mesmo.
- 6.3. Manutenção mensal do produto com suporte técnico/helpdesk e fornecimento de versões de atualização necessárias ao seu funcionamento em produção.
- 6.4 Manutenção Preventiva – Manutenção realizada pela Contratada na versão da ferramenta que se encontra em produção para correções prévias de possíveis falhas de construção da ferramenta, ou de bugs ocultos detectados durante a sua utilização, de forma

a mantê-la em pleno funcionamento, através de intervenções técnicas ou sob entrega de releases.

6.5 A EMPRESA CONTRATADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 8h às 18h, excetuando os feriados, para qualquer necessidade relacionada com a atividade de manutenção corretiva, com atendimento in loco em até 12 (doze) horas após o chamado técnico.

6.6 Suporte Técnico/helpdesk – Atendimento a chamados técnicos por telefone ou ferramenta própria disponibilizada pela Contratada, para solução de problemas de funcionamento da ferramenta tais como configurações e atualizações, bem como para solucionar dúvidas de utilização ou configuração da ferramenta para os técnicos da Prefeitura Municipal.

6.7 Atualização Tecnológica – Entrega e instalação de novas versões da ferramenta, sempre que se fizer necessário, para a melhoria de seu funcionamento, em função da evolução tecnológica do mercado de TIC.

CLÁUSULA SETIMA DOS SERVIÇOS INCLUSOS PARA TODOS OS SISTEMAS

7.1. Serviços Inclusos no valor da Locação dos sistemas:

- Hospedagem dos sistemas;
- Armazenamento de dados;
- Atualização do SGBD;
- Manutenção e segurança dos dados e dos sistemas;
- Atualização do código de Linguagem dos sistemas;
- Atualização do Framework;
- Atualização de dependências;
- Construção de novas funcionalidades nos sistemas para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal;
- Suporte aos usuários da solução implantada;
- Backup dos Dados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento deverá ser realizado, em até 30(trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, indicado pela Secretária Municipal de Transporte Terrestre, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitado o pagamento do valor faturado;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE poderá sustar/suspender o pagamento de qualquer Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura,
- b) existência de qualquer débito para com a Prefeitura de Maragogi-
- d) descumprimento de qualquer obrigação legal.

AL



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As faturas e suas respectivas notas fiscais serão protocolizadas e encaminhadas à CONTRATANTE, para conferência e posterior pagamento da execução da obra, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento de cada etapa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo a não-aceitação pela fiscalização, o fato será de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento, no prazo de 10 dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Antes da efetivação de cada pagamento, será verificada consulta a situação da CONTRATADA relativamente à comprovação da regularidade dos encargos sociais (INSS, FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS etc.), devendo o resultado desta consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo.

SUBCLÁUSULA SEXTA - No ato do pagamento, será retido, sobre o valor total da fatura, o valor correspondente àquele estabelecido na Tabela de Retenção de que trata a Instrução Normativa nº. 539/05, da Secretaria da Receita Federal, em combinação com as regras contidas no Art. 64 da Lei 9.430/96, bem como o Art. 34 da Lei 10.833/03.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Constatada a situação de irregularidade da contratada, será ela advertida por escrito, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto aos órgãos ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

SUBCLÁUSULA OITAVA - No preço estipulado já se encontram computados os materiais, equipamentos e mão-de-obra para perfeita e completa execução dos serviços, bem como seus encargos sociais e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com as obras, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Transporte Terrestre, assim detalhadas:

Unidade : 20.10 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANS. E TRÂNSITO -SMTT
Proj./Ativ.: 2006– Manutenção das atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito -SMTT
Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA- DA GARANTIA

A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto pelo prazo de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, bem como assistência técnica em caso de defeito de fabricação em até 12(doze) horas após a abertura do chamado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O serviço contratado será fiscalizado e acompanhado pelo um servidor designado pela a CONTRATANTE. Esses serviços poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências

apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O equipamento de refrigeração será recebido:

I – Provisoriamente, para efeito do posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação;

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, do funcionamento e consequente aceitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

I – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinente ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

II – facilitar todos os meios para o cumprimento da execução do objeto pela CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

III - Não permitir que outrem execute as obras da CONTRATADA

IV – Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

V – Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

VI – Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega/instalação do objeto;

VII- À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

VIII- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, e,

IX - Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado.

b) Compete à CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

II -A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

V -Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

VI- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela administração pública municipal



VII -Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

VIII -Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX -Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá

X -Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;

XI -Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços executados;

XII -Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;

XIII -O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

XIV -Disponibilizar endereço comercial, endereço eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;

XV -Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza.

XVI -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVII - Remover, na conclusão da instalação do objeto, todo o entulho de material, depositando em "containers" ou em veículos apropriados, para disposição adequada, com vistas à possível reciclagem.



XVII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas no total ou em parte, no prazo máximo de 12(doze) hora os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Os atos praticados pela CONTRATADA, contrários à execução do Contrato, sujeitam-na às penalidades de Advertência, Multa, Suspensão Temporária do Direito de Licitar e contratar com a CONTRATANTE, Declaração de Inidoneidade para Licitar e contratar com a Administração Pública, e descredenciamento no SICAF ou nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, conforme estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A advertência por escrito, quando configurar, dar-se-á nas seguintes hipóteses:

a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória;

b - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A multa moratória será aplicada conforme abaixo:

a - Multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) após a data fixada para execução da instalação do objeto, calculada sobre o valor total da nota de empenho.

b - Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da nota de empenho.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Será aplicada multa compensatória até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, em razão de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

SUBCLAUSULA QUARTA - A suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a administração pública será aplicada na ocorrência das seguintes situações:

a - Aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

b - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1 - Por 6 (seis) meses nas seguintes hipóteses:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.



b.2 – Por 1 (um) ano:

- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

b.3 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou CONTRATADA:

- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- Comportar-se de modo inidôneo.

SUBCLAUSULA QUINTA – A declaração de inidoneidade para licitar e para contratar com a Administração Pública será aplicada nas seguintes penalidades:

a - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se, anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

b - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, perante a CONTRATANTE.

c - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pela CONTRATANTE, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

d - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO.

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, desde já, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previsto no Inciso I, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – Em quaisquer casos previstos nesta cláusula, a CONTRATADA terá direito ao contraditório e a ampla defesa.

PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À

A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Convite Nº. 04/2018, e a Proposta de Preços, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato se sujeita às disposições da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06.07.94. e suas alterações, além da Instrução Normativa MARE nº. 05, de 21 de julho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a manter junto ao SICAF, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO.



O presente Contrato foi autorizado pelo Senhor Fernando Sérgio Lira Neto, Prefeito do município de Maragogi-AL com a realização de Licitação na modalidade Convite Nº. 04/2018, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará servidor e/ou comissão para exercer a fiscalização da execução deste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços relativos instalação, a CONTRATADA estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE, poderá determinar a paralisação da instalação por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e em seus documentos integrantes, aos quais a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos. A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com a execução deste Contrato, não implicando em responsabilidade da CONTRATANTE por compromissos da CONTRATADA perante terceiros.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA, as eventuais mudanças de fiscais, indicando seus substitutos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará para publicação o extrato de presente contrato no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8666/93, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e, no que couber, na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Maragogi-AL, de de 2018

PREFEITURA DE MARAGOGI

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

CONVITE Nº 006/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (MODELO ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NO SOFTWARE, INCLUINDO PARA AMBOS A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TERRESRE DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	--	-----------------	--------	----------------------	-------------------



1,3	Sistema de Gestão dos Permissãoários – (Transporte e Trânsito)	Mês	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 43.200,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade : 20.10 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANS. E TRÂNSITO - SMTT

Proj./Ativ.: 2006– Manutenção das atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito -SMTT

Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. JUSTIFICATIVA

3.1.A presente licitação servirá para a contratação dos serviço acima elencado, necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período.

3.2.A modernização da Secretária Municipal de Transporte terrestre de Maragogi/AL requer, dentre outras coisas, um suporte técnico especializado, especialmente na área de informática, onde o ritmo de mudanças é constante e, o Município não dispõe de corpo técnico especializado para desempenhar tal função. Portanto, a referida contratação justifica-se pela busca de uma eficiência, além da otimização dos processos administrativos, pela racionalização do gasto público municipal. Nesse sentido, é indispensável um controle específico sobre as receitas e despesas. O Município depende deste instrumento e do seu sucesso para cumprir seus preceitos constitucionais.

4 .METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

4.1. INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA

4.1.1 O sistema não possuirá nenhum arquivo executável em suas estações, sendo vedado o uso de arquivos executáveis para acessar o sistema, ou parte do mesmo. O sistema disponibilizará acesso através da plataforma WEB em 100% das rotinas definidas por este instrumento, através de qualquer navegador de acesso à internet. O sistema também deverá ser atualizado sem a necessidade do usuário sair do sistema e entrar novamente para visualizar as alterações feitas.

4.1.2 O sistema não poderá conter arquivos denominados "clients", em suas estações. O único protocolo de comunicação a ser aceito será o "http" com certificado de segurança SSL comumente usados denominado "https".

4.1.3 O sistema deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para esta rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER)



4.1.4 O sistema terá de possuir um banco de dados (data base) em qualquer Gerenciador de Banco de dados (SGBD) e este mesmo banco deverá gerenciar e armazenar todas as informações do sistema em quaisquer dos seus módulos

4.1.5 Os Sistemas deverão ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação, em banco de dados único, integrados e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. Com arquitetura SaaS (Software as a Service), o software deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores da Secretária Municipal de Transporte Terrestre, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

4.2 SEGURANÇA

4.2.1 A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorado 24 horas por dia, 365 dias por ano. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em localização física de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada.

4.2.2 O Sistema terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.

4.2.3 Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link

4.2.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à CONTRATANTE, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto

4.2.4.1. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, não podendo ser, sobre nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

4.3. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

3.3.1 O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

4.4 FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

4.4.1 Atendendo a este quesito, o Sistema deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), gerando ferramentas que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle web, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa. Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

4.5 DOS SISTEMAS

4.5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário:

- O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica amigável e intuitiva;
- A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Mozilla Firefox 2.0 (ou superior), Internet Explorer 6.0 (ou superior), Safari 3.0 (ou superior) ou similares;
- Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
- Utilizar ano com quatro algarismos;
- Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- Utilizar o mesmo banco de dados, quando possível, para facilitar a integração entre os sistemas
- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
- Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;
- Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
- Consistir o formato dos campos de entrada de dados;
- Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens;

- Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes.
- Permitir o parcelamento de créditos dos contribuintes, em atraso ou não, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Municipal;

4.5.2. Sistema de Gestão dos Permissionários

a) CADASTRO DOS PERMISSIONÁRIOS

- O sistema deverá cadastrar em registros editáveis, todos os contribuintes permissionários, os veículos e taxas de polícia com CNPJ/CPF e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online. O sistema não permite a exclusão dos permissionários e veículos cadastrados no sistema.

b) ACESSO WEB

- O sistema permite aos usuários mediante login individual total acesso via web;
- O acesso de informações via web deverá possuir autenticação individual, visando garantir a segurança das informações em dois ou mais níveis de permissões.

c) ACESSO AO SISTEMA

- O acesso ao sistema deverá ser feito visando a segurança das informações, em dois ou mais níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Permite ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível, caso o Município entenda necessário;
- O login e senha devem ser gerados pelo usuário;
- Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema deverão ser determinados por um ou mais administradores informados à contratada pelo Município.
O sistema deverá permitir
 - Realização de agendamento de vistoria por meio de link disponibilizado em portal determinado pelo Município;
 - Integração com o sistema do Detran para cadastro de multas infracionais;
 - Cadastro de veículos apreendidos;
 - Controle dos lançamentos das taxas;
 - Recepcionar arquivos retorno com informações de pagamentos;
 - Acesso rápido a situação de regularidade do veículo/permissionário.

d) RELATÓRIOS

- Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas.

5 . DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO/CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO



5.1 MIGRAÇÃO/CONVERSÃO

5.1.1 Nesta fase deverá ocorrer a migração/conversão dos dados existentes nos Bancos de Dados do Software em uso para o Banco de Dados do Software recém-locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

5.1.2 A fase de Higienização do Banco de Dados dependerá da integridade de informações do Banco de Dados fornecidos pela Contratante. A Contratante disponibilizara um ou mais servidores públicos, de acordo com a necessidade, estabelecida pela Contratada, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e execução destes serviços.

5.1.3 A fase de migração/conversão dos dados, deverá ser concluída, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e Higienização do banco de dados.

5.1.4 Serviços Inclusos na Conversão:

- c) Extração de dados do banco de dados encaminhado;
- d) Mapeamento dos dados;
- e) Organização/higienização dos dados;
- f) Importação dos dados.

5.2 IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

5.2.1 Na fase de treinamento deverá ser efetuada a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão.

5.2.2 O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

5.2.3 O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 20 (vinte) servidores por módulo em um prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis para a realização de todos os módulos.

5.2.4 Os treinamentos serão realizados em dias úteis, local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Transporte Terrestre, em cronograma a ser elaborado e repassado posteriormente. A contratada deverá disponibilizar equipe com no mínimo dois (dois) profissionais da área de tecnologia de informação para ministrar o treinamento no Município Maragogi/AL.

5.2.5 Serviços Inclusos na Implantação:

- e) Coleta de dados;
- f) Parametrização dos sistemas;
- g) Homologação dos dados;
- h) Treinamentos dos usuários.

5.2.6. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento do sistema descrito abaixo em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de recebimento do empenho pelo fornecedor.

- a) Gestão dos Permissionários;



5.2.7 A inobservância desses prazos máximos estabelecidos acima para conclusão das atividades de implantação de software somente será admitida pela CONTRARANTE quando fundada em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no instrumento contratual.

5.2.8 Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à CONTRATANTE serão compensados em favor da CONTRATADA.

6. ATENDIMENTO TECNICO, TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO ESPECIFICO

6.1. A CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, durante o período de vigência do contrato, poderá solicitar à CONTRATADA atendimento Técnico com a presença de técnicos em suas dependências, online ou via telefone, conforme descrição abaixo:

6.1.1 Treinamento in loco: trata-se de 1 (um) único treinamento gratuito a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação.

6.1.2 Treinamento a distância: trata-se de treinamento a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação, por telefone ou de forma *online*, via Skype ou e-mail, onde os usuários solicitam o treinamento virtual, a ser apresentado por técnico da CONTRATADA.

6.2 Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, serão analisadas caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE. Deverão ser formalizadas à CONTRATADA, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada o prazo para realização do mesmo.

6.3. Manutenção mensal do produto com suporte técnico/helpdesk e fornecimento de versões de atualização necessárias ao seu funcionamento em produção.

6.4 Manutenção Preventiva – Manutenção realizada pela Contratada na versão da ferramenta que se encontra em produção para correções prévias de possíveis falhas de construção da ferramenta, ou de bugs ocultos detectados durante a sua utilização, de forma a mantê-la em pleno funcionamento, através de intervenções técnicas ou sob entrega de releases.

6.5 A CONTRATADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 8h às 18h, excetuando os feriados, para qualquer necessidade relacionada com a atividade de manutenção corretiva, com atendimento in loco em até 12 (doze) horas após o chamado técnico.

6.6 Suporte Técnico/helpdesk – Atendimento a chamados técnicos por telefone ou ferramenta própria disponibilizada pela Contratada, para solução de problemas de funcionamento da ferramenta tais como configurações e atualizações, bem como para solucionar dúvidas de utilização ou configuração da ferramenta para os técnicos da Prefeitura Municipal.

6.7 Atualização Tecnológica – Entrega e instalação de novas versões da ferramenta, sempre que se fizer necessário, para a melhoria de seu funcionamento, em função da evolução tecnológica do mercado de TIC.

7. DOS SERVIÇOS INCLUSOS PARA TODOS OS SISTEMAS



7.1. Serviços Inclusos no valor da Locação dos sistemas:

- A) Hospedagem dos sistemas;
- b) Armazenamento de dados;
- c) Atualização do SGBD;
- d) Manutenção e segurança dos dados e dos sistemas;
- e) Atualização do código de Linguagem dos sistemas;
- f) Atualização do Framework;
- g) Atualização de dependências;
- h) Construção de novas funcionalidades nos sistemas para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal;
- i) Suporte aos usuários da solução implantada;
- j) Backup dos Dados.

8.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM

8.1.O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1A Contratada obriga-se a:

9.1.1Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

9.1.4.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



9.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela administração pública municipal;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

11.2. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do [Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU](#).

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.1.1.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência

12.2.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1.Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.1.2.Apresentar documentação falsa;

13.1.3.Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4.Cometer fraude fiscal;

13.1.4.Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b).Multa:

b1)Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



b2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, pelo prazo de até dois anos;

c1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.10.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.10.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.11.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12.As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Maragogi – AL, 01 de março de 2018.

Secretária Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi - AL, 04 de abril de 2018

Ofício nº /2018

Ao Ilustríssimo Senhor,
ARLINDO RAMOS
Procurador do Município de Maragogi

Assunto: Análise e Parecer Jurídico da Carta Convite 004/2018

Excelentíssimo Procurador,

Considerando a abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da SMTT, deste município.

Informamos que foram realizados os procedimentos necessários para a abertura do Processo Licitatório, momento essa Comissão entendeu ser mais vantajoso a abertura da Carta Convite 004/2018, dessa forma, estamos encaminhando o processo para que o senhor analise e nos encaminhe parecer referente a fase interna do processo para que possamos dar prosseguimento à Licitação.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



CARTA CONVITE N° 004/2018

INTERESSADOS: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT)

ASSUNTO: Contratação de uma Empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para locação mensal de Licenciamento de Software (modelo ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento.

EMENTA: Fase Interno. SRP. Obediência aos Requisitos Legais. Aprovação.

PARECER

O referido processo foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal para análise e parecer sobre a FASE INTERNA da licitação, referente à Contratação de uma Empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para locação mensal de Licenciamento de Software (modelo ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, de acordo com o caderno de especificações e demais termo contidos nos autos.

Os autos instruídos com ofícios da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT); pedido de empresa para a funcionalidade do sistema da SMTT; Termo de Referência, Cotação de Preço, e, Minuta do Edital para a contratação da empresa especializada.

Eis o Breve relatório. Passamos a opinar.

Antes de tudo, é de bom alvitre salientar que é necessário conter nos autos o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, acerca de toda fase interna do procedimento jurídico que se pretende realizar.

A pretensa contratação foi devidamente justificada através do ofício e minuta do Edital da Carta Convite, estando, portanto, o presente processo, devidamente justificado e motivado.

É de suma importância que foi acostado aos autos termo de referência e minuta de edital com indicação do objeto, da finalidade, do prazo de vigência, das condições do fornecimento dos serviços, do pagamento, bem como, obrigações da Contratada e do Contratante e especificações do serviço. De um modo geral, a referida minuta está adequada ao procedimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

No que diz respeito à Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira para contratar, no caso em tela, na atual fase processual, tal informação foi entendida, conforme verificamos pelo ofício expedido Setor Financeiro, a qual garante a contratação de empresa que venha a ser considerada apta a fornecer serviços apontado no Termo de Referência – caderno de especificações.

Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, e estando plenamente atendidos aos preceitos da legislação de regência – em especial a Lei 8.666/93, Lei nº 10.250/02 e Decreto nº 7.892/13 – esta Procuradoria Jurídica aprova a FASE INTERNA do certame, que está apto à autorização pelo Ilmo. Sr. Prefeito, a quem ora se encaminham aos autos.

S.M.J. é o entendimento deste órgão.

Maragogi(AL), 06 de abril de 2018.

Arlindo Ramos Júnior
Procurador do Município de Maragogi
OAB/AL 3.531.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL

CONVITE – 004/2018

OBJETO: *Contratação de uma Empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para locação mensal de Licenciamento de Software (modelo ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Terrestre (SMTT), do Município de Maragogi – AL, de acordo com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.*

Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 20/04/2018

HORA e LOCAL: 10h00 (dez horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Municipal de Maragogi, situada na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, Maragogi – AL.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

Maragogi – AL, 09 de abril de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE

CARTA CONVITE N º 004/2018 – Menor Preço

EMPRESA: VVISION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ N°: 08.334.171/0001-69

ENDEREÇO: Rua Bulhões Marques, 19, Loja 002, CEP: 50.060-050, Recife – PE.

Declaro(amos) que recebi(emos) o **Convite nº 004/2018**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da SMTT, do Município de Maragogi – AL. Devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, e **concordo(amos) com as condições do Edital.**

Recebi em _____/_____/_____.



Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Convite.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE

CARTA CONVITE N ° 004/2018 – Menor Preço

EMPRESA: LOTHBROK SOLUÇÕES INTELIGENTES

CNPJ N°: 26.849.386/0001-02

ENDEREÇO: Av. Menino Marcelo, 9350, Sala 103, Serraria, Maceió – AL.

Declaro(amos) que recebi(emos) o **Convite n° 004/2018**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da SMTT, do Município de Maragogi – AL. Devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, e **concordo(amos) com as condições do Edital.**

Recebi em ____/____/____

Fernando Guilherme Guimarães Elvira
Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Convite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CONVITE Nº 04/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL



OBJETO: *Contratação de uma Empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte Terrestre (SMTT), do município de Maragogi/AL*

RECIBO

A empresa AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA-ME

CPF: 116.256.111/0001-43, retirou este Edital de licitação e deseja ser Informada

de qualquer alteração, através do e-mail: AGILLSERVICOS@GMAIL.COM,

Telefone 82 3357 7227, celular: _____

Nome do Responsável:

CPF: 056 390 854-58

RG: 3922240-3
SEDS-AL

Joelber de Araújo Soares
Assinatura do Responsável

Este recibo deve ser remetido à Prefeitura de Maragogi, através do e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br, para que todas as eventuais comunicações a respeito do presente pleito licitatório sejam devidamente encaminhadas. A prefeitura municipal de Maragogi/AL, não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste Edital à empresas que não encaminharem este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo, ficando a mesma responsável por acompanhar as publicações nos termos do § 4º do At. 21 da Lei 8.666/93.


ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
CARTA CONVITE Nº 004/2018

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, horário local, na sala de reuniões da CPL Maragogi – AL, situada na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, Maragogi – AL, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações – Portaria 189/2017, a fim de proceder o credenciamento das empresas licitantes e receber os envelopes relativos a habilitação e propostas de preços referentes a **Carta Convite 004/2018**. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa ora convidada, ou empresas especializadas no objeto licitado, se fez presente à sessão pública. Depois de verificadas as constatações a Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarou a licitação **DESERTA**, por não atender o disposto no artigo 22, § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:


§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.


A decisão da Presidente é pela realização de nova sessão pública com um novo número de processo administrativo licitatório para o objeto, cumprindo-se todos os atos de publicidade do feito. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, sendo lavrado a presente ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pela Presidente e pelos membros da Comissão.

Maragogi – AL, 20 de abril de 2018.


Fernando Régis de Azevedo Viana
Pregoeiro Oficial


João Ênio Vasconcelos Cavalcante
Membro


José Ferreira de Mello Neto
Membro


Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CONVITE Nº 04/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: *Contratação de uma Empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte Terrestre (SMTT), do município de Maragogi/AL*

RECIBO

A empresa _____

CPPJ: _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser Informada de qualquer alteração, através do e-mail: _____

Telefone _____, celular: _____

Nome do Responsável:

CPF:

RG:

Assinatura do Responsável

Este recibo deve ser remetido à Prefeitura de Maragogi, através do e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br, para que todas as eventuais comunicações a respeito do presente pleito licitatório sejam devidamente encaminhadas. A prefeitura municipal de Maragogi/AL, não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste Edital à empresas que não encaminharem este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo, ficando a mesma responsável por acompanhar as publicações nos termos do § 4º do At. 21 da Lei 8.666/93.



EDITAL DE CONVITE

CONVITE Nº 04/2018

SUMÁRIO

- 1) DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3) DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- 4) DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 5) DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO.
- 6) DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO
- 7) DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO
- 8) DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 9) DO PROCEDIMENTO DO ATO PÚBLICO
- 10) DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 11) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – LECI COMPLEMENTAR 123/06 E DEC. Nº 6.204/07
- 12) DOS PREÇOS
- 13) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO
- 14) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 04/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 17/05/2018

Horário: 16:00 hs (Horário de Brasília)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi, situada na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, Maragogi-Al.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL, CNPJ Nº 12.248.522/0001-96, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 189/2017, torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, através de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL POR ITEM** no interesse do serviço, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, republicada em 06.07.94, e suas alterações, Instrução



Normativa MARE nº 05 de 21.06.95, Lei Complementar 123/2006 e Dec. 6204/07, bem como por este Edital e(s) seu(s) Anexo(s), em sessão pública a realizar-se **no dia 17 de maio de 2018, às 16hs00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, SITUADA NA PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, 30 – Bairro do Centro - Maragogi - Alagoas**, onde serão recebidos os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração, que impeça a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações do Município na PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, 30 – Bairro do Centro - Maragogi - Alagoas, que também fornece informações pelo e-mail: cpl@maragogi.al.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

O edital e seus anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados: **1)** na CPL localizada à Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, nesta cidade de MARAGOGI-AL, no horário comercial, **2)** Por e-mail e **3)** Poderá ser retirados junto a CPL e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com custo reprográfico de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha, a serem recolhidos a uma das seguintes contas correntes bancárias da Prefeitura Municipal de Maragogi-AL: Caixa Econômica Federal, Agência: 3544-0, Operação: 006, Conta Corrente: 26-0.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP- APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte Terrestre (SMTT) do município de Maragogi/AL, conforme as características e especificações descritas no termo de referência e anexo, partes integrantes deste Edital

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.3.1 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.3.4 Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.6 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União; e

2.3.7 Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2.4. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o subitem 2.3.2 na licitação de serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

2.5. O disposto no subitem 2.4 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

2.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 2.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.7. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. No prazo legalmente estipulado (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93), a licitante deverá comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação de documentação relativa a:

3.1.1 Habilitação jurídica;

3.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.3 Qualificação econômico-financeira;

3.1.4 Qualificação técnica;

3.1.5 Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação

3.1.6 Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar envelope individual, devidamente colado ou lacrado e rubricado no fecho, o qual deverá conter cópias dos seguintes documentos:

3.2. A documentação para comprovação, conforme o caso, consistirá em situação de regularidade na forma abaixo discriminada:

3.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

3.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ) – situação ATIVA, de acordo com a IN/SRF (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Municipal comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Federal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br).
- e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição (nos moldes do Inc. V, art. 29, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016.), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

3.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão que comprove a inexistência de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive com os termos de abertura e encerramento, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
 - b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b4) A verificação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo especificada, a qual deverá ser parte integrante do balanço a ser apresentado:



$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

85) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede

3.2.4 Relativos à **Qualificação Técnica**:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto.

b. Tratando-se da locação mensal de licenciamento de uso de softwares tributários, faz-se necessário que empresa apresente atestado do profissional da empresa participante, com curso superior, responsável pelos serviços solicitados neste Edital, acompanhados dos respectivos, comprovantes de titulação, diplomas ou atestados técnicos com vínculo empregatício, sendo aceito os seguintes:

b1. Funcionário com formação de nível superior, em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, na área de informática e/ou tecnologia da informação

b2. Funcionário com formação de nível superior, em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, na área de administração de empresas, devidamente registrado no conselho da categoria de sua região.

b3. Funcionário com formação de nível superior, em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, na área de direito, devidamente registrado no conselho da categoria de sua região.

b3.1. A comprovação da vinculação do profissional, ao quadro de colaboradores da empresa, será exigida na apresentação da proposta e poderá ser efetuada através da Ficha de Registro do empregado, cópia autenticada da CTPS, onde constem os nomes dos profissionais ou por meio de contrato de prestação de serviço. Na hipótese de ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor.

3.2.5. Documentos Complementares:

3.2.5.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.



3.2.5.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.2.5.3. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.2.5.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.2.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.2.5.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

3.2.5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

3.2.5.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.5.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

3.2.5.10 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

3.3.5.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.2.5.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

3.3. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

a) Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal.

b) Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

3.3.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias



para as certidões que não possuem prazo de validade especificado, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos membros da CPL no prazo de até 24 hs anteriores a realização da seção inicial do processo licitatório. **NÃO SERÁ REALIZADO EM HIPÓTESE ALGUMA QUALQUER AUTENTICAÇÃO POR MEMBRO DA CPL FORA DOS PRAZOS AQUI ESTIPULADOS.**

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

3.4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicações em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação nos prazos estabelecidos no item 3.3.

3.4.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requisitados no presente Edital e seus Anexos.

3.4.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1. Após a homologação do processo licitatório, será procedida a retirada a Nota de Empenho e assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor, que deverá fazê-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de chamamento para esse fim.

4.2. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando ela (adjudicatária) sujeita às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, exceto se a convocação tiver sido feita na forma estabelecida no art. 64, § 2º, da citada Lei.

4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Maragogi-AL.

4.4. Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 4.1, é facultado à Prefeitura Municipal de Maragogi - AL convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de acordo com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

4.5. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.6. Quando da assinatura do contrato, deverá a empresa a ser contratada encontrar-se regularmente inscrita no Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL. Na hipótese de a empresa não se encontrar inscrita, como condição para contratação, deverá a Prefeitura Municipal de Maragogi providenciar esse cadastramento, sem ônus para a proponente, com base no reexame da documentação apresentada para a habilitação, devidamente atualizada.



5. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

6.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários aos objetivos do Edital ou da satisfatória execução do objeto contratado sujeitam os faltosos às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994.

6.2. ADVERTÊNCIA

6.2.1 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

6.2.1.1 Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

6.2.1.2 Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

6.3. MULTA

6.3.1 A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

6.4. MULTA MORATÓRIA

6.4.1 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

6.4.2 A multa moratória será de 0,02% (dois centésimos por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias e de 0,07% (sete centésimos por cento) do 6º dia em diante, calculada, sobre o valor total do CONTRATO.

6.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

6.5.1 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

6.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL

6.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, sendo garantida ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

6.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

6.6.2.1 Por 6 (seis) meses nas seguintes hipóteses:

6.6.2.1.1 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

6.6.2.1.2 Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

6.6.2.2 Por 1 (um) ano:

6.6.2.2.1 Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

6.6.2.2.2 Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

6.6.2.3 Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

6.6.2.3.1 Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

6.6.2.3.2 Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.



6.6.2.3.3 Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6.2.3.4 Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

6.6.2.3.5 Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação.

6.6.2.3.6 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

6.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.7.1 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade sem prejuízo de aplicações sucessivas de outras penalidades.

6.7.2 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

6.7.3 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pela Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

6.7.4 As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e/ou os documentos de habilitação poderão ser entregues aos membros da CPL, no horário das 08h00min às 12h00min horas, a partir do 5º dia útil anterior à data estabelecida para a realização da sessão pública, no prédio da PRACA GUEDES DE MIRANDA, 30 – Bairro do Centro - Maragogi - Alagoas – Centro – Maragogi-AL, em envelopes devidamente fechados e/ou lacrado e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope "A": Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 3. deste Edital.

Envelope "B": Proposta de preços

7.2. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 06/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 06/2018



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

7.3. A Proposta de Preços deverá:

7.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada em papel timbrado ou equivalente do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam sua essência, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.3.2 Ser apresentada com planilha de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso até 02 (duas) casas decimais, para cada item cotado. No caso da ocorrência de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a **IMPORTÂNCIA ESCRITA POR EXTENSO**, para o respectivo item cotado;

7.3.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.3.4 Especificar sua validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação;

7.3.5 Conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, em algarismos arábicos e por extenso. Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros sociais, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

7.3.5.1 Anexar à proposta de preços, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição dos encargos sociais e trabalhista e composição do BDI.

7.3.6 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3.7 Conter indicação da instituição bancária, agência e conta corrente, onde poderão ser efetuados os pagamentos das obrigações pactuadas.

7.3.8 A apresentação das propostas implicará na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1 Declarado provisoriamente o vencedor do Certame, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização de **PROVA DE CONCEITO (POC)**. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a **SOLUÇÃO** ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Termo de Referência - **ANEXO I**.

8.2 A prova ocorrerá nas dependências da **CONTRATANTE**, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação da POC.

8.2.1 As datas e local de realização da POC e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública e publicadas no sítio da licitação e no Diário Oficial do Estado.

8.3 A prova será convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data agendada para a sua realização.

8.4 A Prova terá duração máxima de até 15 (quinze) dias úteis (conforme cronograma divulgado juntamente com a lista de requisitos) para a demonstração de até 100 (cem) requisitos funcionais e tecnológicos, os quais serão selecionados aleatoriamente e divulgados no ato de convocação da POC.

8.5 Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da **PROVA DE CONCEITO**, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da Contratante e a licitante respondente a Prova, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.



8.6. A prova será executada e julgada pelos membros técnicos da Administração Pública Municipal, com base em scripts de teste desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Prova de Conceito, e deverá contar com o apoio de até 3 (três) técnicos nomeados pelo Licitante, os quais deverão ter vínculo empregatício com o mesmo.

8.7 Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por Licitante.

8.7.1 Poderá o Licitante, durante a sessão, a partir da solicitação da Equipe de Apoio da Licitação, preparar a nova demonstração, sendo vedado qualquer tipo de customização dos softwares.

8.7.2 A data e local da divulgação do atendimento dos requisitos será informada por e-mail e publicada no sítio da licitação e no Diário Oficial do Estado.

8.7.3 Se, durante a PROVA DE CONCEITO, e limitado a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO, os membros técnicos da Administração Pública Municipal de Maragogi, julgarem que a demonstração de atendimento de determinado requisito foi insatisfatória, poderá, caso manifeste interesse, o Licitante refazer a demonstração destes requisitos de forma a sanar as dúvidas apontadas pela Equipe de Apoio da Licitação.

8.7.3.1 Essa demonstração, complementar, limitada a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO deverá ser realizada no mesmo dia (das 9h as 17h) e local da divulgação acerca do atendimento aos requisitos selecionados.

8.7.4 É vedado qualquer tipo de customização do softwares para fins de demonstração complementar.

8.8 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

8.8.1 Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente local, sendo vedados quaisquer tipos de conexão e/ou acesso remoto aos equipamentos dedicados à POC.

8.8.2 Uma vez iniciada a POC é vedado ao Licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à POC.

8.8.3 A Solução instalada para realização da Prova de Conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.

8.9 Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.

8.10 Os softwares serão considerados reprovados nas seguintes condições:

8.10.1 Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;

8.10.2 Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação dos softwares, durante a Prova de Conceito.

8.10.3 Caberá à CONTRATANTE pronunciar-se sobre a conformidade dos softwares com os requisitos exigidos, da referida Prova e será divulgado em ato público.

8.10.4 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

6.11. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes

- 9.1. No dia, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Licitante com a finalidade de realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes contendo a "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS". Após uma tolerância de 10 (dez) minutos, a Comissão declarará instalada a sessão e, em seguida, convidará as Licitantes, através de seus representantes legais, a apresentarem os envelopes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- 9.2. Recebidos os envelopes contendo a "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", a Comissão confirmará por meio de consulta a regularidade de **CADASTRAMENTO e HABILITAÇÃO PARCIAL** das empresas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores das Prefeitura Municipal de Maragogi – AL, para fins de habilitação.
- 9.3. Procedida a consulta serão impressas DECLARAÇÕES demonstrativas da situação de cada participante, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, concedendo-se vistas das mesmas aos licitantes presentes com a finalidade de análise e rubrica.
- 9.4. Concluída a análise das DECLARAÇÕES, bem como dos documentos referentes à Habilitação, a Comissão Licitante proferirá decisão relativa à fase de HABILITAÇÃO, se presente os prepostos dos licitantes, ou mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 9.5. As mencionadas declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório para fins de prova nos termos dos Artigos 27 a 32 da Lei de Licitações.
- 9.6. Qualquer manifestação em relação à presente Licitação, fica condicionada à apresentação de credenciamento de um único representante de cada licitante, admitindo-o a intervir na(s) fase(s) da licitação, através de documentos de identificação (Cédula de identidade e CPF) e instrumento Público ou Particular de procuração ou cópia do contrato social, no caso de ser sócio da empresa. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma.
- 9.7. Na ocorrência de recurso, na fase de Habilitação, os envelopes de proposta de preço lacrados serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra sessão a ser indicada oportunamente.
- 9.8. Na data prevista, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento.
- 9.9. Após rubricadas pela Comissão Licitante, dar-se-á vistas das propostas de preços às licitantes presentes, as quais poderão rubricá-las e analisá-las, podendo haver manifestação, consignando-se em ata.
- 9.10. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento do certame não impedirá que o mesmo seja realizado.
- 9.11. Qualquer declaração, contestação ou impugnação feita pelos licitantes deverá ser consignada em ata, a qual será lavrada, consubstanciando-se todo o trabalho desenvolvido na Sessão, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.
- 9.12. É facultado à licitante formular protesto, consignando nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalvas de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 9.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos; e

b) Apresentarem preços superiores aos estimados pela administração, sejam ele unitários ou total, ou aqueles julgados manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em conformidade com o art. 48 da Lei 8.666 e alterações pela Lei 9.648 de 27.05.98.

9.14. No caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados todos os participantes, para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

9.15. A Administração, até a entrega da Nota de Empenho, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

9.16. O representante da Licitante, presente ao ato de abertura do invólucro, será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos, desde que esteja devidamente credenciado através de documentos de identificação e instrumento Público ou Particular de procuração ou cópia do contrato social, no caso de ser sócio da empresa.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada vencedora a Licitante que apresentar o MENOR PREÇO, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. No caso em que não tenha havido a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e haja absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, (§ 2º, parte final, art.45, Lei 8.666/93).

10.3. Para assessorar no julgamento das propostas, a Comissão Licitante poderá ser auxiliada por membros da Equipe Técnica responsável pela requisição das obras.

10.4. A intimação do resultado do julgamento das propostas será afixada no quadro de avisos da Comissão de Licitação, localizado à na PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, 30 – Bairro do Centro - Maragogi - Alagoas, assim como, publicado no Diário Oficial da União.

10.5. O prazo para a interposição do recurso previsto na letra "b" do item I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 correrá a partir da data de intimação, no D.O.U, do ato de julgamento ou lavratura da Ata.

10.6. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação da licitação pelo Prefeito Municipal de Maragogi - AL.

10.7. Após a adjudicação da Licitação e decorrido o prazo recursal, a CPL submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação.

10.8. A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos concorrentes o direito a qualquer indenização.

10.9. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida à licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

10.10. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ocorrida antes da assinatura do Contrato, não gera obrigação da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL de indenizar as licitantes, sob qualquer hipótese.

10.11. Na ocorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, o fato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DEC. Nº 6.204/07

11.1. Entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§1º e 3º, Art. 5º).

11.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc I, § 4º)

11.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no subitem 10.2, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Inc II, § 4º).

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc III, § 4º).

11.4. O prazo para entrega da nova proposta de preço inferior à considerada vencedora do certame será de 02 (dois) dias úteis.

12 DOS PREÇOS

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício em curso correrão à conta de dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade: 20.10 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANS. E TRÂNSITO – SMTT
 Proj./ativ.: 2006 – Manutenção das atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT.

Elemento de despesa: 3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido atesto do fiscal do contrato da Secretária Municipal de Educação referente a cada medição, bem como da conferência da nota fiscal com devido atesto em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, apresentada em 02 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. A nota fiscal deverá indicar o número da nota de empenho correspondente, os nº da conta corrente, agência bancária para fins de emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

13.3. O pagamento poderá ser suspenso caso ocorra inadimplemento das obrigações da contratada e/ou erros, vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago. Poderá ainda ser suspenso o pagamento, no todo ou em parte, no caso de existência de qualquer débito para com a Prefeitura Municipal de Maragogi - AL ou descumprimento de qualquer obrigação legal.



13.4. Antes da efetivação do pagamento, deverá a contratada apresentar comprovação da regularidade dos encargos sociais e trabalhista (INSS, FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, TRABALHISTA).

13.5. Constatada a situação de irregularidade da contratada, será a empresa advertida por escrito, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Até que a situação seja devidamente regularizada os pagamentos ficarão suspensos, e após a regularização os prazos passarão a ser contados para a realização do pagamento correspondente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

14.2. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, situada na Praça Guedes de Miranda nº 30 – Centro – Maragogi-AL.

14.3. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser formulados por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou intimação do ato, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-los subir devidamente informado à autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista.

14.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão Permanente de Licitação e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Maragogi - AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Ademais, nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer outros documentos relativos a esta licitação.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Maragogi - AL.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



15.7. É facultado ao licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

15.8. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Maragogi - AL tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.9. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

15.10. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, situada na **NA PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, 30 – Bairro do Centro - Maragogi - Alagoas**, no horário de funcionamento normal da repartição.

15.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

15.12. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão Permanente de Licitação, como também pelos representantes credenciados.

15.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Maragogi - AL, com exclusão de qualquer outro.

Fernando Régis Azevedo Viana - Pregoeiro Oficial
Maria Cristina Costa Wanderley – Presidente da CPL Maragogi-AL

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Nº...../2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI E A
EMPRESA....., Para contratação de Empresa
Especializada em serviços de Tecnologia da Informação
para Locação mensal de Licenciamento de Software
(Modelo ASP- APPLICATION SERVICE PROVIDER) e
prestar serviços técnicos e consultoria no software,



incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte Terrestre (SMTT) no município de Maragogi/AL.

Aos..... dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, inscrito no CNPJ sob o nº 122.248.522/0001-96 e com sede na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, CEP 57.955-000, nesta cidade de Maragogi - AL, representado pelo Prefeito, Senhor FERNANDO SERGIO LIRA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 190.583.144-72, domiciliado na cidade de Maragogi/AL, e de outro a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, representada por seu, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº, expedida por, inscrito do CPF/MF sob o Nº, doravante denominada CONTRATADA, no uso das atribuições dispostas no Contrato Social, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com o disposto na Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94, Instrução Normativa MARE nº. 05 de 21/06/95, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (MODELO ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NO SOFTWARE PÚBLICO E-CIDADE, INCLUINDO PARA AMBOS A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO Da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TERRESTRE NO MUNICIPIO DE MARAGOGI/AL.**, conforme as características e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante da Convite nº 04/2018.

CLÁSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Sistema de Gestão dos Permissionários – (Transporte e Trânsito)	Mês	12		
VALOR TOTAL (R\$)					



CLÁUSULA TERCEIRA -METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1. INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA

3.1.1 O sistema não possuirá nenhum arquivo executável em suas estações, sendo vedado o uso de arquivos executáveis para acessar o sistema, ou parte do mesmo. O sistema disponibilizará acesso através da plataforma WEB em 100% das rotinas definidas por este instrumento, através de qualquer navegador de acesso à internet. O sistema também deverá ser atualizado sem a necessidade do usuário sair do sistema e entrar novamente para visualizar as alterações feitas.

3.1.2 O sistema não poderá conter arquivos denominados "clients", em suas estações. O único protocolo de comunicação a ser aceito será o "http" com certificado de segurança SSL comumente usados denominado "https".

3.1.3 O sistema deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para esta rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER)

3.1.4 O sistema terá de possuir um banco de dados (data base) em qualquer Gerenciador de Banco de dados (SGBD) e este mesmo banco deverá gerenciar e armazenar todas as informações do sistema em quaisquer dos seus módulos

3.1.5 Os Sistemas deverão ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação, em banco de dados único, integrados e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. Com arquitetura SaaS (Software as a Service), o software deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores do Município, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

3.2 SEGURANÇA

3.2.1 A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorado 24 horas por dia, 365 dias por ano. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em localização física de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada.

3.2.2 O Sistema terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.

3.2.3 A verificação da autenticidade dos documentos e certidões deverá ser feita com rapidez através do portal do MUNICÍPIO utilizando o código de verificação impresso.

3.2.4 Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link

3.2.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à CONTRATANTE, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto

3.2.5.1. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, não podendo ser, sobre nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

3.3. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

3.3.1 O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados,

podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

3.4 FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

4.4.1 Atendendo a este quesito, o Sistema deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), gerando ferramentas que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle web, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa. Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

CLASULA QUARTA DOS SISTEMAS

4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário:

- O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica amigável e intuitiva;
- A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Mozilla Firefox 2.0 (ou superior), Internet Explorer 6.0 (ou superior), Safari 3.0 (ou superior) ou similares;
- Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
- Utilizar ano com quatro algarismos;
- Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- Utilizar o mesmo banco de dados, quando possível, para facilitar a integração entre os sistemas
- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;



- Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;
- Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
- Consistir o formato dos campos de entrada de dados;
- Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens;
- De maneira a auxiliar ao corpo de fiscalização o sistema deverá oferecer uma ferramenta que, a partir de informações de movimentação econômica do contribuinte, calcule valores de estimativa compatíveis com a atividade desempenhada e produção do respectivo contribuinte;
- Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0);
- Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes, em atraso ou não, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Tributário Municipal;
- Possibilitar alteração de senha de usuário mediante o fornecimento da senha anterior.

4.2. Sistema de Gestão dos Permissionários

a) CADASTRO DOS PERMISSIONÁRIOS

- O sistema deverá cadastrar em registros editáveis, todos os contribuintes permissionários, os veículos e taxas de polícia com CNPJ/CPF e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online. O sistema não permite a exclusão dos permissionários e veículos cadastrados no sistema.

b) ACESSO WEB

- O sistema permite aos usuários mediante login individual total acesso via web;
- O acesso de informações via web deverá possuir autenticação individual, visando garantir a segurança das informações em dois ou mais níveis de permissões.

c) ACESSO AO SISTEMA

- O acesso ao sistema deverá ser feito visando a segurança das informações, em dois ou mais níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Permite ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível, caso o Município entenda necessário;
- O login e senha devem ser gerados pelo usuário;
- Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema deverão ser determinados por um ou mais administradores informados à contratada pelo Município.
O sistema deverá permitir
 - Realização de agendamento de vistoria por meio de link disponibilizado em portal determinado pelo Município;



- Integração com o sistema do Detran para cadastro de multas infracionais;
- Cadastro de veículos apreendidos;
- Controle dos lançamentos das taxas;
- Recepcionar arquivos retorno com informações de pagamentos;
- Acesso rápido a situação de regularidade do veículo/permissionário.

d) RELATÓRIOS

- Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas.

4.3. GESTÃO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO E PODER DE POLÍCIA

- a. O sistema deverá permitir o auto cadastro das pessoas jurídicas ou físicas estabelecidas no município ou não e identificar as taxas devidas conforme determinação da legislação vigente.
- b. O sistema deverá ter campo que identifique as empresas que solicitaram cadastro para a liberação por agente municipal;
- c. O sistema deverá emitir documentos, tais como alvarás, conforme identificação de pagamentos e determinação das normas e legislação vigente;
- d. O sistema deverá permitir o *upload* de documentos necessários para comprovação de dados e armazenamento virtual;
- e. O sistema deverá permitir a emissão de boletos com mais de um convênio que direcione os recursos para suas respectivas contas.
- f. O sistema deverá disponibilizar campo para autenticação dos documentos emitidos;
- g. Os documentos deverão possuir assinatura digital ou digitalizada, conforme padrão brasileiro.
- h. O sistema deverá calcular as taxas por exercício e enviá-las para o e-mail e informar por SMS o lançamento do débito.
- i. O sistema deverá permitir o parcelamento de débitos ou agrupamento de débitos de mesma origem, devendo ser solicitado pelo contribuinte e autorizado pelo agente municipal;
- j. o sistema deverá disponibilizar relatório que ajude a identificar as empresas devedoras das taxas;
- l. O sistema deverá relacionar os créditos arrecadados com as contas contábeis de cada taxa;

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO/CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

5.1 MIGRAÇÃO/CONVERSÃO

5.1.1 Nesta fase deverá ocorrer a migração/conversão dos dados existentes nos Bancos de Dados do Software em uso para o Banco de Dados do Software recém-locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

5.1.2 A fase de Higienização do Banco de Dados dependerá da integridade de informações do Banco de Dados fornecidos pela Contratante. A Contratante disponibilizara um ou mais servidores públicos, de acordo com a necessidade, estabelecida pela Contratada, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e execução destes serviços.

5.1.3 A fase de migração/conversão dos dados, deverá ser concluída, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e Higienização do banco de dados.

5.1.4 Serviços Inclusos na Conversão:

- a) Extração de dados do banco de dados encaminhado;
- b) Mapeamento dos dados;
- c) Organização/higienização dos dados;
- d) Importação dos dados.

5.2 IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

5.2.1 Na fase de treinamento deverá ser efetuada a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão.

5.2.2 O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

5.2.3 O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 20 (vinte) servidores por módulo em um prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis para a realização de todos os módulos.

5.2.4 Os treinamentos serão realizados em dias úteis, local e horários a serem definidos pela Secretaria de Finanças, em cronograma a ser elaborado e repassado posteriormente. A contratada deverá disponibilizar equipe com no mínimo dois (dois) profissionais da área de tecnologia de informação para ministrar o treinamento no Município Maragogi/AL.

5.2.5 Serviços Inclusos na Implantação:

- a) Coleta de dados;
- b) Parametrização dos sistemas;
- c) Homologação dos dados;
- d) Treinamentos dos usuários.

5.2.6. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento de todos os sistemas descritos abaixo em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de recebimento do empenho pelo fornecedor.

- a) Gestão dos Permissionários;
- b) Sistema de Protocolo Eletrônico;

5.2.7 A inobservância desses prazos máximos estabelecidos acima para conclusão das atividades de implantação de software somente será admitida pela PREFEITURA quando fundada em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no instrumento contratual.

5.2.8 Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à PREFEITURA serão compensados em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - ATENDIMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO

6.1. A CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, durante o período de vigência do contrato, poderá solicitar à CONTRATADA atendimento Técnico com a presença de técnicos em suas dependências, online ou via telefone, conforme descrição abaixo:



6.1.1 Treinamento in loco: trata-se de 1 (um) único treinamento gratuito a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação.

6.1.2 Treinamento a distância: trata-se de treinamento a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação, por telefone ou de forma *online*, via Skype ou e-mail, onde os usuários solicitam o treinamento virtual, a ser apresentado por técnico da CONTRATADA.

6.2 Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, serão analisadas caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE. Deverão ser formalizadas à CONTRATADA, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada o prazo para realização do mesmo.

6.3. Manutenção mensal do produto com suporte técnico/helpdesk e fornecimento de versões de atualização necessárias ao seu funcionamento em produção.

6.4 Manutenção Preventiva – Manutenção realizada pela Contratada na versão da ferramenta que se encontra em produção para correções prévias de possíveis falhas de construção da ferramenta, ou de bugs ocultos detectados durante a sua utilização, de forma a mantê-la em pleno funcionamento, através de intervenções técnicas ou sob entrega de releases.

6.5 A EMPRESA CONTRATADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 8h às 18h, excetuando os feriados, para qualquer necessidade relacionada com a atividade de manutenção corretiva, com atendimento in loco em até 12 (doze) horas após o chamado técnico.

6.6 Suporte Técnico/helpdesk – Atendimento a chamados técnicos por telefone ou ferramenta própria disponibilizada pela Contratada, para solução de problemas de funcionamento da ferramenta tais como configurações e atualizações, bem como para solucionar dúvidas de utilização ou configuração da ferramenta para os técnicos da Prefeitura Municipal.

6.7 Atualização Tecnológica – Entrega e instalação de novas versões da ferramenta, sempre que se fizer necessário, para a melhoria de seu funcionamento, em função da evolução tecnológica do mercado de TIC.

CLÁUSULA SETIMA DOS SERVIÇOS INCLUSOS PARA TODOS OS SISTEMAS

7.1. Serviços Inclusos no valor da Locação dos sistemas:

- Hospedagem dos sistemas;
- Armazenamento de dados;
- Atualização do SGBD;
- Manutenção e segurança dos dados e dos sistemas;
- Atualização do código de Linguagem dos sistemas;
- Atualização do Framework;
- Atualização de dependências;
- Construção de novas funcionalidades nos sistemas para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal;
- Suporte aos usuários da solução implantada;
- Backup dos Dados.

PAGAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento deverá ser realizado, em até 30(trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, indicado pela Secretária Municipal de Transporte Terrestre, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitado o pagamento do valor faturado;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE poderá sustar/suspender o pagamento de qualquer Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura,
- b) existência de qualquer débito para com a Prefeitura de Maragogi-
- AL
- d) descumprimento de qualquer obrigação legal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As faturas e suas respectivas notas fiscais serão protocolizadas e encaminhadas à CONTRATANTE, para conferência e posterior pagamento da execução da obra, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento de cada etapa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo a não-aceitação pela fiscalização, o fato será de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento, no prazo de 10 dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Antes da efetivação de cada pagamento, será verificada consulta a situação da CONTRATADA relativamente à comprovação da regularidade dos encargos sociais (INSS, FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS etc.), devendo o resultado desta consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo.

SUBCLÁUSULA SEXTA - No ato do pagamento, será retido, sobre o valor total da fatura, o valor correspondente àquele estabelecido na Tabela de Retenção de que trata a Instrução Normativa nº. 539/05, da Secretaria da Receita Federal, em combinação com as regras contidas no Art. 64 da Lei 9.430/96, bem como o Art. 34 da Lei 10.833/03.

SUBCLÁUSULA SETIMA - Constatada a situação de irregularidade da contratada, será ela advertida por escrito, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto aos órgãos ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

SUBCLÁUSULA OITAVA - No preço estipulado já se encontram computados os materiais, equipamentos e mão-de-obra para perfeita e completa execução dos serviços, bem como seus encargos sociais e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com as obras, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Secretária Municipal de Transporte Terrestre, assim detalhadas:

Unidade: 20.10 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANS. E TRÂNSITO – SMTT
 Proj./ativ.: 2006 – Manutenção das atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT.

Elemento de despesa: 3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA- DA GARANTIA

A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto pelo prazo de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, bem como assistência técnica em caso de defeito de fabricação em até 12(doze) horas após a abertura do chamado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O serviço contratado será fiscalizado e acompanhado pelo um servidor designado pela a CONTRATANTE. Esses serviços poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O equipamento de refrigeração será recebido:

I – Provisoriamente, para efeito do posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação;

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, do funcionamento e consequente aceitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

I – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinente ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

II – facilitar todos os meios para o cumprimento da execução do objeto pela CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

III - Não permitir que outrem execute as obras da CONTRATADA

IV – Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

V – Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

VI – Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega/instalação do objeto;

VII- À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

VIII- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, e,

IX - Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado.

b) Compete à CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

II -A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.



III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

VI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela administração pública municipal

VII - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

VIII - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá

X - Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;

XI - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços executados;

XII - Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;

XIII - O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

XIV - Disponibilizar endereço comercial, endereço eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;

XV - Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos



assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza.

XVI -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVII - Remover, na conclusão da instalação do objeto, todo o entulho de material, depositando em "containers" ou em veículos apropriados, para disposição adequada, com vistas à possível reciclagem.

XVII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensa no total ou em parte, no prazo máximo de 12(doze) hora os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Os atos praticados pela CONTRATADA, contrários à execução do Contrato, sujeitam-na às penalidades de Advertência, Multa, Suspensão Temporária do Direito de Licitar e contratar com a CONTRATANTE, Declaração de Inidoneidade para Licitar e contratar com a Administração Pública, e descredenciamento no SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, conforme estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A advertência por escrito, quando configurar, dar-se-á nas seguintes hipóteses:

a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória;

b - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A multa moratória será aplicada conforme abaixo:

a – Multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) após a data fixada para execução da instalação do objeto, calculada sobre o valor total da nota de empenho.

b - Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da nota de empenho.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Será aplicada multa compensatória até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, em razão de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



SUBCLAUSULA QUARTA - A suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a administração pública será aplicada na ocorrência das seguintes situações:

a - Aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

b - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1 - Por 6 (seis) meses nas seguintes hipóteses:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2 - Por 1 (um) ano:

- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

b.3 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou CONTRATADA:

- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- Comportar-se de modo inidôneo.

SUBCLAUSULA QUINTA - A declaração de inidoneidade para licitar e para contratar com a Administração Pública será aplicada nas seguintes penalidades:

a - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se, anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

b - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, perante a CONTRATANTE.

c - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pela CONTRATANTE, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

d - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO.

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, desde já, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previsto no Inciso I, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Em quaisquer casos previstos nesta cláusula, a CONTRATADA terá direito ao contraditório e a ampla defesa.



PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À

A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Convite Nº. 04/2018, e a Proposta de Preços, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato se sujeita às disposições da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06.07.94. e suas alterações, além da Instrução Normativa MARE nº. 05, de 21 de julho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a manter junto ao SICAF, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO.

O presente Contrato foi autorizado pelo Senhor Fernando Sérgio Lira Neto, Prefeito do município de Maragogi-AL com a realização de Licitação na modalidade Convite Nº. 04/2018, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará servidor e/ou comissão para exercer a fiscalização da execução deste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços relativos instalação, a CONTRATADA estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE, poderá determinar a paralisação da instalação por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e em seus documentos integrantes, aos quais a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos. A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com a execução deste Contrato, não implicando em responsabilidade da CONTRATANTE por compromissos da CONTRATADA perante terceiros.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA, as eventuais mudanças de fiscais, indicando seus substitutos

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará para publicação o extrato de presente contrato no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8666/93, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e, no que couber, na proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maragogi-AL, de de 2018

PREFEITURA DE MARAGOGI

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

CONVITE Nº 006/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO



- 1.1. Registro de preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (MODELO ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NO SOFTWARE PÚBLICO E-CIDADE, INCLUINDO PARA AMBOS A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TERRESTRE DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.3	Sistema de Gestão dos Permissionários – (Transporte e Trânsito)	Mês	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 43.200,00

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 20.10 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANS. E TRÂNSITO – SMTT
Proj./ativ.: 2006 – Manutenção das atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT.
Elemento de despesa: 3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período.

2.2. A modernização da Secretária Municipal de Transporte terrestre de Maragogi/AL requer, dentre outras coisas, um suporte técnico especializado, especialmente na área de informática, onde o ritmo de mudanças é constante e, o Município não dispõe de corpo técnico especializado para desempenhar tal função. Portanto, a referida contratação justifica-se pela busca de uma eficiência, além da otimização dos processos administrativos, pela racionalização do gasto público municipal. Nesse sentido, é indispensável um controle específico sobre as receitas e despesas. O Município depende deste instrumento e do seu sucesso para cumprir seus preceitos constitucionais.

3. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1. INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA

4.1.1 O sistema não possuirá nenhum arquivo executável em suas estações, sendo vedado o uso de arquivos executáveis para acessar o sistema, ou parte do mesmo. O sistema disponibilizará acesso através da plataforma WEB em 100% das rotinas definidas por este

instrumento, através de qualquer navegador de acesso à internet. O sistema também deverá ser atualizado sem a necessidade do usuário sair do sistema e entrar novamente para visualizar as alterações feitas.

4.1.2 O sistema não poderá conter arquivos denominados "clients", em suas estações. O único protocolo de comunicação a ser aceito será o "http" com certificado de segurança SSL comumente usados denominado "https".

4.1.3 O sistema deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para esta rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER)

4.1.4 O sistema terá de possuir um banco de dados (data base) em qualquer Gerenciador de Banco de dados (SGBD) e este mesmo banco deverá gerenciar e armazenar todas as informações do sistema em quaisquer dos seus módulos

4.1.5 Os Sistemas deverão ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação, em banco de dados único, integrados e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. Com arquitetura SaaS (Software as a Service), o software deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores da Secretária Municipal de Transporte Terrestre, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

4.2 SEGURANÇA

4.2.1 A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorado 24 horas por dia, 365 dias por ano. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em localização física de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada.

4.2.2 O Sistema terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.

4.2.3 Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link

4.2.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à CONTRATANTE, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto

4.2.4.1. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, não podendo ser, sobre nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

4.3. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

4.3.1 O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

4.4 FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

4.4.1 Atendendo a este quesito, o Sistema deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), gerando ferramentas que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle web,

através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa. Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

4.5 DOS SISTEMAS

4.5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário:

- O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica amigável e intuitiva;
- A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Mozilla Firefox 2.0 (ou superior), Internet Explorer 6.0 (ou superior), Safari 3.0 (ou superior) ou similares;
- Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
- Utilizar ano com quatro algarismos;
- Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- Utilizar o mesmo banco de dados, quando possível, para facilitar a integração entre os sistemas
- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
- Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;
- Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
- Consistir o formato dos campos de entrada de dados;
- Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens;



- Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes.
- Permitir o parcelamento de créditos dos contribuintes, em atraso ou não, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Municipal;

4.5.2. Sistema de Gestão dos Permissionários

a) CADASTRO DOS PERMISSIONÁRIOS

- O sistema deverá cadastrar em registros editáveis, todos os contribuintes permissionários, os veículos e taxas de polícia com CNPJ/CPF e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online. O sistema não permite a exclusão dos permissionários e veículos cadastrados no sistema.

b) ACESSO WEB

- O sistema permite aos usuários mediante login individual total acesso via web;
- O acesso de informações via web deverá possuir autenticação individual, visando garantir a segurança das informações em dois ou mais níveis de permissões.

c) ACESSO AO SISTEMA

- O acesso ao sistema deverá ser feito visando a segurança das informações, em dois ou mais níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Permite ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível, caso o Município entenda necessário;
- O login e senha devem ser gerados pelo usuário;
- Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema deverão ser determinados por um ou mais administradores informados à contratada pelo Município.

O sistema deverá permitir

- Realização de agendamento de vistoria por meio de link disponibilizado em portal determinado pelo Município;
- Integração com o sistema do Detran para cadastro de multas infracionais;
- Cadastro de veículos apreendidos;
- Controle dos lançamentos das taxas;
- Recepcionar arquivos retorno com informações de pagamentos;
- Acesso rápido a situação de regularidade do veículo/permissionário.

d) RELATÓRIOS

- Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas.

5 . DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO/CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

5.1 MIGRAÇÃO/CONVERSÃO



5.1.1 Nesta fase deverá ocorrer a migração/conversão dos dados existentes nos Bancos de Dados do Software em uso para o Banco de Dados do Software recém-locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

5.1.2 A fase de Higienização do Banco de Dados dependerá da integridade de informações do Banco de Dados fornecidos pela Contratante. A Contratante disponibilizará um ou mais servidores públicos, de acordo com a necessidade, estabelecida pela Contratada, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e execução destes serviços.

5.1.3 A fase de migração/conversão dos dados, deverá ser concluída, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e Higienização do banco de dados.

5.1.4 Serviços Inclusos na Conversão:

- c) Extração de dados do banco de dados encaminhado;
- d) Mapeamento dos dados;
- e) Organização/higienização dos dados;
- f) Importação dos dados.

5.2 IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

5.2.1 Na fase de treinamento deverá ser efetuada a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão.

5.2.2 O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

5.2.3 O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 20 (vinte) servidores por módulo em um prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis para a realização de todos os módulos.

5.2.4 Os treinamentos serão realizados em dias úteis, local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Transporte Terrestre, em cronograma a ser elaborado e repassado posteriormente. A contratada deverá disponibilizar equipe com no mínimo dois (dois) profissionais da área de tecnologia de informação para ministrar o treinamento no Município Maragogi/AL.

5.2.5 Serviços Inclusos na Implantação:

- e) Coleta de dados;
- f) Parametrização dos sistemas;
- g) Homologação dos dados;
- h) Treinamentos dos usuários.

5.2.6. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento do sistema descrito abaixo em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de recebimento do empenho pelo fornecedor.

a) Gestão dos Permissionários;

5.2.7 A inobservância desses prazos máximos estabelecidos acima para conclusão das atividades de implantação de software somente será admitida pela CONTRARANTE quando fundada em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no instrumento contratual.



5.2.8 Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à CONTRATANTE serão compensados em favor da CONTRATADA.

6. ATENDIMENTO TECNICO, TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO ESPECIFICO

6.1. A CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, durante o período de vigência do contrato, poderá solicitar à CONTRATADA atendimento Técnico com a presença de técnicos em suas dependências, online ou via telefone, conforme descrição abaixo:

6.1.1 Treinamento in loco: trata-se de 1 (um) único treinamento gratuito a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação.

6.1.2 Treinamento a distância: trata-se de treinamento a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação, por telefone ou de forma *online*, via Skype ou e-mail, onde os usuários solicitam o treinamento virtual, a ser apresentado por técnico da CONTRATADA.

6.2 Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, serão analisadas caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE. Deverão ser formalizadas à CONTRATADA, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada o prazo para realização do mesmo.

6.3. Manutenção mensal do produto com suporte técnico/helpdesk e fornecimento de versões de atualização necessárias ao seu funcionamento em produção.

6.4 Manutenção Preventiva – Manutenção realizada pela Contratada na versão da ferramenta que se encontra em produção para correções prévias de possíveis falhas de construção da ferramenta, ou de bugs ocultos detectados durante a sua utilização, de forma a mantê-la em pleno funcionamento, através de intervenções técnicas ou sob entrega de releases.

6.5 A CONTRATADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 8h às 18h, excetuando os feriados, para qualquer necessidade relacionada com a atividade de manutenção corretiva, com atendimento in loco em até 12 (doze) horas após o chamado técnico.

6.6 Suporte Técnico/helpdesk – Atendimento a chamados técnicos por telefone ou ferramenta própria disponibilizada pela Contratada, para solução de problemas de funcionamento da ferramenta tais como configurações e atualizações, bem como para solucionar dúvidas de utilização ou configuração da ferramenta para os técnicos da Prefeitura Municipal.

6.7 Atualização Tecnológica – Entrega e instalação de novas versões da ferramenta, sempre que se fizer necessário, para a melhoria de seu funcionamento, em função da evolução tecnológica do mercado de TIC.

7. DOS SERVIÇOS INCLUSOS PARA TODOS OS SISTEMAS

7.1. Serviços Inclusos no valor da Locação dos sistemas:

- A) Hospedagem dos sistemas;
- b) Armazenamento de dados;
- c) Atualização do SGBD;
- d) Manutenção e segurança dos dados e dos sistemas;
- e) Atualização do código de Linguagem dos sistemas;
- f) Atualização do Framework;
- g) Atualização de dependências;
- h) Construção de novas funcionalidades nos sistemas para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal;
- i) Suporte aos usuários da solução implantada;
- j) Backup dos Dados.



8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM

- 8.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



9.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela administração pública municipal;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

11.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do [Acórdão 1153/2013 do Plenário](#) do TCU.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, pelo prazo de até dois anos;



c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL
CONVITE – 004/2018



OBJETO: *Contratação de uma Empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP- APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte Terrestre (SMTT), do município de Maragogi/AL, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.*

Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 17/05/2018.

HORA e LOCAL: 16h00 (dezesseis horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi, situada na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, Maragogi-Al, Centro.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

Maragogi-AL, 07 de maio de 2018.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE

2ª CHAMADA

CARTA CONVITE N º 004/2018 – Menor Preço

EMPRESA: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ N°: 11.625.611/0001-41

ENDEREÇO: Rua Manoel Alves da Silva, 539, SALA 01, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro – AL.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Convite nº 004/2018, referente a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da SMTT, do Município de Maragogi – AL. Devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi em ____/____/____.


Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Convite.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE

2ª CHAMADA

CARTA CONVITE N º 004/2018 – Menor Preço

EMPRESA: VVISION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 08.334.171/0001-69

ENDEREÇO: Rua Bulhões Marques, 19, Loja 002, CEP: 50.060-050, Recife – PE.

Declaro(amos) que recebi(emos) o **Convite nº 004/2018**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da SMTT, do Município de Maragogi – AL. Devidamente preenchido e de acordo com a **Lei 8.666/93**, e **concordo(amos) com as condições do Edital**.

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Convite.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE

2ª CHAMADA

CARTA CONVITE N º 004/2018 – Menor Preço

EMPRESA: LOTHBROK SOLUÇÕES INTELIGENTES

CNPJ Nº: 26.849.386/0001-02

ENDEREÇO: Av. Menino Marcelo, 9350, Sala 103, Serraria, Maceió – AL.

Declaro(amos) que recebi(emos) o **Convite nº 004/2018**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da SMTT, do Município de Maragogi – AL. Devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, e concordo(amos) com as condições do **Edital**.

Recebi em ____/____/____.

Emmanuel Guilherme Guimarães Elvira
Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Convite.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3922260-3 24/04/2014

JOCLEBER DE ARAÚJO SOARES

JOSÉ DA SILVA SOARES
MARIA LIDICE DE ARAÚJO

PICUI - PB 24/04/1989

CENTO MASC 14190 FLS 220 LTV A15
PICUI - PB

056.590.854-58

1 VIA

MARIA NEIDALINE CARDOZO DA SILVA
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 20/05/03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL - MARIA NEIDALINE CARDOZO

Polegar Direito

Jocleber de Araújo Soares

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTARIAL
DISTRITO MACRO, AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Data: 17 MAIO 2018
Em test. de Bel. José Amador Costa de M. Oficial Tabelião



R

3/23



TRASLADO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.

16 MAIO 2018

PROCURAÇÃO QUE FAZ:

- 1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 47
Lj. 1 - Centro - Maceió / AL - Fone 3371.8000
- Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
 - Mariana Pontes de Miranda L. de Fátima - Escrivente
 - Edilma de Albuquerque Ramalho - Escrivente

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos **13(treze) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito(2018)**, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Público, compareceu(ram) como outorgante(s): **AGIL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.611/0001-41, com sede na Avenida Manoel Alves da Silva, nº 539, Sala 101, Centro, Cajueiro/AL, neste ato representada por sua proprietária: RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, solteira, filha de Giselio de Almeida da Silva Junior e Rosangela Maria de Almeida e Silva, empresaria, portadora da CNH nº 04948909599-expedido por Detran/AL, onde consta o RG 34834800-SEDS/AL e CPF sob o nº 091.323.1894-30, residente e domiciliada Rua João Lopes do Carmo, nº 737, Aptº 101, Jatiuca, nesta cidade de Maceió/AL, com ede raphamonteiro@hotmail.com; reconhecida conforme documentos que me foram apresentados e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: JOCLEBER DE ARAUJO SOARES, brasileiro, solteiro, gerente, portador da carteira de identidade nº 39222403-SEDS/AL e CPF sob o nº 056.590.854-58, residente e domiciliado na Avenida Menino Marcelo, nº 5935, Serraria, nesta cidade de Maceió/AL; GISELIO DE ALMEIDA E SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, funcionário publico, portador da carteira de identidade nº 2471627-SEDS/RN e CPF sob o nº 307.365.604-91, residente e domiciliado na rua vereador Mironildes Vieira Peixoto, nº 737, Aptº 401, mangabeiras, nesta cidade de Maceió/AL e LARISSA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 3325124-0-SEDS/AL e CPF sob o nº 092.587.004-81, residente e domiciliada na Rua Vereador Mironildes Vieira Peixoto, nº 737, Aptº 401, mangabeiras, nesta cidade de Maceió/AL; PODERES: a Outorgante concede plenos e gerais poderes aos Outorgados, em conjunto ou separadamente, para representá-la junto a Prefeitura e Órgãos Públicos Municipais, no país, em PROCESSO LICITATÓRIOS EM GERAL, podendo o mesmo, assinar propostas para pregões e licitações, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta para pregões e licitações, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de pregões e licitações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, que se fizerem necessário ao fiel cumprimento deste mandato. Inclusive interpor recursos, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil esta obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo Outorgado. Esta procuração tam data de validade de 12(doze) meses após sua assinatura. Feito sob minuta apresentada. Assim o disse do que dou fé. E me pediu este instrumento que aceita e assina dispensando as testemunhas de acordo com a Lei Federal 6952/81. Eu, MARIA DENILZA SANTOS DA SILVA, auxiliar de cartório, a digitei. E eu, NADIR DE OLIVEIRA MOURA, Escrevente autorizada, no impedimento ocasional do Tabelião Publico a subscrevo dato, e assino em público e raso. Maceió, 13 de Março de 2018.(ass): RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA – NADIR DE OLIVEIRA MOURA. Traslada em ato continuo do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,**

_____, Escrevente Autorizada a subscrevo dato e assino em público e raso.



SUBSCREVO E ASSINO

Maceió, 13 de 03 de 2018

Em test. _____

- Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tabelião
- Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabeliã Substituta
- Nedja Cristina Barros Rodrigues - Escrevente Autorizada
- Celso Barbosa de Costa
- Nadir de Oliveira Moura
- Janyza dos Santos Dacinos

Valor 22,61

Emolumentos 27,39

AL 234 840

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME
 RAFAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA

DOC. IDENTIFIC. (RG, PASSAPORTE, etc.)
 14834899 - RN116 - RJ

CPF 093.323.384-30 **DATA NASCIMENTO** 29/08/1991

PROVAÇÃO
 GERALDO DE ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
 ROMANILDA MARIA DE ALMEIDA E SILVA

PROFISSÃO **ACT.** **CA. FIM.**
 0000000000 00000000 0

N.º FISCAL 04240002000 **VALIDADEZ** 04/03/2020 **FINALIZAÇÃO** 25/05/2010

OPERAÇÕES
 A

Tipografia autorizada de 20 x 40 cm, c/cda.

LOCAL MACEDO, ALAGOAS **DATA EMISSÃO** 14/09/2015

Mário Carlos Góes
 Diretor Presidente 09486008287
 45018460640

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1101474909

PREMIOS PLASTIFICADA
 1101474909



5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA João Pessoa, 112 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax 3223-3031 / Fax 3038-1145
AUTENTICAÇÃO
 Autenticado a presença c/cda no nº 2015 e em conformidade com original

Maceió-AL 14 MAIO 2018

Alundau

Rafael da Oliveira Cerqueira - Técnico Interno
 Gastão P. de Miranda Cerqueira - Substituto
 Bonifácio Maria da Silva - Escrevente Autorizado
 Dione Karla Bandeira T. Lima - Escrevente Autorizado

3/23
 K
 P

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet



Dados da Empresa

Nome Empresarial

AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

NIRE

27.173771

Último Arquivamento

Número

20170198170

Data

12/09/2017

Número Protocolo



170234286

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 29 de setembro de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

29/09/2017

Hora de Expedição

10:37:19

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se quiser acessar, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

5/23

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **Rosângela Maria de Almeida e Silva**, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de janeiro de 1963, Empresária, CPF nº: 282.558.874-15, RG nº 000.555.111 – SEDS/RN, residente à Rua João Lopes do Carmo nº 737, apto 401 – Jatiúca – CEP nº 57035-860, Maceió/AL e **Raphaella Monteiro de Almeida e Silva**, Brasileira, Solteira, nascida em 29 de Agosto de 1991, Empresária, CPF nº 091.323.184-30, RG nº 3483480-0 SEDS/AL, residente e domiciliado à Rua João Lopes do Carmo nº 737, apto 401 – Jatiúca - CEP nº 57035-860, Maceió/ AL, resolvem, em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação.

CLÁUSULA PRIMEIRA:



1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

- 1.1 – A sociedade gira sob o nome empresarial **ÁGILL SERVIÇOS LTDA** e terá sede, na Rua Rivadávia Carnaúba nº 91 sala 04 Caixa postal AC006 – Pinheiro Cep. 57057-260 na cidade de Maceió – Alagoas e usará a expressão **ÁGILL SERVIÇOS**, como nome fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 – DO OBJETO SOCIAL

Serviços de escritório, Apoio Administrativo e Tributário Prestados às pessoas jurídicas;

Portais, Provedores de Conteúdo, hospedagem de internet;

Atividades de Cobranças extras judiciais e Informações Cadastrais.

- 2.1 Todas essas atividades serão prestadas nas empresas tomadoras de serviço.

Rosângela

Raphaella Monteiro

6/23

Rosângela

MAR 2 2010

CHANCELA Nº 2.0047377.1



Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL
CNPJ nº 10.279.310/0001-40
Rua Getúlio Vargas, 100 - Fone: (31) 3211-1111
www.juceal.al.gov.br

Ilustre Sr. *[Handwritten Name]*
MUNICÍPIO DE MURICIA - ALAGOAS



[Faint, mostly illegible handwritten text]

[Faint, mostly illegible handwritten text]

[Handwritten Signature]
Izadora M. e S. Dantas
Analista de Contrato
JUCEAL

7/23
PK

**CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE LIMITADA
ÁGILL SERVIÇOS LTDA**



CLÁUSULA TERCEIRA:

3 - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididas em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	%	Valor Unit. R\$	Nº de Quotas	Valor R\$
Rosangela Maria de Almeida e Silva	50	1,00	5.000	5.000,00
Raphaella Monteiro de Almeida e Silva	50	1,00	5.000	5.000,00
Total	100	1,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

4 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

5 - DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Raphaella
Raphaella Monteiro

8/23

R K

**CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE LIMITADA
ÁGILL SERVIÇOS LTDA**



CLÁUSULA SEXTA:

6 - DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração será exercida pelos sócios **Sra. Rosangela Maria de Almeida e Silva** e a **Sra. Raphaella Monteiro de Almeida e Silva** em conjunto e ou/isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, excetos em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7 - DO PRÓ - LABORE

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, E LUCROS E/OU PREJUÍZOS

8.1 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Rutele

Raphaella Monteiro

10/23
R



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para certificação acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

MAR 2 2010

JUCEAL REG. 20047377.1

ANTES CONCORDAR, O SERVIDOR DE ALÍQUOTAS - JUCEAL, DEVERÁ FORTALECER A RESPONSABILIDADE CIVIL, JÁ QUE O CONTRATO DE TRABALHO NÃO É FUNDADO EM FIDUCIA, MAS EM PRECATORIO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA. A RESPONSABILIDADE CIVIL DO SERVIDOR DE ALÍQUOTAS NÃO É FUNDADA EM FIDUCIA, MAS EM PRECATORIO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA.

Delegado de Trabalho
LIZADORA M. S. DENTAS

Lizadora M. S. Dantas
Analista de Contrato
JUCEAL

11/23

RP

**CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE LIMITADA
ÁGILL SERVIÇOS LTDA**



CLÁUSULA NONA:

9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 – Retirando – se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 – DO PRAZO

10.1 – A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

11 – DO DESIMPEDIMENTO

11.1 – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro de Maceió / AL para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Raphaela

Raphaella Monteiro

12/23

(Signature)

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.joazeiro.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



MAR 2 2010

JUCEAL Nº 27 2.0047377.1

NIVEL COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
GERENTE DO REGISTRO E DO COMÉRCIO
Ass. Comercial de Alagoas - Associação dos Comerciantes de Alagoas

Wagner Vasconcelos Sobrinho
ABRIL/2010

Izadora M. e S. Dantas
Analista de Controle
JUCEAL

13/23
P

**CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE LIMITADA
ÁGILL SERVIÇOS LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:

13.1 - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 – DAS OMISSÕES

14.1 - Quando houver omissões de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam – se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 12 de fevereiro de 2010 .

Rosângela Maria de Almeida e Silva
Rosângela Maria de Almeida e Silva
CPF: 282.558.874-15

Raphaella Monteiro de Almeida e Silva
Raphaella Monteiro de Almeida e Silva
CPF: 091.323.184-30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2010 SOB Nº: 27200473771
Protocolo: 10/004749-1, DE 01/03/2010

ÁGILL SERVIÇOS LTDA

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

14/23
C

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Cláusula, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com o MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chamada, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
REG. 2004.0047377.1

MAR 2 2010

ATA CONFERÊNCIA COLIGADA DE ALABRAS - JUCEAL
CENTRO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Assis: Deputado Ivo Antônio de Fátima e Presidente
delegado: Delegado de Registro e Comércio

Deputado Ivo Antônio de Fátima
Presidente

[Handwritten Signature]
Isadora M. de Moraes
Analista de Contrato
JUCELAL



15/23
[Handwritten mark]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet



Dados da Empresa

Nome Empresarial

AGIL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

NIRE

27.473771

Último Arquivamento

Numero

20170198170

Data

12/09/2017

Numero Protocolo



170234274

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 29 de setembro de 2017

Edvaldo Majorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

29/09/2017

Hora de Expedição

10:37:19

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se necessário, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

16/23

R



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA ÁGILL SERVIÇOS LTDA ME

ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, casada regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15 de janeiro de 1963, portador da cédula de identidade de nº 000.555.111- SEDS/RN e CPF nº 282.558.874-15, residente e domiciliada na Rua: João Lopes do Carmo nº 737, Aptº 401 - Jatiuca, Maceió - AL, CEP 57035-860.

RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29 de agosto de 1991, portador da cédula de identidade de nº 3483480-0 SEDS/AL e CPF nº 091.323.184-30, residente e domiciliado na Rua: João Lopes do Carmo nº 737, Aptº 401 - Jatiuca, Maceió - AL, CEP 57035-860. Únicos sócios da sociedade **ÁGILL SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida na Rua Rivadávia Carnaúba, nº 91, Sala 04 Caixa Postal AC 006, Pinheiro, Maceió - AL, CEP 57057-260, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob o NIRE 272.0047377,1 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.625.611/0001-41, resolvem, assim, proceder a 1ª alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato a sociedade altera seu endereço, passando a funcionar na Rua Ind. Breno Lins Cansanção nº 283 - Jatiuca, Maceió/AL, CEP 57036-210.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ÁGILL SERVIÇOS LTDA ME**, neste ato passará a usar o nome empresarial de **ÁGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME** e usará a expressão **ÁGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

Andressa Carolina de P.
Empresária
SUCB

17/23
Rosa
Raphaella Monteiro
RW



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 Certifica o Registro em : 09/04/2013 Sob Nº : 20130122838
 Protocolo : 130122939 de : 22/02/2013 NRE : 27200473771
 AGEL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME
 Chancela : 041FFF0FD77879CCCFD7DB457866541566448A7
 Macaé, 10/04/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo
 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

18/03

(10)

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2206-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Condição. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Neste ato a sociedade passará a ter como objeto social: serviços de escritório, apoio administrativos e tributários prestados às pessoas jurídicas, portais, provedores de conteúdo, hospedagem de internet, atividades de cobranças extras judiciais e informações cadastrais, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de materiais de construções em geral, comércio atacadista de materiais de construção em geral, locação de automóveis sem condutor, locação de automóveis com motorista, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, atividades de malote e de entrega e serviços combinados para apoio a edifícios e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do contrato social que não sofreram modificações com a presente alteração, permanecerão em vigor, em todos os seus termos e condições.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada a registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió- Al, 10 de janeiro de 2013.

Rosângela Maria de Almeida e Silva *Raphaella Monteiro de Almeida e Silva*
Rosângela Maria de Almeida e Silva *Raphaella Monteiro de Almeida e Silva*
CPF: 282.558.874-15 CPF: 091.323.184-00



19/23
RECONHEÇO A firma de :
ROSÂNGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA
RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA
em 10 de Janeiro de 2013
em testemunho... DA VERDADE!
LINA ROBERTO MARTINS BARBOSA - AS.F. 001.100
MARIA DE FATIMA LINA BARBOSA-SUBSTITUTA
INIEDJA L.S.MAIA E CELIA B.OA COSTA-ESC.

Andressa Carolina de P.F.:
Escritora
JURE

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jocem.al.gov.br - Opção Acesso Público - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 09/04/2013 Sob Nº : 20130122938
Protocolo : 130122939 de : 22/02/2013 NRE : 27200473771
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME
Chancela : 041FFFF0F077679CCCCF070B457886541588449A7

Maceió, 10/04/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

20/23

Ⓟ

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME



Os infra-assinados, **ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária nascida em 15/01/1962, portadora de título de identidade nº 000.555.111 SEDS/RN e CPF nº 282.558.874-15, residente e domiciliada na Rua João Lopes do Carmo, nº 737, Apto 401, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.035-860, e **RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 29/08/1991, portadora da carteira nacional de habilitação de nº 04948909599 DETRAN/AL e CPF nº 091.323.184-30, residente e domiciliada na Rua João Lopes do Carmo, nº 737, Apto 401, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.035-860, únicos sócios da empresa **AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME** estabelecida na Rua Ind Breno Lins Cansanção, nº 283, Jatiúca, Maceió-Al, Cep 57036-210, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob o NIRE 272.0047377-1 e inscrita no CNPJ de nº 11.625.611/0001-41, resolvem em comum acordo proceder às seguintes alterações contratuais:

2- CLÁUSULA PRIMEIRA: ENDEREÇO

A Sociedade que funcionava no endereço **Rua Ind Breno Lins Cansanção, nº283, Jatiúca, Maceió-Al, Cep 57.036.210**, passará a funcionar a partir deste ato na **Avenida Manoel Alves da Silva, nº 539, Sala 01, Centro, Cajueiro-Al, Cep 57.770-000**.

4- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

4.1 - O objetivo social que é:

- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas (Principal)
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

Passa neste ato para:

- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas (principal)
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Raphaela Monteiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 12:59 SOB Nº 20170198170.
PROTOCOLO: 170198170 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703524833. NIRE: 27200473771.
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Edvaldo Malcorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/09/2017
www.facilite.al.gov.br

1/23
P

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME**



- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-0/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
- 8599-6/03 - Treinamento em informática

1.2 - Os sócios declaram sob penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

2- CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL SOCIAL

2.1 O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, será agora R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo 60.000,00 (sessenta mil), as quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma; serão subscritas e integralizadas a partir deste ato, em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA	30.000,00	R\$ 30.000,00
RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA	30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL	60.000,00	R\$ 60.000

6- CLÁUSULA QUARTA : DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração da sociedade caberá a sócio **ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA OU RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA** ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

7- CLÁUSULA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO

7.1 - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Raphaella Monteiro
Rosângela



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 12:59 SOB Nº 20170198170.
PROTOCOLO: 170198170 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703524833. NIRE: 27200473771.
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 12/09/2017
www.facilita.al.gov.br

28/03
P

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
AGIL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME



6- CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas pelo presente, permanecerão em pleno vigor. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se cumprir o presente instrumento, assinando-o (uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

6º Ofício

INTIMACIONAL, 27 DE JUNHO DE 2017.

Rosângela Maria de Almeida e Silva
ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA
CPF nº 282.558.874-15

6º Ofício

Raphaella Monteiro de Almeida e Silva
RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA
CPF nº 091.323.184-30



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 12:59 SOB Nº 20170198170.
PROTOCOLO: 170198170 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703524833. NIRE: 27200473771.
AGIL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Edvaldo Malorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/09/2017
www.facilite.al.gov.br

23/23
W



AGiil

Envelope "A": Documentos de Habi

PREFEITURA DE MARAGOGI/AL

CONVITE Nº 04/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

SERVIÇOS LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES D.

CAJUEIRO - AL, CEP : 57.770-000.

CNPJ: 11.625.611/0001-41



Habilitação Jurídica



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Fotocópia do Processo
Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

473771

Último Arquivamento

Numero

20170198170

Data

12/09/2017


Numero Protocolo



170234288

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 29 de setembro de 2017


EDVALDO MAIORANO DE LIMA
 Secretário-Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

29/09/2017

Hora de Expedição

10:37:19

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

 Para conferir a autenticidade do documento, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.




CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE LIMITADA



Pelo presente instrumento particular de contrato social, **Rosângela Maria de Almeida e Silva**, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de janeiro de 1963, Empresária, CPF nº: 282.558.874-15, RG nº 000.555.111 – SEDS/RN, residente à Rua João Lopes do Carmo nº 737, apto 401 – Jatiúca – CEP nº 57035-860, Maceió/AL e **Raphaella Monteiro de Almeida e Silva**, Brasileira, Solteira, nascida em 29 de Agosto de 1991, Empresária, CPF nº 091.323.184-30, RG nº 3483480-0 SEDS/AL, residente e domiciliado à Rua João Lopes do Carmo nº 737, apto 401 – Jatiúca - CEP nº 57035-860, Maceió/ AL, resolvem, em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

- 1.1 – A sociedade gira sob o nome empresarial **ÁGILL SERVIÇOS LTDA** e terá sede, na Rua Rivadávia Carnaúba nº 91 sala 04 Caixa postal AC006 – Pinheiro Cep. 57057-260 na cidade de Maceió – Alagoas e usará a expressão **ÁGILL SERVIÇOS**, como nome fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 – DO OBJETO SOCIAL

Serviços de escritório, Apoio Administrativo e Tributário Prestados às pessoas jurídicas;

Portais, Provedores de Conteúdo, hospedagem de internet;

Atividades de Cobranças extras judiciais e Informações Cadastrais.

- 2.1 Todas essas atividades serão prestadas nas empresas tomadoras de serviço.

Rosângela
Raphaella Monteiro

[Handwritten signatures and initials]

**CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE LIMITADA
ÁGILL SERVIÇOS LTDA**



CLÁUSULA TERCEIRA:

3 - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididas em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	%	Valor Unit. R\$	Nº de Quotas	Valor R\$
Rosangela Maria de Almeida e Silva	50	1,00	5.000	5.000,00
Raphaella Monteiro de Almeida e Silva	50	1,00	5.000	5.000,00
Total	100	1,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

4 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

5 - DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Raphaella
Raphaella Monteiro

Se imprimir, para conferência a base o site: www.juico1.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

MAR 2 2011

JUCEAL Nº 27 2.0047377.1

ANTE O PRESENTE LOBISOM DO JUCEAL
CERTIFIQUEI QUE O ORIGINAL DO
NOME DA EMPRESA REGISTRADA É
DESTE ESTO DOBRO DE VALOR

Assinado eletronicamente
em 27/03/2011 às 14:23h

Isadora M. S. Dantas
Analista de Contas
JUCEAL



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE LIMITADA
ÁGILL SERVIÇOS LTDA



CLÁUSULA SEXTA:

6 - DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração será exercida pelos sócios **Sra. Rosangela Maria de Almeida e Silva** e a **Sra. Raphaella Monteiro de Almeida e Silva** em conjunto e ou/isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, excetos em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7 - DO PRÓ - LABORE

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, E LUCROS E/OU PREJUÍZOS

8.1 - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Raphaela

Raphaella Monteiro

Se imprimir, para conferência e assinar o site: www.juceal.la.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticação de Chancela, e informar o número do protocolo.

SECRETARIA Nº 27 2.0047377.1

MAR 2 2011

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE LICITAÇÃO Nº 001/2011 - LICITAÇÃO Nº 001/2011 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ. A ser realizada em 22/03/2011 às 14h00min no local a ser determinado.

[Handwritten signature]
MAYRA FERREIRA DE OLIVEIRA



[Handwritten signature]
IZADORA M. S. Dantas
Analista de Contrato
JUCEAL

[Handwritten signature]

**CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE LIMITADA
ÁGILL SERVIÇOS LTDA**



CLÁUSULA NONA:

9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 - Retirando - se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 - DO PRAZO

10.1 - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

11 - DO DESIMPEDIMENTO

11.1 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Maceió / AL para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rubelza

Rapimela Jorjane

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE LIMITADA
ÁGILL SERVIÇOS LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:

13.1 - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Quando houver omissões de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam - se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 12 de fevereiro de 2010 .

Rosângela Maria de Almeida e Silva
Rosângela Maria de Almeida e Silva
CPF: 282.558.874-15

Raphaella Monteiro de Almeida e Silva
Raphaella Monteiro de Almeida e Silva
CPF: 091.323.184-30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2010 SOB Nº: 27200473771
Protocolo: 10/004749-1, DE 01/03/2010

ÁGILL SERVIÇOS LTDA

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

NIRE

171

Último Arquivamento

Número

70198170

Data

12/09/2017

Número Protocolo



170234274

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 29 de setembro de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

29/09/2017

Hora de Expedição

10:37:19

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Para mais informações, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA ÁGILL SERVIÇOS LTDA ME

ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, casada regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15 de janeiro de 1963, portador da cédula de identidade de nº 000.555.111- SEDS/RN e CPF nº 282.558.874-15, residente e domiciliada na Rua: João Lopes do Carmo nº 737, Aptº 401 - Jatiuca, Macció - AL, CEP 57035-860.

RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29 de agosto de 1991, portador da cédula de identidade de nº 3483480-0 SEDS/AL e CPF nº 091.323.184-30, residente e domiciliado na Rua: João Lopes do Carmo nº 737, Aptº 401 - Jatiuca, Macció - AL, CEP 57035-860. Únicos sócios da sociedade **ÁGILL SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida na Rua Rivadávia Carnaúba, nº 91, Sala 04 Caixa Postal AC 006, Pinheiro, Macció - AL, CEP 57057-260, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob o NIRE 272.0047377,1 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.625.611/0001-41, resolvem, assim, proceder a 1ª alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato a sociedade altera seu endereço, passando a funcionar na Rua Ind. Breno Lins Cansanção nº 283 - Jatiuca, Macció/AL, CEP 57036-210.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ÁGILL SERVIÇOS LTDA ME**, neste ato passará a usar o nome empresarial de **ÁGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME** e usará a expressão **ÁGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

Andressa Carolina de P.
Escr. Registr.
JUCB

Rafaela Monteiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 09/04/2013 Sob Nº : 20130122939
Protocolo : 130122939 de : 22/02/2013 NRE : 27200473771
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME
Chancela : 041FFFF0FD77679CCCF07DB457066541566449A7
Nascido, 10/04/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

AGILL

COMISSÃO



ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Neste ato a sociedade passará a ter como objeto social: serviços de escritório, apoio administrativos e tributários prestados às pessoas jurídicas, portais, provedores de conteúdo, hospedagem de internet, atividades de cobranças extras judiciais e informações cadastrais, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de materiais de construções em geral, comércio atacadista de materiais de construção em geral, locação de automóveis sem condutor, locação de automóveis com motorista, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, atividades de malote e de entrega e serviços combinados para apoio a edifícios e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do contrato social que não sofreram modificações com a presente alteração, permanecerão em vigor, em todos os seus termos e condições.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada a registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió- Al, 10 de janeiro de 2013.

Rosângela Maria de Almeida e Silva *Rosângela Monteiro de Almeida e Silva*

Rosângela Maria de Almeida e Silva

CPF: 282.558.874-15

Rosângela Monteiro de Almeida e Silva

CPF: 091.323.184-80



RECONHECIMENTO DE NOTAS DE NASCIMENTO

Rua Pedro Monteiro, 255-Centro

RECONHEÇO A firma de :

ROSÂNGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA

ROSÂNGELA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA

em 10 de Janeiro de 2013

em TESTEMUNHO.....DA VERDADE

1704 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS - JUCEA - P. PÚBLICO

MARIA DE FÁTIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUTA

INIEDJA C.S. NAIA E CELIA S.OA COSTA-ESC.

.....COLETORES DA LÍZ

Assessoria Carolina de P.F.,
ESTADUAL
JUCEA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 08/04/2013 Sob Nº : 20130122939

Protocolo : 130122939 de : 22/02/2013 NRE : 27200473771

AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME

Chancela : 041FFFF0FD77679CCCFD7DB457066541566449A7

Maceió, 10/04/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUCEAL

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME**



Os infra-assinados, **ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/01/1963, portadora da cédula de identidade nº 000.555.111 SEDS/RN e CPF nº 282.558.874-15, residente e domiciliada na Rua João Lopes do Carmo, nº 737, Apto 401, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.035-860, e **RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 29/08/1991, portadora da carteira nacional de habilitação de nº 04948909599 DETRAN/AL e CPF nº 091.323.184-30, residente e domiciliada na Rua João Lopes do Carmo, nº 737, Apto 401, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.035-860, únicos sócios da empresa **AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA -ME** estabelecida na Rua Ind Breno Lins Cansanção, nº 283, Jatiúca, Maceió-AL, Cep 57036-210, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob o NIRE 272.0047377-1 e inscrita no CNPJ de nº 11.625.611/0001-41, resolvem em comum acordo proceder às seguintes alterações contratuais:

2- CLÁUSULA PRIMEIRA: ENDEREÇO

A Sociedade que funcionava no endereço **Rua Ind Breno Lins Cansanção, nº283, Jatiúca, Maceió-AL, Cep 57.036.210**, passará a funcionar a partir deste ato na **Avenida Manoel Alves da Silva, nº 539, Sala 01, Centro, Cajueiro-AL, Cep 57.770-000**.

4- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

4.1 - O objetivo social que é:

- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas (Principal)
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

Passa neste ato para:

- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas (principal)
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis



CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/09/2017 12:59 SOB Nº 20170198170.
PROTOCOLO: 170198170 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703524833. NIRE: 27200473771.
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/09/2017
www.facilita.al.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME**



- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
- 8599-6/03 - Treinamento em informática

1.2 - Os sócios declaram sob penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

2- CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL SOCIAL

2.1 O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, será agora R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo 60.000,00 (sessenta mil), as quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, serão subscritas e integralizadas a partir deste ato, em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA	30.000,00	R\$ 30.000,00
RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA	30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL	60.000,00	R\$ 60.000

6- CLÁUSULA QUARTA : DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração da sociedade caberá a sócio **ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA OU RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA** ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

7- CLÁUSULA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO

7.1 - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 12:59 SOB Nº 20170198170.
PROTOCOLO: 170198170 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703524833. NIRE: 27200473771.
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Edvaldo Malorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/09/2017
www.facilita.al.gov.br

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME



6- CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas pela presente, permanecem em pleno vigor. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se cumprir o presente instrumento, assinando-o 1(uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

6º OFÍCIO

Macetó/AL, 27 de Julho de 2017.

Rosângela Maria de Almeida e Silva
ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA
CPF nº 282.558.874-15

6º OFÍCIO

Raphaella Monteiro de Almeida e Silva
RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA
CPF nº 091.323.184-30



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 12:59 SOB Nº 20170198170.
PROTOCOLO: 170198170 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703524833. NIRE: 27200473771.
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Edvaldo Miorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 12/09/2017
www.facilite.al.gov.br

MAR 2013

Regularidade Fiscal e Trabalhista

COMARSI ME




Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.825.611/0601-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2010	
NOME EMPRESARIAL AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL ALVES DA SILVA	NÚMERO 528	COMPLEMENTO BALA 01	
CEP 57.778-600	BARRIO(DISTRITO) CENTRO	MUNICÍPIO CAJUEIRO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATA-CORTABILAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016,

Emitido no dia 15/05/2018 às 09:09:09 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CN:11.625.611/0001-41



Autentique este alvará em:
nfe.cajueiro.prefeitura.info



Prefeitura Municipal de CAJUEIRO
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISS E
ALVARÁS

Documento N°.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
54	MQUW-XIFF	02/05/2018	02/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA ME	CNPJ/CPF 11.625.611/0001-41
---	---------------------------------------

Razão Social
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA ME

Endereço
AV MANOEL ALVES DA SILVA, 539, sala 01, centro, CAJUEIRO/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **CAJUEIRO** certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **CAJUEIRO**.

JOVANA M.

K



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.625.611/0001-41

Nome/Contribuinte: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/07/2018 ✓

Emitida às 07:30:40 do dia 02/05/2018

Código de controle da certidão: A2E2-7600-AFC4-4968

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 11.625.611/0001-41

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:09:28 do dia 31/01/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/07/2018.

Código de controle da certidão: **460D.575A.6829.EF85**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JONAS ME

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11625611/0001-41
Razão Social: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME
Nome Fantasia: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS
Endereço: AV MANOEL ALVES DA SILVA 539 SALA 01 / CENTRO / CAJUEIRO / AL / 57770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação número: 2018051116102156986107

Informação obtida em 15/05/2018, às 09:01:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.625.611/0001-41

Certidão nº: 150155042/2018

Expedição: 15/05/2018, às 09:00:00

Validade: 10/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.625.611/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Qualificação Econômico- Financeira





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
 CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002264003

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 11.625.611/0001-41 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A existência dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 16 de maio de 2018 às 10h18min.

PEDIDO Nº: 002264003

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 21 folhas numeradas do No. 1 ao 21 matricadas através de processamento eletrônico de dados, que se virá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.



Razão e da Empresa....: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Atividade.....: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Endereço.....: Avenida MANOEL ALVES DA SILVA, 539

Complemento.....: SALA 01

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CAJUEIRO

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ...: 11.625.611/0001-41

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 27200473771 Data registro: 02/03/2010

Inscrição Municipal: 900895731

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2017



CAJUEIRO, 01/01/2017

ANGELA MARIA DE ALMEIDA SILVA ADMINISTRADORA
CNPJ: 282.558.874-15

WAGNER DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL008016/0-9
CPF: 029.791.664-56



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017



RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	288.464,00	<u>288.464,00</u>
DUPLICATAS		
(-) ISS	(5.769,27)	
(-) SIMPLES	(13.867,52)	<u>(19.636,79)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>268.827,21</u>
DEBITO BRUTO		<u>268.827,21</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(171.749,18)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(118.016,72)	
3º SALÁRIO	(9.793,06)	
PRECATÓRIOS	(13.057,42)	
ALIMENTAÇÃO	(2.396,06)	
AGUAS	(12.383,40)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.540,44)	
TELEFONE	(959,73)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.850,59)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(7.200,00)	
COMBUSTÍVEL	(1.477,44)	<u>(171.749,18)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>97.078,03</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CS		<u>97.078,03</u>
DEBITO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>97.078,03</u>



CAJUEIRO, 15 de Maio de 2018

ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA SILVA
 A. INISTRADORA
 CPF: 282.556.874-15

WAGNER DE ARAUJO SILVA
 Rég. no CRC - AL sob o No. AL008016/0-9
 CPF: 029.791.664-56

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	
3	1.1.1	DISPONÍVEL	
4	1.1.1.01	CAIXA	348.853,76C
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	284.855,51D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	257.874,47D
512	1.1.1.02.003	BANCO SANTANDER AG 4956-9	33.075,94D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	33.075,94D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	224.798,53D
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	224.798,53D
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	36.981,04D
37	1.3	ATIVO PERMANENTE	
111	1.3.1	IMOBILIZADO	
116	1.3.1.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	63.998,28D
117	1.3.1.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	63.998,28D
118	1.3.1.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.000,00D
119	1.3.1.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.000,00D
149	2	PASSIVO	
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
164	2.1.3	FORNecedores	348.853,76C
165	2.1.3.01	FORNecedores	48.800,67C
513	2.1.3.01.002	FORNecedores DIVERSOS	886,49C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	886,49C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	886,49C
178	2.1.4.01.005	IRRF A RECOLHER	1.077,24C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	8.889,41C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	38.016,53C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.959,02C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.354,88C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.114,72C
192	2.1.5.02.002	FORTS A RECOLHER	1.210,16C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	30.703,63C
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	30.552,39C
198	2.1.5.03.005	FORTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	150,24C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	299.984,09C
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00C
245	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	239.984,09C
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	239.984,09C
266	2.4.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	239.984,09C



CAJUEIRO, 15 de Maio de 2018

WAGNER DE ARAUJO SILVA
 ADMINISTRADORA
 : 282.558.874-15

WAGNER DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - AL sob o No. ALO08016/D-9
 CPF: 029.791.664-56

[Handwritten signature]



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Índice	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	284.855,51 + 0,00	5,83
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.869,67 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	284.855,51	5,83
	Passivo Circulante	48.869,67	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoques	284.855,51 - 0,00	5,83
	Passivo Circulante	48.869,67	
Índice de Solvência Geral	Ativo	348.853,76	7,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.869,67 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	284.855,51 - 48.869,67	235.985,84
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.869,67 + 0,00	0,16
	Patrimônio Líquido	299.984,09	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.869,67 + 0,00	0,14
	Passivo Total	348.853,76	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	48.869,67	0,16
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	299.984,09 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	48.869,67	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Índice de Endividamento a Longo Prazo	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.869,67 + 0,00	0,14
	Ativo	348.853,76	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	682.139,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	348.853,76	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	299.984,09	
Índice de Capital Próprio s/ o Total	Patrimônio Líquido	299.984,09	0,86
	Passivo Total	348.853,76	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	299.984,09	
Índice sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	302.898,11	
Índice de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	638.001,02	

Conforme as Arts. 364 e 365 III do CPC, autenticou a presente cópia reprográfica, reprodução fiel do original. Dou fé.

16 MAIO 2018

Adriana Costa Moreira da Silva
 Oficial
 Verônica Costa Moreira da Silva
 Of. Substituta



[Handwritten signature]

Livro Diário

Número: 2 Folha: 21



Contém este livro 21 folhas numeradas do No. 1 ao 21. Elaboradas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Razão Social da Empresa.....: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Atividade.....: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Endereço.....: Avenida MANOEL ALVES DA SILVA, 539

Complemento.....: SALA 01

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CAJUEIRO

Estado.....: Al

Inscrição no CNPJ...: 11.625.611/0001-41

Inscrição Estadual...:

Registro na junta...: 27200473771 Data registro: 02/03/2010

Inscrição Municipal: 900895731

Edvaldo Maiorano de Lira
SECRETÁRIO
JUCEAL

15 MAIO 2018

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2017

CAJUEIRO, 31/12/2017



ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA SILVA
ADMINISTRADORA
CPF: 282.536.874-15

WAGNER DE ARAUJO SILVA
Req. no CRC - AL sob o No. AL008016/0-9
CPF: 029.791.664-56

CARTÓRIO J. GUSTAVO
REGISTRAL E NOTARIAL
Rua Celso de Figueiredo, 3112
Bairro: São José, Maracajá, PE
Mecanótipo

Conforme os Arts. 364 e 365 da Lei do CPC, autêntico a presente cópia reprográfica, reprodução fiel do original. Dou fé.

16 MAIO 2018

Adriana Costa Moreira da Silva
Oficial
Verônica Costa Moreira da Silva
Of. Substituta

FERC - AL

RECONHECIDO

16 MAIO 2018

BH073011

SECRETARIA DE REGISTRO E NOTARIAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

AGILE PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividades
27200473771	11625611000141	02/03/2010	02/03/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

AVENIDA MANOEL ALVES DA SILVA, 539, SALA 01, CENTRO, CAJUEIRO - 5770000 - Alagoas

Objeto Social

Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Consultoria em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem em internet; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Treinamento em informática; Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Serviços contábeis de escritório e apoio administrativo; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado		
R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ROSÂNGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA - 28255887415	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
ROSÂNGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA - 28255887415	R\$ 30.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA - 09132318430	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
RAPHAELLA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA - 09132318430	R\$ 30.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX

Último Arquivamento

Data: 12/09/2017 00:00:00 Número: 29170198170

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo



180060031

Local, Data

Maracó, segunda-feira, 12 de março de 2018

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em segunda-feira, 12 de março de 2018 às 20:48:6

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Qualificação Técnica

CONVITE Nº 04/2018**Atestado de Profissional da Empresa**

AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na AV. MANOEL ALVES DA SILVA, Nº 539, SALA 01, CENTRO, CAJUEIRO - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.625.611/0001-41, vem através de seu representante legal abaixo assinado, atestar expressamente, que possui em seu quadro técnico:

- a) Funcionário com formação de nível superior, em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, na área de informática e/ou tecnologia da informação
- b) Funcionário com formação de nível superior, em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, na área de administração de empresas, devidamente registrado no conselho da categoria de sua região.
- c) Funcionário com formação de nível superior, em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, na área de direito, devidamente registrado no conselho da categoria de sua região.

Cajueiro - AL, 17 de maio de 2018.


Jocleber de Araújo Soares
CPF: 056.590.854-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AGIL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.611/0001-41, com sede na Avenida Manoel Alves da Silva, 539, Sala 101, Centro, Cajueiro, Alagoas, nos é fornecedora de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/TRIBUTÁRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO**. Locação de Softwares com os seguintes módulos: Nota Eletrônica de Serviços, Declarações/Escriturações Eletrônicas do ISS (Prestadores, Tomadores, Cartórios, Operadoras de Cartão de Crédito/Débito, Instituições de Ensino, Instituições Financeiras), Sistemas de Gestão de Tributos (IPTU, ITBI, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, Etc), Sistemas de Gestão do Simples Nacional, Sistemas de Gestão de Permissionários, Sistema de Cobrança de Dívida Ativa, entre outros. Estando comprovada a sua CAPACIDADE TÉCNICA.

São Miguel dos Campos/AL, 26 de Dezembro de 2017

2º OFÍCIO

PREFEITURA DE SÃO M. DOS CAMPOS
Departamento de Arrecadação
Antonio J. T. Martins
Coordenador Geral / Matr. 51.277

COMITÊ REG. CIVIL E NOTARIAL
DEPARTAMENTO NOTARIAL - AL
AUTENTICAÇÃO
Certificamos que o conteúdo presente no documento está fiel e integralmente conforme apresentado.
Data: 17 MAIO 2018
De: José Arnaldo Costa de Morais
Oficial Tabelião

Valor suscetível de autenticação
R\$ 470,00
BPM 047023

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Francisco Rinaldo Lopes Filho
Diretor do Departamento de Tributos
Matr. 51.277

RECEBUELO
BK891618

Francisco Rinaldo Lopes Filho
28/12/2017



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA - FEJAL
 CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ - CESMAC
 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET

O DIRETOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS, Professor Carlos Antonio Ramos Cajueiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Informática - Análise de Sistemas - Administração em 24 de dezembro de 2004, confere o título de BACHAREL EM INFORMÁTICA - ANÁLISE DE SISTEMAS - ADMINISTRAÇÃO a RAPHAEL SILVA DE MENDONÇA, de nacionalidade Brasileira, natural de Natal-RN, nascido(a) a 23 de fevereiro de 1981, portador(a) da carteira de identidade nº 99001218386, expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió/AL, 07 de novembro de 2005.

Naci Pimentel Cajueiro
 Naci Pimentel Cajueiro -
 Secretária

Secretária

Raphael Silva de Mendonça
 Raphael Silva de Mendonça
 Diplomado



Carlos Antonio Ramos Cajueiro
 Carlos Antonio Ramos Cajueiro
 Diretor



13/11/05

Bel. José Arnaldo Costa de Lencina

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Raphael Salvo de Mendonça
 Loc. Nasc. Matão, SP Est. SP Data 23.10.1991
 Filiação Luiz Carlos de Mendonça e
Suzana Oliveira de Mendonça
 Doc. Nº 99002288-8-SP

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em 1/1/2000 Doc. Ident. Nº
 Exp. em 1/1/2000 Estado
 Obs.: DRT Matão - SP
 Assinatura do Funcionário
Edmar M. Martins C. Sampaio
 Matr. 751.959

Você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.
 Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



MTE
 DRT
 MATÃO

Número **013179** Série **00020-AL**

ASSINATURA DO PORTADOR
Raphael Salvo de Mendonça

Comissão Permanente de Licitação
 FL. Nº 191
 Prefeitura de Matão - SP

1º **Ofício de Notas e Protestos**
 Rua Dr. Luiz Fontes de Miranda, 42
 Li. 1 - Centro - Matão/AL - Fone 3221-588

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.

Mat. Nº **16 MAIO 2018**

- Celso Sarmiento Fontes de Miranda - Tabelão
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelão
- Edilma de Albuquerque Ramalho - Escrivão



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil

1º **Ofício de Notas e Protestos**
 Rua Dr. Luiz Fontes de Miranda, 42
 Li. 1 - Centro - Matão/AL - Fone 3221-588

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.

Mat. Nº **16 MAIO 2018**

- Celso Sarmiento Fontes de Miranda - Tabelão
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelão
- Edilma de Albuquerque Ramalho - Escrivão



CNPJ: 11.625.610/01-41
 CONTRATO DE TRABALHO
 AGILL PRODUTOS SISTEMAS
 E SERVICOS LTDA - ME

Empregador
 Rua Industrial Brejo Limpo - Gansação
 CCMMF 283, Bairro Jatiúca, CEP. 536-210
 Rua Maracá - Alagoas N°
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO n°
 Data admissão 01 de junho de 2018
 Registro n° Fls./Ficha
 Remuneração especificada R\$ 3.500,00
 (três mil e quinhentos reais)
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1° 2°
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1° 2°
 Com. Dispensa CD N°

1º Ofício de Notas e Protestos
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
 L.I. - Centro - Maceió/AL - Fone 3214.988

CERTIFICO que a presente cópia
 fotostática é de igual teor ao
 original exibido. Do que dou fé.

16 MAIO 2018

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião
 Edilma de Albuquerque Ramalho - Escrivã

CONTRATO DE TRABALHO



Empregador
 CCMMF
 Rua N°
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO n°
 Data admissão de de
 Registro n° Fls./Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1° 2°
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1° 2°
 Com. Dispensa CD N°



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

1.º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Lj. 1 - Centro - Macaé / RJ - Fone: 3224-6000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é da igual teor
original exibido. Do que dou fé.

16 MAIO 2018

- 1.º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
- Célio Sarmiento Pontes de Miranda - Titular
- Maria Pontes de Miranda L. de Farias - Assist. Jurídica
- Edilma do Albuquerque Ramalho - Escrivã



FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS

O **Diretor** da **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a **ADMINISTRAÇÃO**, em **29/11/2013**

BACHAREL (A) EM ADMINISTRAÇÃO
JOCLEBER DE ARAÚJO SOARES

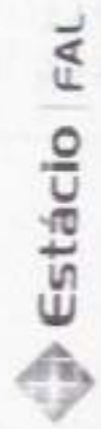
3.064.821-1, **SSP/SE**
24/04/1989, **orgão expedidor**, **PARAÍBA**
nascido(a) em, **natural**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Macaé - RJ, 12 de Janeiro de 2015

[Handwritten signature]
Diretor(a)

[Handwritten signature]



Diretora Geral: CRISTINA BEZERRA BURUAGY NOGUEIRA

Director Académico: WAGNER HERCULANO DE SOUZA

Curso de ADMINISTRAÇÃO
Reconhecido pela Portaria MEC nº 1369
D.O.U. 13/05/2002
Renovado pela Portaria MEC nº 737
D.O.U. 31/12/2013

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0001010
Localização AAL no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 12/01/2015
Processo nº SRD/286453/2015 nos termos do
art. 48 §1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Sacr. de Registro de Diplomas 12/01/2015.

Funcionário Responsável

Willa Oliveira Guimarães
Assistente Administrativa

Secretária da S.R.D.

Willa Oliveira Guimarães
Assistente Administrativa



FIRMA(S) RETRO

1. AF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Menezes, 421
Centro - Macaé - RJ
Doc. 1/ Seriação 1 firmada(s):
PROFESSOR DE ARABO SOARES
Macaé, RJ - 4 de março de 2015.

1. AF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Menezes, 421
Centro - Macaé - RJ
Doc. 1/ Seriação 1 firmada(s):
PROFESSOR DE ARABO SOARES
Macaé, RJ - 4 de março de 2015.

1. AF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Menezes, 421
Centro - Macaé - RJ
Doc. 1/ Seriação 1 firmada(s):
PROFESSOR DE ARABO SOARES
Macaé, RJ - 4 de março de 2015.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO: **CRA-AL Nº 20-80258** DATA: **24/01/2018** VIA: **1**

NOME: **JOCLEBER DE ARAÚJO SOARES**

TÍTULO PROFISSIONAL: **ADMINISTRADOR**

DOC. IDENTIFICAÇÃO: **39222493** DATA EXP: **30/04/2014** ORGÃO EMISSOR: **SEDNAL**

CNPJ: **054.390.254-05**

Jocleber de Araújo Soares

ASSINATURA DO PORTADOR

RELACÃO: **JOSÉ DA SILVA SOARES
MARIA LÍDICE DE ARAÚJO**

MENÇÃO: **36047989** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **PARAIBA**

DEIXADO POR: **Faculdade Estácio de Alagoas**

REGISTRO SIND: **0001010**

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, Regulador da
Lei nº 4.130/62 "A" de 01.07.62, de Lei nº 4.130, de 08.03.64.

16/05/2018 *José da Silva Soares* PRESIDENTE DO CRA



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 47
L. 1 - Centro - Maceió / AL - Fone 3225-5000

CERTIFIQUEI que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido. Do que dou fé.

Maceió, **16 MAIO 2018**

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

- Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
- Marlene Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituta
- Edilma de Albuquerque Ramalho - Escrivente



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Lj. 1 - Centro - Maracá / RJ - Fone: 2274-9999

Edmundo de Albuquerque Ramalho - Escrivão
 Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
 Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
 Edmundo de Albuquerque Ramalho - Escrivão



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **AGIL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME**
 CNPJ/MF: **07.036-210**
 Rua: **Barro Januca, CEP nº 07.036-210**
 Município: **Maceió - Alagoas - Est.**
 Esp. do estabelecimento: **Atividade Comercial**
 Cargo: **Gerente Financeiro**
 CBO nº: **35120503**
 Data admissão: **02 de Junho de 2018**
 Registro nº: **1435000102**
 Remuneração especificada: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
 Data saída: de de
 1ª 2ª
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. **Rafael**

Empregado: **Edmundo de Albuquerque Ramalho**
 CNPJ/MF:
 Rua: Nº
 Município:
 Esp. do estabelecimento:
 Cargo:
 CBO nº:
 Data admissão: de de
 Registro nº:
 Remuneração especificada:
 Data saída: de de
 1ª 2ª
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

15



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Lj. 1 - Centro - Maracá / RJ - Fone: 2274-9999

16 MAIO 2018

CERTIFICADO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido. Do que dou fé.

Número: **094421** Série: **00024-AL**

Edmundo de Albuquerque Ramalho
ASSINATURA DO PORTADOR





CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Diretor-Geral da Faculdade da SEUNE certifica, para fins que se fizerem necessários, que **LARISSA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, filha de Giselio de Almeida e Silva Junior e Rosangela Maria de Almeida e Silva, portadora da identidade nº 33251240 SEDS/AL e CPF nº 092.587.004-81, concluiu o curso de **DIREITO NOTURNO**, nesta unidade de ensino superior, tendo colado grau em 19 de dezembro de 2017.

Secretaria da faculdade da SEUNE – Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste.

Maceió, 19 de dezembro de 2017


Dr. Sebastião José Palmeira
~~Diretor-Geral~~
Vice - Diretora Geral
SEUNE


Eliane Sales Nobre
Secretária
~~Eliane Sales Nobre~~
Secretária - Geral
SEUNE



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pimenta de Miranda, 42
11.1 - Centro - Maceió/AL - Fone: 3221-5008

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido. Do que dou fé.

DATA: 16 MAIO 2018

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

- Celso Sarmiento Pimenta de Miranda - Titular
- Natanael Pimenta de Miranda L. de Farias - Titular Escrivão
- Edilma de Albuquerque Raimundo - Escrivão





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

15050

1999
LARISSA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA

FILIAÇÃO
GISELLO DE ALMEIDA E SILVA JÚNIOR
ROSÂNGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA

NACIONALIDADE
NATAL-RN

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1995

ENDEREÇO
3325/242 - BÉDUA/AL

CEP
562.587.034-81

MOBILIDADE
NÃO

DATA DE CANCELAMENTO
01/02/03/2018

PREVISTA MICHELLE DE SOUSA SANTOS
 PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14594909

USO CENSITÁRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (D.E. 13.46.13 v.º 4.935/13)



LARISSA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA

ASSOCIADA NO PORTUÁRIO

ORGANIZADOR

14594909

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.

MAIO
 16 MAIO 2018

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Taboão

Mariana Pontes de Miranda L. de Faria - Taboão

Edilma de Albuquerque Ramalho - Eximário

1º Ofício de Notas e Protestos
 Rua Dr. Lutz Pontes de Miranda, 42
 Lj. 1 - Centro - Maracá/AL - Fone 3274-4048

1º Ofício de Notas e Protestos
 Rua Dr. Lutz Pontes de Miranda, 42
 Lj. 1 - Centro - Maracá/AL - Fone 3274-4048

14594909

Handwritten signature

Faint stamp: COMARCO

Handwritten mark



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, que entre si celebram, de um lado, a **AGILL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.625.611/0001-41, com sede administrativa situada na AV. MANOEL ALVES DA SILVA, N.º 539, SALA 101 – CENTRO, CAJUEIRO/AL – CEP 57.770-000., neste ato representada por seu representante legal, ROSÂNGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA, inscrito no CPF do MF sob o n.º 282.556.674/15, na sequência designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LARISSA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, profissional liberal de OAB-AL n.º 15.959, inscrito no CPF do MF sob n.º 092.587.004-81, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com plena sujeição às normas legais imperantes e mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, as quais, mutuamente, se outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, AOS **CLIENTES APONTADOS PELO CONTRATANTE**, de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**.

1.1.1. Os serviços técnicos de profissional autônomo, objeto deste contrato serão prestados exclusivamente à administração tributária de municípios e consistirão em:

- Consultoria e Assessoria na melhoria dos procedimentos de gerenciamento e controle da receita própria;
- Consultoria e Assessoria na melhoria dos Cadastros Mobiliário e Imobiliário;
- Consultoria e Assessoria na melhoria na atualização dos procedimentos de fiscalização;
- Consultoria e Assessoria na melhoria na melhoria e atualização da legislação tributária;
- Consultoria e Assessoria na implantação e utilização de sistemas informatizados de gestão tributária, tais como: GISSONLINE, E-CIDADE, E-ISS, N-FE, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As atribuições e responsabilidades das partes contratantes quanto aos serviços de que trata este instrumento, são as seguintes:

I – DA CONTRATANTE

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Entregar ao **CONTRATADO** as cópias dos contratos assinados.
- c) Fornecer ao **CONTRATADO** a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.
- d) Não oferecer descontos, sem conhecimento do **CONTRATADO**.

II - DO CONTRATADO

2.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**, além daquelas previstas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste ajuste:

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- b) Prestar serviço aos clientes conforme as instruções do **CONTRATANTE**, fazendo-o mediante instrumento assinado entre este e o cliente.
- c) Fornecer ao **CONTRATANTE** informações sobre o desenrolar dos negócios e sobre as especificidades dos serviços.
- d) Manter o sigilo sobre informações dos clientes, e sobre as atividades do **CONTRATANTE**, a não ser que este autorize.
- e) Prestar contas todo mês ao **CONTRATANTE** sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.
- f) Não negociar qualquer tipo de desconto sem a autorização do **CONTRATANTE**.
- g) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o **CONTRATANTE** e o cliente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de duração do presente CONTRATO será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS DO CONTRATADO

4.1. No 1º (primeiro) contrato assinado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** receberá 10,40% (dez vírgula quarenta por cento) do valor bruto efetivamente recebido pelo **CONTRATANTE**, que serão pagos a cada mês ao **CONTRATADO**, sempre no dia trinta (30) ou no primeiro dia útil posterior.

4.2. A partir do 2º (segundo) contrato assinado pelo **CONTRATANTE**, a remuneração do **CONTRATADO** será ajustada, a cada contrato por acordo entre as partes, em anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 O descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, ensejará a rescisão do mesmo, independentemente de denúncia prévia, interposição judicial ou extrajudicial. A rescisão poderá, ainda, ocorrer de forma espontânea, também a pedido de qualquer das partes, desde que comunicada, por escrito, justificadas as razões, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as

L. Silva
Levine

partes tenham entre si e para com terceiros

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os **CONTRATADO** não possuirão horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

6.2 É livre ao **CONTRATADO** ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir as eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e **CONTRATADO**, foi celebrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Maceió, 27 de Março de 2018.

Marilene Pereira de Almeida e Silva
CONTRATANTE

Larissa Monteiro de Almeida e Silva
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Tabuleiro de Notas do 1º Ofício
R. Pedro Monteiro, 235 - Centro
Maceió/AL - CEP 57011-9001

RECONHECIDO A FIRMAS DE:
MARILENE PEREIRA DE ALMEIDA E SILVA
LARISSA MONTEIRO DE ALMEIDA E SILVA
MACEIÓ, 27 DE MARÇO DE 2018

TESTEMUNHAS:
1º JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA - FOLHA Nº 1
2ª MARCIA DE FATIMA LEM BARBOSA
3ª INYDIA CRISTINA BARROS RODRIGUES
4ª CELIA SARAIVA DA COSTA
5ª JANAYÁ DOS SANTOS RODRIGES

CARTÃO VALIDADO
SERVIDOR PÚBLICO

RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS
Maceió - Al.

BL666834
BL666835



CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.

Maceió, 16 MAIO 2018

1º Ofício de Notas e Protestos

Celso Sacramento Pontes de Miranda - Tabelião
 Marilene Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião
 Edilene de Albuquerque Ramalho - Escrevente

**DECLARAÇÃO
RELATIVA À
DISPOSITIVO
CONSTITUCIONAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Maragogi/ AL
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Convite nº 04/2018

AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na AV. MANOEL ALVES DA SILVA, Nº 539, SALA 01, CENTRO, CAJUEIRO - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.625.611/0001-41, vem através de seu representante/procurador legal abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cajueiro - AL, 17 de maio de 2018.


Jocleber de Araújo Soares
CPF: 056.590.854-58

CONVITE Nº 04/2018**DECLARAÇÃO**

AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na AV. MANOEL ALVES DA SILVA, Nº 539, SALA 01, CENTRO, CAJUEIRO - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.625.611/0001-41, vem através de seu representante/procurador legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Convite nº 04/2018 da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

Cajueiro - AL, 17 de maio de 2018.

Jocleber de Araújo Soares
Jocleber de Araújo Soares
CPF: 056.590.854-58

Envelope "B": Proposta de Preço

PREFEITURA DE MARAGOGI/AL

CONVITE Nº 04/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: **AGILL PRODUTOS SISTEMAS E
LTDA - ME**

ENDEREÇO: **RUA MANOEL ALVES DA SILVA, 539, SALA 01
CAJUEIRO - AL, CEP : 57.770-000.**

CNPJ: **11.625.611/0001-41**



PROPOSTA DE PREÇOS

Convite Nº 04/2018



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (MODELO ASP - APPLICATION SERVICE PROVIDER) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TERRESTRE DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

A empresa AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.625.611/0001-41, com sede na AV. MANOEL ALVES DA SILVA, Nº 539, SALA 01, CENTRO, CEP: 57.770-000, CAJUEIRO - AL, apresenta a seguir sua proposta inicial para a realização dos serviços elencados no Convite Nº 04/2018 da Prefeitura Municipal de Maragogi, em pleno atendimento a todas as exigências elencadas no Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL
1	Sistema de Gestão dos Permissãoários - (Transporte e Trânsito)	Mês	12	3.600,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 43.200,00

Valor Global: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Indicação dados bancários: Banco Santander (033), Conta corrente 13004765-9, Agência: 0186-0.

Dados para fins de assinatura de contrato: Rosângela Maria de Almeida e Silva, RG.: 000.555.111, CPF: 282.558.874-15, casada pelo regime de comunhão parcial

de bens, residente e domiciliada na Rua João Lopes do Carmo, nº 737, Apto 401, Jatiúca, Maceió-AL, CEP 57.035-860.

Os preços propostos compreendem todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

02/05/2018
Cajueiro - AL, 17 de maio de 2018.

Jocleber de Araújo Soares
Jocleber de Araújo Soares
CPF: 056.590.854-58



MARAGOGI
nasce um novo tempo



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CONVITE Nº. 004/2018**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, horário local, na sala de reuniões da CPL Maragogi, situada na Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro – Maragogi-AL, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações – Portaria 189/2017, a fim de proceder o credenciamento das empresas licitantes e receber os envelopes relativos a habilitação e propostas de preços referentes a Convite 004/2018. Compareceu a presente seção a empresa **AGILL PRODUTOS, SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA -ME**, CNPJ: 11.625.611/0001-41 representada por Jocleber de Araújo Soares CPF: 056.590.854-58. Passou-se então a realização do credenciamento do representante da empresa licitante, ficando a empresa, representada pelo Sr. Jocleber de Araújo Soares.

Passou-se a abertura do envelope relativo a habilitação da empresa licitante.

Após a verificação de toda a documentação relativa a habilitação, constatou-se que a empresa licitante atendeu a todas as exigências do Edital, sendo considerada habilitada. Passou-se então a abertura do envelope de proposta de preços.

A proposta apresentada pela empresa foi considerada aceita, pois atende todas as exigências do Edital.

Desta forma, o pregoeiro declara provisoriamente que a **AGILL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 11.625.611/0001-41 é a vencedora do presente certame, ao tempo em que determina a data do próximo dia 24/05/2018 às 14 hs, no mesmo local da presente seção, para que seja realizada a prova de conceito em plena conformidade com o que estabelece o Edital, ficando desde já todos convocados para participar de sua realização/acompanhamento.

Não tendo nada mais a tratar, encerra-se a presente seção.

Maragogi-AL, 17 de maio de 2018

Fernando Régis Azevedo Viana
Pregoeiro Oficial

João Ênio Vasconcelos Cavalcante
Membro

José Ferreira de Mello Neto

Membro

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação

AGILL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.625.611/0001-41
Jocleber de Araújo Soares, CPF: 056.590.854-58



JUSTIFICATIVA Nº 51 - 2018

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de uma Empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestação de serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Maragogi – AL.

No dia 20 de abril de 2018, às 10hs00mins, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Maragogi – AL, reuniram-se na sala de reuniões, afim de proceder os credenciamentos das empresas licitantes e receber os envelopes relativos a habilitação e propostas de preços referentes a Carta Convite nº 004/2018, o qual não obteve êxito, em decorrência do não comparecimento de no mínimo três interessados, bem como não houve três propostas válidas para a seleção, desse modo, fez-se necessário o presente, para justificar a repetição do pleito licitatório que ocorreu no dia 07 de maio de 2018, às 16hs00mins, em decorrência da ausência das propostas.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe a Súmula nº 248 do Tribunal de Contas da União:

Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei n. 8.666/1993.

Iniciado o novo certame licitatório, houve o comparecimento de uma única empresa, onde a mesma foi quem apresentou a proposta, na qual foi analisada juntamente com os envelopes relativos a habilitação, após análise constatou-se que a empresa ora licitante AGILL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.611/0001-41, atendeu todas as exigências do Edital, assim como obteve a proposta adequada, sendo assim a consideramos habilitada e vencedora do certame.

Sabe-se, que a regra é que se repita o procedimento até que se obtenha o número mínimo de participantes contudo, por se tratar de Município pequeno e não existir na região um comércio variado que atenda o objeto específico do certame, e principalmente primando pelo Princípio da Continuidade do Serviço Público, que deve ser prestado de maneira contínua



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



e sem interrupções, optou-se pelo prosseguimento do certame, mesmo sem o atendimento mínimo de participantes. O art. 22, § 7º da Lei 8.666/93, assegura que pode ser dado prosseguimento do procedimento licitatório com menos de três licitantes, nas hipóteses de não haver interesse dos convidados ou de limitações de mercado, como aduz:

Art. 22. [...]

§ 7º - Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.


No caso em tela, dentre as atribuições da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município encontra-se a emissão de alvarás para os meios de transporte do Município de Maragogi, sejam eles Terrestres ou Aquaviários, serviço essencial para o desenvolvimento das demais atividades realizadas pela Entidade, que teria as suas atividades suspensas em razão da morosidade dos procedimentos licitatórios, que ficariam a mercê do mercado local.

Diante do acima exposto, os autos devem ser encaminhados para a Procuradoria Municipal de Maragogi – AL, para Parecer Jurídico da Fase Externa, no que concerne a legalidade da presente Justificativa e de todo certame licitatório da Carta Convite.

Maragogi, AL, 22 de maio de 2018.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De acordo:


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



CARTA CONVITE N° 004/2018

INTERESSADOS: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT)

ASSUNTO: Contratação de uma Empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para locação mensal de Licenciamento de Software (modelo ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento.

EMENTA: Fase Externa. Carta Convite. Obediência aos Requisitos Legais. Aprovação.

PARECER

O referido processo foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal para análise e parecer sobre a FASE EXTERNA da licitação, referente à Contratação de uma Empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para locação mensal de Licenciamento de Software (modelo ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, de acordo com o caderno de especificações e demais termos contidos nos autos.

O presente já foi submetido a esta Procuradoria, para análise da minuta do instrumento convocatório e demais atos concernentes à instrução legal do pleito, oportunidade em que teve devidamente aprovada a fase interna do certame.

Agora retornam os autos para análise da fase externa da licitação, que se desdobra nos seguintes pontos de análise:

- a) No dia 17 de maio de 2018 foi realizado o certame, que terminou com a presença de apenas um licitante, munido da documentação de habilitação exigida e com as propostas para os itens em concorrência;
- b) Após análise dos documentos e proposta apresentada foi considerada vencedora a empresa AGILL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.625.611/0001-41.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



- c) Conforme se infere da Ata da Sessão de realização do Certame, bem como, pela análise dos documentos de habilitação acostados aos autos do processo, e também houve apenas um licitante, o lance vencedor estar compatível com os valores de referência previamente estimados pela Administração.

Assim sendo, plenamente atendidos os preceitos da legislação de regência – Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 – esta Procuradoria Jurídica aprova a FASE EXTERNA do certame, que está apto a Homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito, a quem ora se encaminham os autos.

S.M.J. é o entendimento deste órgãos.

Maragogi(AL), 25 de maio de 2018.

Arlindo Ramos Júnior
Procurador do Município de Maragogi
OAB/AL 3.531.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2018

O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, art. 43º, inciso II, e pela constituição Federal de 1988. Resolve, **ADJUDICAR** à empresa **AGILL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.611/0001-41, perfazendo o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 004/2018, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de uma Empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Maragogi – AL, e **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa vencedora.

Maragogi-AL, 30 de maio de 2018.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – AL

TERMO DE CONTRATO Nº 061/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI** E A EMPRESA **AGILL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS Ltda**, Para contratação de Empresa Especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP- APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte Terrestre (SMTT) no município de Maragogi/AL.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, inscrito no CNPJ sob o nº 122.248.522/0001-96 e com sede na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, CEP 57.955-000, nesta cidade de Maragogi - AL, representado pelo Prefeito, Senhor FERNANDO SERGIO LIRA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 190.583.144-72, domiciliado na cidade de Maragogi/AL, e de outro a empresa AGILL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.625.611/0001-41, Avenida Manoel Alves da Silva, 539 no Município de Cajueiro, no estado de Alagoas, neste ato representada pelo(a) Sr.º(a). Jocleber Araújo Soares, portador(a) da Cédula de Identidade nº 39222403 SEDS/AL e CPF nº 056.590.854-58, doravante denominada CONTRATADA, no uso das atribuições dispostas em Procuração específica, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com o disposto na Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94, Instrução Normativa MARE nº. 05 de 21/06/95, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (MODELO ASP – APPLICATION SERVICE PROVIDER) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NO SOFTWARE, INCLUINDO PARA AMBOS A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO Da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TERRESTRE NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, conforme as características e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante da Convite nº 04/2018.



CLÁSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Sistema de Gestão dos Permissionários – (Transporte e Trânsito)	Mês	12	3.600,00	43.200,00
VALOR TOTAL (R\$)					43.200,00

CLÁSULA TERCEIRA -METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3. 1. INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA

3.1.1 O sistema não possuirá nenhum arquivo executável em suas estações, sendo vedado o uso de arquivos executáveis para acessar o sistema, ou parte do mesmo. O sistema disponibilizará acesso através da plataforma WEB em 100% das rotinas definidas por este instrumento, através de qualquer navegador de acesso à internet. O sistema também deverá ser atualizado sem a necessidade do usuário sair do sistema e entrar novamente para visualizar as alterações feitas.

3.1.2 O sistema não poderá conter arquivos denominados "clients", em suas estações. O único protocolo de comunicação a ser aceito será o "http" com certificado de segurança SSL comumente usados denominado "https".

3.1.3 O sistema deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para esta rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER)

3.1.4 O sistema terá de possuir um banco de dados (data base) em qualquer Gerenciador de Banco de dados (SGBD) e este mesmo banco deverá gerenciar e armazenar todas as informações do sistema em quaisquer dos seus módulos

3.1.5 Os Sistemas deverão ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação, em banco de dados único, integrados e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. Com arquitetura SaaS (Software as a Service), o software deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores do Município, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

3.2 SEGURANÇA

3.2.1 A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorado 24 horas por dia, 365 dias por ano. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em localização física de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada.

3.2.2 O Sistema terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.

3.2.3 A verificação da autenticidade dos documentos e certidões deverá ser feita com rapidez através do portal do MUNICÍPIO utilizando o código de verificação impresso.

3.2.4 Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link




3.2.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à CONTRATANTE, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto

3.2.5.1. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, não podendo ser, sobre nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

3.3. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

3.3.1 O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

3.4 FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

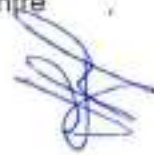
4.4.1 Atendendo a este quesito, o Sistema deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), gerando ferramentas que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle web, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa. Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

CLASULA QUARTA DOS SISTEMAS

4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário:

- O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica amigável e intuitiva;
- A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Mozilla Firefox 2.0 (ou superior), Internet Explorer 6.0 (ou superior), Safari 3.0 (ou superior) ou similares;
- Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
- Utilizar ano com quatro algarismos;
- Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- Utilizar o mesmo banco de dados, quando possível, para facilitar a integração entre os sistemas



- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
- Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;
- Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
- Consistir o formato dos campos de entrada de dados;
- Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens;
- De maneira a auxiliar ao corpo de fiscalização o sistema deverá oferecer uma ferramenta que, a partir de informações de movimentação econômica do contribuinte, calcule valores de estimativa compatíveis com a atividade desempenhada e produção do respectivo contribuinte;
- Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0);
- Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes, em atraso ou não, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Tributário Municipal;
- Possibilitar alteração de senha de usuário mediante o fornecimento da senha anterior.

4.2. Sistema de Gestão dos Permissionários

a) CADASTRO DOS PERMISSIONÁRIOS

- O sistema deverá cadastrar em registros editáveis, todos os contribuintes permissionários, os veículos e taxas de polícia com CNPJ/CPF e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online. O sistema não permite a exclusão dos permissionários e veículos cadastrados no sistema.

b) ACESSO WEB

- O sistema permite aos usuários mediante login individual total acesso via web;
- O acesso de informações via web deverá possuir autenticação individual, visando garantir a segurança das informações em dois ou mais níveis de permissões.

c) ACESSO AO SISTEMA



- O acesso ao sistema deverá ser feito visando a segurança das informações, em dois ou mais níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Permite ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível, caso o Município entenda necessário;
- O login e senha devem ser gerados pelo usuário;
- Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema deverão ser determinados por um ou mais administradores informados à contratada pelo Município.

O sistema deverá permitir

- Realização de agendamento de vistoria por meio de link disponibilizado em portal determinado pelo Município;
- Integração com o sistema do Detran para cadastro de multas infracionais;
- Cadastro de veículos apreendidos;
- Controle dos lançamentos das taxas;
- Recepcionar arquivos retorno com informações de pagamentos;
- Acesso rápido a situação de regularidade do veículo/permissionário.

d) RELATÓRIOS

- Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas.

4.3. GESTÃO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO E PODER DE POLÍCIA

- a. O sistema deverá permitir o auto cadastro das pessoas jurídicas ou físicas estabelecidas no município ou não e identificar as taxas devidas conforme determinação da legislação vigente.
- b. O sistema deverá ter campo que identifique as empresas que solicitaram cadastro para a liberação por agente municipal;
- c. O sistema deverá emitir documentos, tais como alvarás, conforme identificação de pagamentos e determinação das normas e legislação vigente;
- d. O sistema deverá permitir o *upload* de documentos necessários para comprovação de dados e armazenamento virtual;
- e. O sistema deverá permitir a emissão de boletos com mais de um convênio que direcione os recursos para suas respectivas contas.
- f. O sistema deverá disponibilizar campo para autenticação dos documentos emitidos;
- g. Os documentos deverão possuir assinatura digital ou digitalizada, conforme padrão brasileiro.
- h. O sistema deverá calcular as taxas por exercício e enviá-las para o e-mail e informar por SMS o lançamento do débito.
- i. O sistema deverá permitir o parcelamento de débitos ou agrupamento de débitos de mesma origem, devendo ser solicitado pelo contribuinte e autorizado pelo agente municipal;
- j. o sistema deverá disponibilizar relatório que ajude a identificar as empresas devedoras das taxas;
- l. O sistema deverá relacionar os créditos arrecadados com as contas contábeis de cada taxa;



CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO/CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

5.1 MIGRAÇÃO/CONVERSÃO

5.1.1 Nesta fase deverá ocorrer a migração/conversão dos dados existentes nos Bancos de Dados do Software em uso para o Banco de Dados do Software recém-locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

5.1.2 A fase de Higienização do Banco de Dados dependerá da integridade de informações do Banco de Dados fornecidos pela Contratante. A Contratante disponibilizara um ou mais servidores públicos, de acordo com a necessidade, estabelecida pela Contratada, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e execução destes serviços.

5.1.3 A fase de migração/conversão dos dados, deverá ser concluída, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e Higienização do banco de dados.

5.1.4 Serviços Inclusos na Conversão:

- a) Extração de dados do banco de dados encaminhado;
- b) Mapeamento dos dados;
- c) Organização/higienização dos dados;
- d) Importação dos dados.

5.2 IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO

5.2.1 Na fase de treinamento deverá ser efetuada a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão.

5.2.2 O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

5.2.3 O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 20 (vinte) servidores por módulo em um prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis para a realização de todos os módulos.

5.2.4 Os treinamentos serão realizados em dias úteis, local e horários a serem definidos pela Secretaria de Finanças, em cronograma a ser elaborado e repassado posteriormente. A contratada deverá disponibilizar equipe com no mínimo dois (dois) profissionais da área de tecnologia de informação para ministrar o treinamento no Município Maragogi/AL.

5.2.5 Serviços Inclusos na Implantação:

- a) Coleta de dados;
- b) Parametrização dos sistemas;
- c) Homologação dos dados;
- d) Treinamentos dos usuários.

5.2.6. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento de todos os sistemas descritos abaixo em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de recebimento do empenho pelo fornecedor.

- a) Gestão dos Permissionários;
- b) Sistema de Protocolo Eletrônico;



5.2.7 A inobservância desses prazos máximos estabelecidos acima para conclusão das atividades de implantação de software somente será admitida pela PREFEITURA quando fundada em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no instrumento contratual.

5.2.8 Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à PREFEITURA serão compensados em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - ATENDIMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO

6.1. A CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, durante o período de vigência do contrato, poderá solicitar à CONTRATADA atendimento Técnico com a presença de técnicos em suas dependências, online ou via telefone, conforme descrição abaixo:

6.1.1 Treinamento in loco: trata-se de 1 (um) único treinamento gratuito a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação.

6.1.2 Treinamento a distância: trata-se de treinamento a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação, por telefone ou de forma *online*, via Skype ou e-mail, onde os usuários solicitam o treinamento virtual, a ser apresentado por técnico da CONTRATADA.

6.2 Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, serão analisadas caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE. Deverão ser formalizadas à CONTRATADA, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada o prazo para realização do mesmo.

6.3. Manutenção mensal do produto com suporte técnico/helpdesk e fornecimento de versões de atualização necessárias ao seu funcionamento em produção.

6.4 Manutenção Preventiva – Manutenção realizada pela Contratada na versão da ferramenta que se encontra em produção para correções prévias de possíveis falhas de construção da ferramenta, ou de bugs ocultos detectados durante a sua utilização, de forma a mantê-la em pleno funcionamento, através de intervenções técnicas ou sob entrega de releases.

6.5 A EMPRESA CONTRATADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 8h às 18h, excetuando os feriados, para qualquer necessidade relacionada com a atividade de manutenção corretiva, com atendimento in loco em até 12 (doze) horas após o chamado técnico.

6.6 Suporte Técnico/helpdesk – Atendimento a chamados técnicos por telefone ou ferramenta própria disponibilizada pela Contratada, para solução de problemas de funcionamento da ferramenta tais como configurações e atualizações, bem como para solucionar dúvidas de utilização ou configuração da ferramenta para os técnicos da Prefeitura Municipal.

6.7 Atualização Tecnológica – Entrega e instalação de novas versões da ferramenta, sempre que se fizer necessário, para a melhoria de seu funcionamento, em função da evolução tecnológica do mercado de TIC.

CLÁUSULA SETIMA DOS SERVIÇOS INCLUSOS PARA TODOS OS SISTEMAS

7.1. Serviços Inclusos no valor da Locação dos sistemas:

- Hospedagem dos sistemas;
- Armazenamento de dados;
- Atualização do SGBD;
- Manutenção e segurança dos dados e dos sistemas;
- Atualização do código de Linguagem dos sistemas;
- Atualização do Framework;
- Atualização de dependências;



- Construção de novas funcionalidades nos sistemas para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal;
- Suporte aos usuários da solução implantada;
- Backup dos Dados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento deverá ser realizado, em até 30(trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, indicado pela Secretária Municipal de Transporte Terrestre, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitado o pagamento do valor faturado;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE poderá sustar/suspender o pagamento de qualquer Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura,
- b) existência de qualquer débito para com a Prefeitura de Maragogi-
- d) descumprimento de qualquer obrigação legal.

AL

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As faturas e suas respectivas notas fiscais serão protocolizadas e encaminhadas à CONTRATANTE, para conferência e posterior pagamento da execução da obra, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplimento de cada etapa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo a não-aceitação pela fiscalização, o fato será de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento, no prazo de 10 dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Antes da efetivação de cada pagamento, será verificada consulta a situação da CONTRATADA relativamente à comprovação da regularidade dos encargos sociais (INSS, FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS etc.), devendo o resultado desta consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo.

SUBCLÁUSULA SEXTA - No ato do pagamento, será retido, sobre o valor total da fatura, o valor correspondente àquele estabelecido na Tabela de Retenção de que trata a Instrução Normativa nº. 539/05, da Secretaria da Receita Federal, em combinação com as regras contidas no Art. 64 da Lei 9.430/96, bem como o Art. 34 da Lei 10.833/03.

SUBCLÁUSULA SETIMA - Constatada a situação de irregularidade da contratada, será ela advertida por escrito, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto aos órgãos ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

SUBCLÁUSULA OITAVA - No preço estipulado já se encontram computados os materiais, equipamentos e mão-de-obra para perfeita e completa execução dos serviços, bem como seus encargos sociais e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com as obras, objeto deste contrato.



CL USULA NONA- DA DOTA O ORÇAMENT RIA

As despesas decorrentes deste contrato correr o   conta de dota es orçament rias consignadas no Orçamento da Secret ria Municipal de Transporte Terrestre, assim detalhadas;

Unidade : 03:30 – SECRET RIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O
Proj./Ativ.: 2007 – Manuten o das atividades da Secret ria de Administra o
Elemento de despesa: 39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur dica

CL USULA DECIMA- DA GARANTIA

A empresa contratada dever  prestar garantia do objeto pelo prazo de 12(doze) meses contra defeitos de fabrica o, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, bem como assist ncia t cnica em caso de defeito de fabrica o em at  12(doze) horas ap s a abertura do chamado.

CL USULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZA O

SUBCL USULA PRIMEIRA - O serviçso contratado ser  fiscalizado e acompanhado pelo um servidor designado pela a CONTRATANTE. Esses serviços poder  ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execu o e as eventuais falhas e/ou ocorr ncias apresentadas dever o ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplica o das penalidades cab veis. O equipamento de refrigera o ser  recebido:

I – Provisoriamente, para efeito do posterior verifica o da conformidade do mesmo com a especifica o;

II – Definitivamente, ap s a verifica o da qualidade, do funcionamento e conseqente aceita o.

CL USULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGA ES DAS PARTES

a) Compete   CONTRATANTE:

I – Exercer a fiscaliza o da execu o do objeto licitado. Prestar as informa es e os esclarecimentos pertinente ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

II – facilitar todos os meios para o cumprimento da execu o do objeto pela CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcion rios e empregados, cumprindo com as obriga es pr -estabelecidas.

III - N o permitir que outrem execute as obras da CONTRATADA

IV – Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na presta o do serviçso;

V – Comunicar por escrito a CONTRATADA o n o recebimento do objeto, apontando as raz es de sua n o adequa o aos termos contratuais;

VI – Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso  s suas instala es para entrega/instala o do objeto;

VII-   CONTRATANTE,   reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscaliza o sobre o cumprimento das especifica es e condi es desta aquisi o.

VIII- Aplicar   CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, e,

IX - Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado.

b) Compete   CONTRATADA:



I - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

II -A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

V -Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

VI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela administração pública municipal

VII -Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

VIII -Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX -Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá

X -Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;

XI -Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços executados;

XII -Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;



XIII -O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

XIV -Disponibilizar endereço comercial, endereço eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;

XV -Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza.

XVI -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVII - Remover, na conclusão da instalação do objeto, todo o entulho de material, depositando em "containers" ou em veículos apropriados, para disposição adequada, com vistas à possível reciclagem.

XVII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas no total ou em parte, no prazo máximo de 12(doze) hora os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Os atos praticados pela CONTRATADA, contrários à execução do Contrato, sujeitam-na às penalidades de Advertência, Multa, Suspensão Temporária do Direito de Licitar e contratar com a CONTRATANTE, Declaração de Inidoneidade para Licitar e contratar com a Administração Pública, e descredenciamento no SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, conforme estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A advertência por escrito, quando configurar, dar-se-á nas seguintes hipóteses:

a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória;

b - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A multa moratória será aplicada conforme abaixo:



a - Multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) após a data fixada para execução da instalação do objeto, calculada sobre o valor total da nota de empenho.

b - Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da nota de empenho.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Será aplicada multa compensatória até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em razão de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

SUBCLAUSULA QUARTA - A suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a administração pública será aplicada na ocorrência das seguintes situações:

a - Aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

b - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1 - Por 6 (seis) meses nas seguintes hipóteses:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2 - Por 1 (um) ano:

- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

b.3 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou **CONTRATADA**:

- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- Comportar-se de modo inidôneo.

SUBCLAUSULA QUINTA - A declaração de inidoneidade para licitar e para contratar com a Administração Pública será aplicada nas seguintes penalidades:

a - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se, anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

b - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, perante a **CONTRATANTE**.

c - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

d - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO.

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, desde já, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previsto no Inciso I, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – Em quaisquer casos previstos nesta cláusula, a CONTRATADA terá direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À

PROPOSTA

A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Convite Nº. 04/2018, e a Proposta de Preços, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato se sujeita às disposições da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06.07.94. e suas alterações, além da Instrução Normativa MARE nº. 05, de 21 de julho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a manter junto ao SICAF, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO.

O presente Contrato foi autorizado pelo Senhor Fernando Sérgio Lira Neto, Prefeito do município de Maragogi-AL com a realização de Licitação na modalidade Convite Nº. 04/2018, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará servidor e/ou comissão para exercer a fiscalização da execução deste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços relativos instalação, a CONTRATADA estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE, poderá determinar a paralisação da instalação por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e em seus documentos integrantes, aos quais a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos. A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com a execução deste Contrato, não implicando em responsabilidade da CONTRATANTE por compromissos da CONTRATADA perante terceiros.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA, as eventuais mudanças de fiscais, indicando seus substitutos



CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará para publicação o extrato de presente contrato no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8666/93, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e, no que couber, na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maragogi-AL, 21 de junho de 2018



PREFEITURA DE MARAGOGI



PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



Nome:
CPF: 108.167.584.84

CONTRATO: nº: 61/2018, firmado em 21/06/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa ÁGIL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS Ltda, CNPJ nº 11.625.611/0001-41.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Terrestre (SMTT) do município de Maragogi/AL, conforme as características e especificações descritas no termo de referência e anexos, partes integrantes do Edital Convite 004/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, republicada em 06.07.94, e suas alterações, Instrução Normativa MARE nº 05 de 21.06.95, Lei Complementar 123/2006 e Dec. 6204/07, e vincula-se ao Edital e seus anexos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a emissão da Ordem de Serviços VALOR: R\$ 43.200,00 SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, JOCLEBER DE ARAÚJO SOARES.

CONTRATO: nº: 62/2018, firmado em 21/06/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa A. VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.706.667/0001-19.

OBJETO: Eventual contratação de empresa (s) especializadas no fornecimento de Medicamentos e Correlatos pelo período de 12(doze) meses, para atender a todos os sistemas de saúde da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, e vincula-se ao Edital e seus anexos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a emissão da Ordem de Serviços VALOR: R\$ 3.460.468,60 SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, ANA CRISTINA ARAÚJO DA ROCHA.

CONTRATO: nº: 63/2018, firmado em 21/06/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 24.564.626/0001-99.

OBJETO: Eventual contratação de empresa (s) especializadas no fornecimento de Medicamentos e Correlatos pelo período de 12(doze) meses, para atender a todos os sistemas de saúde da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, e vincula-se ao Edital e seus anexos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a emissão da Ordem de Serviços VALOR: R\$ 4.596.700,50 SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, ANA LÚCIA TOLEDO DE ALMEIDA. Maragogi-AL, 21 de junho de 2018

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO: nº: 23/2018, firmado em 13/03/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO KUTZ Ltda, CNPJ nº 11.295.284/0001-07.

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto de aluno, mesa acessível e conjunto professor. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a emissão da Ordem de Serviços VALOR: R\$ 312.666,00 SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, RUYIN VELOSO FREIRE. Maragogi-AL, 21 de junho de 2018

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇOS Nº. 002/2018
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Comunicamos o resultado da fase de habilitação do processo licitatório CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇOS Nº. 002/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE

LIMPEZA URBANA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTOS MECANIZADOS, PARA O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL:

Empresas inabilitadas:

CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA, CNPJ: 27.928.441/0001-04;
CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.356.060/0001-84;
CONSERG EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS AMBIENTAIS, CNPJ: 02.297.645/0001-63.

Empresa habilitada:

SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.147.056/0001-12.

Informamos que o processo se encontra disponível a todos os interessados, na sede da CPL/Maragogi, localizada na Praça Gaedens de Miranda, 30 - Centro - Maragogi/AL, nos dias úteis no horário das 08:00 às 14:00 hs, e encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste resultado de habilitação das empresas proponentes, para o exercício de recursos a esta fase do processo licitatório.

Maragogi-AL, 20 de junho de 2018

Fernando Régis Azevedo Viana

Pregoeiro Oficial

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da CPL-Maragogi



Prefeitura Municipal de Maravilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 010/2018-Tipo: Menor Preço por item O Município de Maravilha/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: Data e Hora: 12 de julho de 2018 às 10:00hs. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Soares, nº.29, Centro, CEP: 57.520-000. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pães. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: licitacaomaravilha@gmail.com ou pelo Telefone: (82) 99608-813). Maravilha/AL, 21 de junho de 2018. Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque-Prefeita

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Tomada de Preços Nº 005/2018-Julgamento das Propostas de Preços A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 05/2018 que após a análise pela Equipe Técnica de Engenharia do Município da Propostas comerciais das empresas habilitadas na tomada de preços em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia Civil Especializada para Construção de Duas Unidades Básicas de Saúde no Município de Marechal Deodoro, Sendo Lote 01 Construção De Unidade Básica de Saúde (Ubs) No Povoado Recanto da Ilha, e Lote 02 Construção de Unidade Básica de Saúde (Ubs) no Povoado Gistene Matheus, julgamos classificada a proposta preços da empresa CP Construções Ltda-Epp, por não apresentar nenhuma inconsistência e por apresentar preço mais vantajoso para Administração, atendendo aos requisitos do Edital. Os interessados, querendo, serão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993. Marechal Deodoro/AL, 21 de junho de 2018. Cláudio Roberto Ayres da Costa-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.1/2018

Processo Administrativo Nº 0312042/2018-Pregão Presencial Nº 025/2018; Tipo Menor Preço Por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material fisioterápico para atender as necessidades do NASF, Programa Melhor em Casa e CAPS do município de Marechal Deodoro. Contratante: Município de Marechal Deodoro, Inscrição No Cnpj Sob O Nº 12.200.275/0001-58; Órgão Participante: Secretaria Municipal De Saúde, situada na Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, neste município. Fornecedor: Licex Comercio e Serviços do Vestuário Eireli Epp, Cnpj Nº 10.157.094/0001.60, estabelecida na Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246, Favel - Maceió. Período de Vigência: 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. Do Valor: 7.819,50 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Signatários: Município

CONTRATO: nº 61/2018, firmado em 21/06/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa ACILL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS Ltda, CNPJ nº 11.625.611/0001-41.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Tecnologia da Informação para 1 (ocasião) mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Terrestre (SMTT) do município de Maragogi/AL, conforme as características e especificações descritas no termo de referência e anexo, partes integrantes do Edital Convite 006/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, republicada em 06.07.94, e suas alterações, Instrução Normativa MARE nº 05 de 21.06.95, Lei Complementar 123/2006 e Dec. 6204/07, e vincula-se ao Edital e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a emissão da Ordem de Serviços.

VALOR: R\$ 43.200,00

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, JOCLEBER DE ARAÚJO SOARES.

CONTRATO: nº 62/2018, firmado em 21/06/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa A. VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.706.667/0001-19.

OBJETO: Eventual contratação de empresa (s) especializadas no fornecimento de Medicamentos e Correlatos pelo período de 12 (doze) meses, para atender a todos os sistemas de saúde da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, e vincula-se ao Edital e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a emissão da Ordem de Serviços

VALOR: R\$ 3.460.468,60

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, ANA CRISTINA ARAÚJO DA ROCHA.

CONTRATO: nº 63/2018, firmado em 21/06/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 24.564.626/0001-99.

OBJETO: Eventual contratação de empresa (s) especializadas no fornecimento de Medicamentos e Correlatos pelo período de 12 (doze) meses, para atender a todos os sistemas de saúde da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, e vincula-se ao Edital e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a emissão da Ordem de Serviços

VALOR: R\$ 4.596.700,50

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, ANA LÚCIA TOLEDO DE ALMEIDA.

Maragogi-AL, 21 de junho de 2018

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO: nº: 23/2018, firmado em 13/03/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO KUTZ Ltda, CNPJ nº 11.295.284/0001-07.

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto de aluno, mesa acessível e conjunto professor.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a emissão da Ordem de Serviços

VALOR: R\$ 312.666,00

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, RUVIN VELOSO FREIRE.

Maragogi-AL, 21 de junho de 2018

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇOS Nº. 002/2018
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Comunicamos o resultado da fase de habilitação do processo licitatório CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇOS Nº. 002/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE

LIMPEZA URBANA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTOS MECANIZADOS, PARA O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL;

Empresas inabilitadas:

CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA, CNPJ: 27.928.441/0001-04;

CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.356.060/0001-84;

CONSERG EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS AMBIENTAIS, CNPJ: 02.297.645/0001-63.

Empresa habilitada:

SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.147.056/0001-12.

Informamos que o processo se encontra disponível a todos os interessados, na sede da CPL/Maragogi, localizada na Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro - Maragogi/AL, nos dias úteis no horário das 08:00 às 14:00 hs, e encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste resultado de habilitação das empresas proponentes, para o exercício de recursos a esta fase do processo licitatório.

Maragogi-AL, 20 de junho de 2018

Fernando Régis Azevedo Viana

Preposto Oficial

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da CPL-Maragogi



Prefeitura Municipal de Maravilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 010/2018-Tipo: Menor Preço por item
O Município de Maravilha/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: Data e Hora: 12 de julho de 2018 às 10:00hs. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Soares, nº.29, Centro, CEP: 57.520-000. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: licitacaomaravilha@gmail.com ou pelo Telefone: (82) 99608-8131, Maravilha/AL, 21 de junho de 2018. Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque-Prefeita

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Tomada de Preços Nº 005/2018-Julgamento das Propostas de Preços
A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 05/2018 que após a análise pela Equipe Técnica de Engenharia do Município da Propostas comerciais das empresas habilitadas na tomada de preços em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia Civil Especializada para Construção de Duas Unidades Básicas de Saúde no Município de Marechal Deodoro, Sendo Lote 01 Construção De Unidade Básica de Saúde (Ubs) No Povoado Recanto da Ilha, e Lote 02 Construção de Unidade Básica de Saúde (Ubs) no Povoado Gistene Matheus, julgamos classificada a proposta preços da empresa CP Construções Ltda-Epp, por não apresentar nenhuma inconsistência e por apresentar preço mais vantajoso para Administração, atendendo aos requisitos do Edital. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, peticionando a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993, Marechal Deodoro/AL, 21 de junho de 2018. Cláudio Roberto Ayres da Costa-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.1/2018

Processo Administrativo Nº 0312042/2018-Pregão Presencial Nº 025/2018; Tipo Menor Preço Por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material fisioterápico para atender as necessidades do NASF, Programa Melhor em Casa e CAPS do município de Marechal Deodoro. Contratante: Município de Marechal Deodoro, Inscrição No Cnpj Sob O Nº 12.200.275/0001-58; Orgão Participante: Secretaria Municipal De Saúde, situada na Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, neste município. Fornecedor: Lices Comercio e Serviços do Vestuario Eireli Epp, Cnpj Nº 10.157.094/0001.60, estabelecida na Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246, Farol - Maceió. Período de Vigência: 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. Do Valor: 7.819,30 (sete mil, oitocentos e dezanove reais e cinquenta centavos). Signatários: Município

VALOR: R\$ 312.666,00

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, RUVIN VELOSO FREIRE.

Maragogi-AL, 21 de junho de 2018

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:6E3B5AEB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 61/2018, firmado em 21/06/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **AGIL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS Ltda, CNPJ nº 11.625.611/0001-41.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP- APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte Terrestre (SMTT) do município de Maragogi/AL, conforme as características e especificações descritas no termo de referência e anexo, partes integrantes do Edital Convite 004/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, republicada em 06.07.94, e suas alterações, Instrução Normativa MARE nº 05 de 21.06.95, Lei Complementar 123/2006 e Dec. 6204/07, e vincula-se ao Edital e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a emissão da Ordem de Serviços

VALOR: R\$ 43.200,00

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, JOCLEBER DE ARAÚJO SOARES.

Maragogi-AL, 21 de junho de 2018

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:BIAFE87F

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 012/2018

OBJETO: Registro de Preços de empresa (s) especializadas para o fornecimento de Materiais de Expediente para Escritório, Papelaria e Pintura pelo período de 12(doze) meses, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Maragogi/AL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 10/07/2018

HORA e LOCAL: 10h (dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi, situada na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, Maragogi-AL

O Edital poderá ser obtido no horário das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

Maragogi-AL, 18 de junho de 2018.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Presidente da CPL



Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:3EACD77C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: nº: 007/2018, firmado em 30/04/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 25.319.394/0001-76.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato nº 008/2017 originário da Ata de Registro de Preços nº 002/2017, datado de 02 de maio de 2017, cujo objeto é o fornecimento de Material de Limpeza

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do Contrato prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, cujo o início acontecerá em 02 de maio de 2018, passando a vigorar até o dia 02 de maio de 2019.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 05 de junho de 2018.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8D13BBA8

GABINETE DO PREFEITO CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇOS Nº. 002/2018

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Comunicamos o resultado da fase de habilitação do processo licitatório CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇOS Nº. 002/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTOS MECANIZADOS, PARA O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL:**

Empresas inabilitadas:

CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA, CNPJ: 27.928.441/0001-04;

CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.356.060/0001-84;

CONSERG EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS AMBIENTAIS, CNPJ: 02.297.645/0001-63.

Empresa habilitada:

SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.147.056/0001-12.

Informamos que o processo se encontra disponível a todos os interessados, na sede da CPL/Maragogi, localizada na Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro – Maragogi/AL, nos dias úteis no horário das 08:00 às 14:00 hs, e encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste resultado de habilitação das empresas proponentes, para o exercício de recursos a esta fase do processo licitatório.

Maragogi-AL, 20 de junho de 2018

FERNANDO RÉGIS AZEVEDO VIANA

Pregoeiro Oficial



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi - AL, 26 de junho de 2018

Ofício nº /2018

A Ilustríssimo Senhor,
ROBERTO CALDAS DA SILVA
Superintendente da SMTT

Assunto: Gerente e Fiscal dos contratos nº 61/2018

Senhor,

Considerando a abertura dos procedimentos necessários para a Contratação de uma Empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação para Locação mensal de Licenciamento de Software (Modelo ASP-APPLICATION SERVICE PROVIDER) e prestar serviços técnicos e consultoria no software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Maragogi – AL.

Informamos a Vossa Senhoria que foram realizados todos os procedimentos licitatórios por meio da Carta Convite 004/2018, momento que a empresa AGILL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.611/0001-41, apresentou a proposta mais vantajosa, dessa forma, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, que designe e nos encaminhe o nome e o cargo, da pessoa responsável pelo Gerenciamento e Fiscalização do Contrato.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



MODALIDADE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO:

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 61/2018, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE TÉCNICOS E CONSULTORIA NO SOFTWARE, INCLUINDO PARA AMBOS A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

EMPRESA:

AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.625.611/0001-41, COM BASE NA AVENIDA MANOEL ALVES DA SILVA, 539 NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO – AL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRº JOCLEBER ARAÚJO SOARES, INSCRITO NO CPF Nº 056.590.854-58.

CONTRATO:

Nº 61/2018

ORGÃO:

SMTT



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRASPORTE - SMTT



Maragogi – AL, 03 de junho de 2019

A Ilma. Sra.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, que seja realizado o Primeiro Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2018, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal Trânsito e Transporte - SMTT, por mais 12 (doze) meses.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.


Roberto Caldas da Silva
Superintendente da SMTT



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi – AL, 05 de junho de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para a realização do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2018, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal Trânsito e Transporte - SMTT, por mais 12 (doze) meses.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Interessado (a): SMTT

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato

A, Ilma. Sra.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial de Licitação e Contratos

Senhora Diretora,

Informo a Vossa Senhoria que em atenção à sua solicitação, **AUTORIZO** a realização do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2018, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal Trânsito e Transporte - SMTT, por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado.

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
2. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração das minutas e demais atos;
4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.
5. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 07 de junho de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de CAJUEIRO
 Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISS E ALVARÁS

Autentique este alvará em:
nfe.cajueiro.prefeitura.info



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
156	XBTP-HLEL	28/05/2019	27/06/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA ME	CNPJ/CPF 11.625.611/0001-41
---	---------------------------------------

Razão Social
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA ME

Endereço
AV MANOEL ALVES DA SILVA, 539, sala 01, centro, CAJUEIRO/AL

CERTIFICAÇÃO



A Prefeitura Municipal de CAJUEIRO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **CAJUEIRO**.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.625.611/0001-41**Razão Social:** AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME**Endereço:** AV MANDEL ALVES DA SILVA / 539 / CENTRO CAJUEIRO - AL

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2019 a 10/07/2019**Certificação Número:** 2019061102493672868258

Informação obtida em 24/06/2019 11:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002528788

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME, residente na AV MANOEL ALVES DA SILVA 539, SALA 101, centro, CEP: 57770-000, , vinculado ao CNPJ: 11.625.611/0001-41 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 28 de maio de 2019 às 11h33min.

PEDIDO Nº:

002528788





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.625.611/0001-41

Certidão nº: 171936171/2019

Expedição: 06/05/2019, às 09:37:43

Validade: 01/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.625.611/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.625.611/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:16 do dia 08/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2019.

Código de controle da certidão: **E74E.ECC3.802B.134A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.625.611/0001-41

Nome/Contribuinte: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 14/07/2019

Emitida às 09:53:34 do dia 15/05/2019

Código de controle da certidão: FA92-F6D4-CAA5-4EFF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi-AL, 11 de junho de 2019.

A.
Senhora Wilma Fonseca
Diretoria de Contabilidade

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhora Diretora,

Considerando a solicitação do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2018, da **EMPRESA AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.625.611/0001-41, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal Trânsito e Transporte - SMTT, por mais 12 (doze) meses, assim, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária dos seguintes órgãos: SMTT, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO



OFÍCIO nº ___/2019.

Maragogi/AL, 11 de junho de 2019.

Da Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

Ao Pregoeiro (a)

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária para fazer face ao certame licitatório para prorrogação da vigência do **CONTRATO nº 61/2018**, por mais 12 (doze) meses, da **EMPRESA AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA_ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.625.611/0001_41**, tendo como objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação para locação mensal de Licenciamento de Software Técnicos e Consultoria no Software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTT, conforme solicitado.

20.10 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT
2006 - Manutenção das Ativ. da Superint. de Transito e Trânsito – SMTT
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,


Wilma Fonseca Lima de Oliveira
Direção Financeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi – AL, 12 de junho de 2019.

Ao
Ilmo. Sr.
WAGNER LIRA
Procurador Jurídico

Senhor Procurador,

Em atendimento a autorização do Exmo. Sr. Prefeito deste Município, para prosseguimento dos procedimentos administrativos pertinentes, solicitamos a atenção de Vossa Excelência, no sentido de que o presente processo seja analisado pela Procuradoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico quanto a legalidade da realização do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2018, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal Trânsito e Transporte - SMTT, por mais 12 (doze) meses.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONVITE N° 004/2018

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 061/2018

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

EMENTA – Prorrogação da Vigência Contratual. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Procuradoria Jurídica pela SMTT, que solicita parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência contratual da **EMPRESA AGILL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 11.625.611/0001-41**, Contrato n° 061/2018, oriundo do Convite 004/2018, cujo objetivo é a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte no Município de Maragogi – AL, por mais 12 (doze) meses.

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou as tratativas para prorrogação da vigência contratual.

Sucintamente é o Relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Destacamos que o exame desta Consultoria se restringe justamente a apontar, possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se, assim, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legalmente impostos.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De início, cumpre asseverar que os serviços contratados através do presente contrato revestem-se de caráter de continuidade, aplicando-se, na espécie, o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a prorrogação dos prazos de contratos de prestação de serviços de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, ou seja, por 5 (cinco) anos, desde que seja devidamente justificado.

Decerto, a Lei de Licitações e Contratos prevê em seu artigo 57, inciso II, a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos a prestação de serviços executados de forma contínua, limitando a sua duração máxima a sessenta meses, salvo exceção prevista no seu parágrafo 4º, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Verifica-se, ainda, manifestação de interesse na prorrogação do prazo de vigência, pela Administração.

Além disso, o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público.

Quanto a disponibilidade de recursos orçamentários, consta que a área demandante foi instada a tomar as devidas providências, momento em



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



que consta nos autos o anexo da Dotação Orçamentária, bem como certidões de regularidade fiscal da Empresa.

3. **CONCLUSÃO**

À vista de todo o exposto, esta Assessoria ENTENDE, CONCLUI e OPINA: pela possibilidade de prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses até os limites estabelecidos no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica do pleito, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da prorrogação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 18 de junho de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2018, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA –ME

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à **EMPRESA AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.625.611/0001-41, com base na Avenida Manoel Alves da Silva, 539 no Município de Cajueiro – AL, neste ato representada pelo Srº **Jocleber Araújo Soares**, inscrito no CPF nº 056.590.854-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR o Contrato nº 61/2018**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2018, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte no Município de Maragogi – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato. Bem como no atendimento aos munícipes que fazer uso de tais serviços.

2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Arts.57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, tendo início dia 22/06/2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 19 de junho de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


EMPRESA AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº 11.625.611/0001-41
Jocleber Araújo Soares
CPF nº 056.590.854-58
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 075.007.414-05 _____

Nome:  _____

CPF: 108/6738420 _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO


TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato n^o 61/2018, oriundo do Convite n^o 004/2018, originrio entre o MUNICPIO DE MARAGOGI e EMPRESA AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n^o 11.625.611/0001-41, com base na Avenida Manoel Alves da Silva, 539 no Municpio de Cajueiro – AL.

OBJETO: A prestao de servios de tecnologia da informao para locao mensal de licenciamento de software tcnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantao, migrao de dados, customizao, parametrizao, suporte tcnico, manuteno e o treinamento, para atender s necessidades de servios e de modernizao da Secretaria Municipal de Transporte Terrestre no Municpio de Maragogi – AL, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n^o 8.666/93 a alteraes posteriores.

DA RATIFICAO: As demais clusulas do contrato em referncia permanecem inalteradas e so pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 19 de junho de 2019.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO


TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 61/2018, oriundo do Convite nº 504/2018, originário entre o MUNICÍPIO DE MARAGOGI e EMPRESA AGIL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.625.611/0001-41, com base na Avenida Manoel Alves da Silva, 739 no Município de Capão - AL.

OBJETO: A prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software licenças e manutenção no software, incluindo para ambas a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades de serviços e de modernização da Secretaria Municipal de Transporte Terrestre no Município de Maragogi - AL, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 19 de junho de 2019.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



MODALIDADE: SEGUNDO TERMO ADITIVO

OBJETO:

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 61/2018, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE TÉCNICOS E CONSULTORIA NO SOFTWARE, INCLUINDO PARA AMBOS A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

EMPRESA:

AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.625.611/0001-41, COM BASE NA AVENIDA MANOEL ALVES DA SILVA, 539 NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO – AL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRº JOCLEBER ARAÚJO SOARES, INSCRITO NO CPF Nº 056.590.854-58.

CONTRATO:

Nº 61/2018

ORGÃO:

SMTT



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRASPORTE - SMTT

Maragogi – AL, 29 de maio de 2020

A Ilma. Sra.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, que seja realizado o Segundo Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2018, oriundo do Convite 004/2018, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal Trânsito e Transporte – SMTT de Maragogi - AL, por mais 12 (doze) meses.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Elias Noé da Silva
Superintendente da SMTT



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi – AL, 03 de junho de 2020.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para a realização do Segundo Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2018, oriundo do Convite 004/2018, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal Trânsito e Transporte – SMTT de Maragogi - AL, por mais 12 (doze) meses.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Interessado (a): SMTT

Assunto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato

A, Ilma. Sra.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial de Licitação e Contratos

Senhora Diretora,

Informo a Vossa Senhoria que em atenção à sua solicitação, **AUTORIZO** a realização do Segundo Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2018, oriundo do Convite 004/2018, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal Trânsito e Transporte – SMTT de Maragogi - AL, por mais 12 (doze) meses.

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
2. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração das minutas e demais atos;
4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.
5. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 05 de junho de 2020.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.625.611/0001-41

Certidão nº: 8144199/2020

Expedição: 08/04/2020, às 09:37:20

Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.625.611/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de CAJUEIRO
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS



Autentique este alvará em:
nfe.cajueiro-prefeitura.info



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
255	KGDV-DZKX	27/05/2020	26/07/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA ME	CNPJ/CPF 11.625.611/0001-41
---	---------------------------------------

Razão Social
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA ME

Endereço
AV MANOEL ALVES DA SILVA, 539, sala 01, centro, CAJUEIRO/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de CAJUEIRO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **CAJUEIRO**.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.625.611/0001-41

Razão Social: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV MANOEL ALVES DA SILVA 539 SALA 01 / CENTRO / CAJUEIRO / AL /
57770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 30/06/2020

Certificação Número: 2020030304004312860385

Informação obtida em 29/04/2020 09:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.625.611/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:49 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **5DF3.2D16.24D5.907D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.625.611/0001-41

Nome/Contribuinte: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Ous.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/07/2020

Emitida às 09:29:29 do dia 04/05/2020

Código de controle da certidão: E148-7F66-BEC5-4E03



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002760355

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LDTA ME, residente na AV MANOEL ALVES DA SILVA 539, SALA 01, centro, CEP: 57770-000, Cajueiro - AL, vinculado ao CNPJ: 11.625.611/0001-41 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 27 de maio de 2020 às 09h13min.

PEDIDO Nº:

002760355





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi-AL, 09 de junho de 2020.

Ofício nº 137D- 2020- SMAD/CPL

A,
Senhora Wilma Fonseca
Diretoria de Contabilidade

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhora Diretora,

Considerando a solicitação do Segundo Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2018, oriundo do Convite 004/2018 da **EMPRESA AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.625.611/0001-41, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal Trânsito e Transporte - SMTT, por mais 12 (doze) meses, assim, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária dos seguintes órgãos: SMTT, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO



OFICÍO nº ____/2020.

Maragogi/AL, 09 de junho de 2020.

Da Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

À DIRETORA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária para fazer face ao certame licitatório para prorrogação da vigência do **CONTRATO nº 61/2018**, por mais 12 (doze) meses, da **EMPRESA AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.625.611/0001_41**, tendo como objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação para locação mensal de Licenciamento de Software Técnicos e Consultoria no Software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTT, conforme solicitado.

20.10 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT
2006 - Manutenção das Ativ. da Superint. de Transito e Trânsito – SMTT
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,


Wilma Fonseca Lima de Oliveira
Direção Financeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi – AL, 10 de junho de 2020.

Ao
Ilmo. Sr.
WAGNER LIRA
Procurador Jurídico

Senhor Procurador,

Em atendimento a autorização do Exmo. Sr. Prefeito deste Município, para prosseguimento dos procedimentos administrativos pertinentes, solicitamos a atenção de Vossa Excelência, no sentido de que o presente processo seja analisado pela Procuradoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico quanto a legalidade da realização do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 61/2018, oriundo do Convite 004/2018 tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT do Município de Maragogi – AL

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DA PGM Nº 274/2020

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 061/2018

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUTAL

EMENTA - Prorrogação da Vigência Contratual. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Procuradoria Jurídica pela SMTT, que solicita parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência contratual da **EMPRESA AGILL PRODUTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.625.611/0001-41**, Contrato nº 061/2018, oriundo do Convite 004/2018, cujo objetivo é a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte no Município de Maragogi - AL, por mais 12 (doze) meses.

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou as tratativas para prorrogação da vigência contratual.

Sucintamente é o Relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Destacamos que o exame desta Consultoria se restringe justamente a apontar, possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se, assim, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legalmente impostos.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De início, cumpre asseverar que os serviços contratados através do presente contrato revestem-se de caráter de continuidade, aplicando-se, na espécie, o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a prorrogação dos prazos de contratos de prestação de serviços de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, ou seja, por 5 (cinco) anos, desde que seja devidamente justificado.

Decerto, a Lei de Licitações e Contratos prevê em seu artigo 57, inciso II, a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos a prestação de serviços executados de forma contínua, limitando a sua duração máxima a sessenta meses, salvo exceção prevista no seu parágrafo 4º, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Verifica-se, ainda, manifestação de interesse na prorrogação do prazo de vigência, pela Administração.

Além disso, o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público.

Quanto a disponibilidade de recursos orçamentários, consta que a área demandante foi instada a tomar as devidas providências, momento em



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



que consta nos autos o anexo da Dotação Orçamentária, bem como certidões de regularidade fiscal da Empresa.

3. **CONCLUSÃO**

A vista de todo o exposto, esta Assessoria ENTENDE, CONCLUI e OPINA: pela possibilidade de prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses até os limites estabelecidos no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica do pleito, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da prorrogação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 18 de junho de 2020.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2018, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA –ME

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à **EMPRESA AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.625.611/0001-41, com base na Avenida Manoel Alves da Silva, 539 no Município de Cajueiro – AL, neste ato representada pelo Srº **Jocleber Araújo Soares**, inscrito no CPF nº **056.590.854-58**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR o Contrato nº 61/2018**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2018, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Secretaria Municipal de Transporte Terrestre no Município de Maragogi – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato. Bem como no atendimento aos munícipes que fazer uso de tais serviços.

2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Arts.57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, tendo início dia 23/06/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

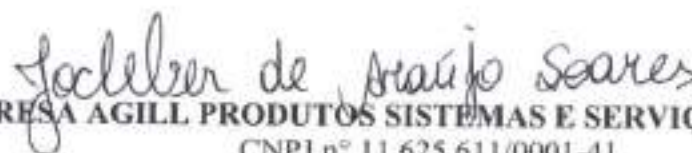
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 19 de junho de 2020.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


EMPRESA AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº 11.625.611/0001-41
Joleber Araújo Soares
CPF nº 056.590.854-58
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 075.002.114-05 _____

Nome:  _____

CPF: 1991613824

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 61/2018, oriundo do Convite nº 004/2018, originário entre o MUNICÍPIO DE MARAGOGI e **EMPRESA AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.625.611/0001-41, com base na Avenida Manoel Alves da Silva, 539 no Município de Cajueiro – AL.

OBJETO: A prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Secretaria Municipal de Transporte Terrestre no Município de Maragogi – AL, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 19 de junho de 2020.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 61/2018, oriundo do Convite nº 004/2018, originário entre o MUNICÍPIO DE MARAGOGI e EMPRESA AGIL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.825.611/0001-41, com sede na Avenida Manoel Alves da Silva, 539 no Município de Caçatô - AL.

OBJETO: A prestação de serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software técnicos e consultoria no software, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, personalização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender as necessidades de serviços e de modernização da Secretaria Municipal de Transporte Terrestre no Município de Maragogi - AL, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 19 de junho de 2020.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial